TRIBUNAL DE CONTAS

Mural de Licitações (SINC-Contrata)

Ente Federativo: Codó | Licitante (Cnpj/Razão social) | Tipo Procedimento | Finalidade

Número Procedimento | Ano Procedimento | Objeto: transporte | Data Sessão Inicial

Informação aceita
Em processamento
Informação recusada

MURAL DE CONTRATOS | MURAL DE CONVÊNIOS | LIMPAR FILTRO | EXPORTAR CSV | BUSCAR

Ente Federativo	Entidade Licitante	Objeto	Tipo Procedimento	Procedimento	Finalidade	Data Sessão	Valor Estimado	Status	Visualizar Completo
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLET...	Pregão Eletrônico	2 / 2024	Aquisição de serviços	08/04/2024	R$ 12.678.086,16		
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE...	Pregão Eletrônico	79 / 2023	Aquisição de serviços	11/01/2024	R$ 12.554.978,40		
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR D...	Pregão Eletrônico	10 / 2023	Aquisição de serviços	14/02/2023	R$ 12.828.829,00		
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃODEPESSOA JURIDICA PARA O ...	Pregão Eletrônico	74 / 2022	Aquisição de bens	13/09/2022	R$ 545.230,00		
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST...	Pregão Eletrônico	61 / 2022	Aquisição de serviços	19/07/2022	R$ 810.065,00		
Codó	Prefeitura Municipal - 06.104.863/0001-95	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE...	Pregão Eletrônico	4 / 2022	Aquisição de serviços	26/01/2022	R$ 7.917.466,00		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 001
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 2
PROC. Nº 07.1125
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
2
PAG. Nº
07.7125
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 33
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 002
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 792023-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112

O(A) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED, neste ato denominado CONTRATANTE,com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 06.104.863/0001-95, representado pela Sra Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretaria Municipal de Educaçao, portador do CPF nº 940.149.573-49, residente na AVENIDA 1º DE MAIO, 2711 e de outro lado a firma: **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI;** C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas-MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES, C.P.F. nº 018.679.483-54, R.G. nº 0136408020003 SSP-MA e tem entre sijusto e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de no 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 792023-PE,**RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTI NADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:31:03 -03'00'

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro dePreços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 4
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 33
Rubrica

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 004
Assinatura

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 792023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 67948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:43 -03'00'

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 6
07/04/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 341
Rubrica

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 7
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 34
Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 8
07/01/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Rubrica

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 792023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 24 de Janeiro de 2024

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação
FUNDEB
MAN.EDES.DAED.BAS.EVA
L.PR.DAED
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.24 11:29:59 -03'00'

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 9
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 006
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 28.726.074/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Sebastião Fernandes Lima, nº 1707, Bairro Alto Santo Antônio, CEP: 65.690-000, Colinas/MA

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166		
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780		
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324		
VALOR GLOBAL						

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 03 de janeiro de 2025

WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359 Assinado de forma digital por WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359 Dados: 2025.01.03 12:45:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 20
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Coordenadora do Departamento de Compras,
Material e Patrimônio – DANS
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: _____/_____/_____

WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359
Assinado de forma digital por WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359
Dados: 2025.01.03 12:45:13 -03'00'

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 007
Assinatura

PRIME
LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 008
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
11
PAG. Nº
07-1/25
PROC. Nº
RUBRICA

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Objeto: **Cotação de preços para locação de Transporte Escolar no Município de Santa Luzia -MA.**

Prezados Senhores.

A empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, com sede à Av. Sebastião Fernandes Lima, Colinas -MA, neste ato representado pelo seu Titular, Wharlys Bernardes Lopes, natural de Presidente Dutra(MA), brasileiro, solteiro, empresário, em 05/04/1996, portador do RG n° 045086952012-4 SSP/MA e CPF n° 611.061.013-59, residente e domiciliado na Rua 05, n° 65, vila brandão II, Colinas/MA, CEP 65.690-00, apresenta, conforme pedido, cotação de preços para serviços de locação de Transporte Escolar do Município de Santa Luzia (MA), conforme segue.

- Recebimento da proposta:03/01
- **Valor total da proposta (12 meses): R$ 8.385.063,48**
- Validade da Proposta: 70 dias
- Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Cumpre informar que nos preços propostos já estão incluídos todos os custos com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, manutenção dos veículos, combustíveis, mão-de-obra demais custos operacionais.

WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359
Assinado de forma digital por WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359 Dados: 2025.01.06 11:24:46 -03'00'

PRIME
LOCAÇÃO E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 12
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 009
Assinatura

TABELA DE PREÇOS – ANEXO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	*8,10*	6.943.044,60
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	*7,56*	1.003.816,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	*6,92*	438.202,08
VALOR TOTAL COTAÇÃO						**8.385.063,48**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R$8.385.063,48 (Oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Colinas (MA), 06 de janeiro de 2025.

WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359

Assinado de forma digital por WHARLYS BERNARDES LOPES:61106101359
Dados: 2025.01.06 11:25:05 -03'00'

PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ nº 28.726.074/0001-29
WHARLYS BERNARDES LOPES
CPF nº611.061.013-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
13
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 010
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: A. C. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.624.513/0001-67
ENDEREÇO: AVENIDA DO COMÉRCIO, NÚMERO139, BAIRRO CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA, CEP: 65.165-000

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166		
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780		
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324		
VALOR GLOBAL						

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 03 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 14
07/01/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Coordenadora do Departamento de Compras,
Material e Patrimônio – DANS
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: 03/01/2025

FABIANO DOCKHORN DE MENEZES:03188911742
Digitally signed by FABIANO DOCKHORN DE MENEZES:03188911742
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANO DOCKHORN DE MENEZES:03188911742
Reason: I am the author of this document
Location:

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 081

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 12
02-7/25
PROC. Nº
RUBRICA

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Departamento de Compras, Material e Patrimônio

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 012
Assinatura

A empresa **A. C. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.624.513/0001-67,** sediada à Avenida do Comércio, Número139, Bairro Centro, Cachoeira Grande/MA, CEP: 65.165-000, vem por meio desta, apresentar a seguinte cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KM/MÊS	QUANT. KM/ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. MARCA: MERCEDES BENZ / MODELO: COMIL SVELTO / ANO: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 8,10	R$ 6.943.044,60
2	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. MARCA: AGRALE - MODELO: COMIL SVELTO U, ANO: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 7,88	R$ 1.046.306,40
3	VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. MARCA: MERCEDES-BENZ – MODELO: SPRINTER 2.1 CDI 415. ANO: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 6,51	R$ 412.239,24
VALOR GLOBAL						**R$ 8.401.590,24**

VALOR GLOBAL: R$ 8.401.590,24 (oito milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Cachoeira Grande, estado do maranhão, em 06 de janeiro de 2025

Att, FABIANO DOCKHORN DE MENEZES: 03188911742

Digitally signed by FABIANO DOCKHORN DE MENEZES: 03188911742
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANO DOCKHORN DE MENEZES:03188911742
Reason: I am the author of this document
Location:

A.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.624.513/0001-67
Fabiano Dockhorn de Menezes
CPF: 031.889.117-42
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 16
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 013
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: Ocidental Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ: 03.590.515/0001-87
ENDEREÇO: RUA ALTO DO BOM JESUS, Nº 04, MAIOBA, PAÇO DO LUMIAR – MA, CEP: 65.130-000

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166		
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780		
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324		
VALOR GLOBAL						

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 03 de janeiro de 2025

Maria Magda Lima da Silva Pereira

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
17
PAG. Nº
02.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Coordenadora do Departamento de Compras,
Material e Patrimônio – DANS
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: 03 / 01 / 2025

THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387

THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000175, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387
2025.01.03 15:49:17 -03'00'

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 014
Assinatura

OCIDENTAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
18
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Nome: OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
Razão Social: Ocidental Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ: 03.590.515/0001-87
Endereço: Rua Alto do Bom Jesus, Nº 04, Maioba, Paço do Lumiar – MA, **CEP:** 65.130-000
E-mail: ocidental.serv@gmail.com
Telefone: (98) 98417-1195 // 98713-1625

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. KM/MÊS	QUANT. KM/ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL	QUANT. KM/MÊS
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 6,90	R$ 5.914.445,40
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 6,80	R$ 902.904,00
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 8,00	R$ 506.592,00

Valor Total dos Serviços: R$ 7.323.941,40 (sete milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 015
Assinatura

Validade da Proposta: 90 Dias

Impostos e Encargos: Incluso.

Paço do Lumiar – MA, em 03 de janeiro de 2025

THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387
THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO FERREIRA BARROS:94380805387
2025.01.03 15:49:32 -03'00'

THIAGO FERREIRA BARROS
Ocidental Comércio e Serviços LTDA
CNPJ.: 03.590.515/0001-87
CPF: 943.808.053-87
Socio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 19
PROC. Nº 02.9/25
RUBRICA

Socio-Administrador

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 916
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
20
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Pelo presente instrumento, em atendimento à da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, DECLARO que foi devidamente realizado cotação de preços com a finalidade de aferir valor de referência praticado no mercado para serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA., conforme exige a Lei nº 8.666/93 (art. 15, inciso V da lei 8666/93), tendo em vista a necessidade dos mesmos para dar andamento ao processo.

Igarapé do Meio - MA, 06 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

APROVO:

MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA
Coordenadora do Dep. de Compras,
Material e Patrimônio do Município de Santa Luzia/MA
PORTARIA Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 27
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PROJETO BÁSICO

Unidade Requisitante
Secretária Municipal de Educação e gestora do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), 30.370.531/0001-37.

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na educação básica. Este serviço é especialmente direcionado a estudantes residentes em áreas rurais e urbanas que dependem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, considerando as distâncias e os desafios geográficos que dificultam o deslocamento diário por meio próprio.

Nas áreas rurais, em particular, as longas distâncias entre as residências e as escolas tornam o transporte escolar essencial para superar barreiras como estradas não pavimentadas, condições climáticas adversas e falta de transporte público adequado. Já em áreas urbanas, o transporte é igualmente necessário para atender alunos que residem em regiões periféricas ou com infraestrutura limitada de transporte coletivo, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

01. DO OBJETIVO

1.1. O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições gerais para perfeita do objeto.

1.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o Projeto Básico e suas particularidades.

1.3. O presente projeto básico visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à execução contratual. Também destinasse à orientação para a execução do objeto. De acordo com a distribuição em Itens a seguir indicados.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 017
Assinatura

02. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da emissão da ordem de serviços.

2.1.1 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. A execução do objeto, será de acordo com as diretrizes relacionadas nos documentos contratuais, bem como ser seguidos aos padrões técnicos estabelecidos e previstos no Projeto Básico. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser previamente esclarecidas e autorizadas pela contratante, antes da execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 22
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

2.3 A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Não Participante correspondente.

2.4 Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a execução do (s) serviços na (s) quantidade (s) constantes da contratação.

2.5 A FORNECEDORA deverá comprovar as condições habilitatórias para contratação, havendo alguma pendencia, a deverá fazê-lo no momento do pagamento, através da regularização da pendencia juntamente com Nota Fiscal, para pagamento.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 5,96	R$ 5.108.709,36
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 5,96	R$ 791.368,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 5,96	R$ 377.411,04
VALOR GLOBAL						**R$ 6.277.489,20**

O VALOR GLOBAL: R$ 6.277.489,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 018
Assin.

4. CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos neste Projeto Básico e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

5.2. O Fiscal de contratos do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4. O Fiscal de Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato tomará as medidas cabíveis.

5.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que a ceito pela Administração do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 23
PROC. Nº 07/7/25
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

6.1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do edital;

6.1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

6.1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

6.1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço.

6.2 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.2.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

6.2.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 019
Assinatura

7.1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

7.1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

7.1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

7.1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.2 À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 25
PROC. Nº 07/1
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

8.3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

8.3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS

9.1 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA deverá comprovar as condições habilitatórias para contratação, havendo alguma pendência, a deverá fazê-lo no momento do pagamento, através da regularização da pendÊncia juntamente com Nota Fiscal, para pagamento.

9.2.1 A regularização habilitatória pendente, se houver, são:

I – Habilitação Jurídica;
II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III – Qualificação Econômico-Financeira.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 021
Assinatura

10. DO DESPACHO

10.1 Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Projeto Básico adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 06 de janeiro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
26
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretária Municipal de Educação e gestora do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), 30.370.531/0001-37.

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 022
Assinatura

Justificativa da Necessidade
A contratação dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na educação básica. Este serviço é especialmente direcionado a estudantes residentes em áreas rurais e urbanas que dependem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, considerando as distâncias e os desafios geográficos que dificultam o deslocamento diário por meio próprio.

Nas áreas rurais, em particular, as longas distâncias entre as residências e as escolas tornam o transporte escolar essencial para superar barreiras como estradas não pavimentadas, condições climáticas adversas e falta de transporte público adequado. Já em áreas urbanas, o transporte é igualmente necessário para atender alunos que residem em regiões periféricas ou com infraestrutura limitada de transporte coletivo, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 06 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
27
PAG Nº
07/1/25
PROC Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 023
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
28
PAG. Nº
02.1.25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 024
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
29
PAG. Nº
02.1.25
PROC. Nº
RUBRICA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Página 4 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 30
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 025
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 31
PROC. Nº 02/1/25

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042532612011-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPE DO MEIO
32
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 026
Assinatura

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.1/2025**, no dia **07 Janeiro de 2025** que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Valdete Silva Rocha
Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Protocolo nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA-MA
Valdete Silva Rocha
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
33
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 027
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 34
DOC. Nº 027/25
FOLHA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 031/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 028
Assinatura

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 35
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 029
Assinatura

DESPACHO DE PROCESSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASSUNTO

Despacho de abertura do Processo Administrativo nº 07.1/2025, para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA

REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta ao processo de licitação pública na qual a administração mantém registrado, em ata própria (Ata de Registro de Preços), os produtos ou serviços com suas especificações, os valores e fornecedores devidamente habilitados, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.)

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.)

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 1° da Lei n° 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O SRP foi previsto no art. 15 incisos II da Lei Federal Nº 8.666/93, cujo o texto prescrever que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preço. O § 3º do art. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
36
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

do mesmo dispositivo legal enuncia que o registro de preço deve ser regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais. No âmbito Federal está regulamentado pelo Decreto Nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão pelo Decreto Nº 31553/2016 e no âmbito do município de Igarapé do Meio pelo Decreto Nº 003/2017.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme preconizado pelo § 2º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

De acordo com os normativos que regulamentam o SRP as hipóteses legais que permitem a sua utilização são:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;

II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;

IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência; portando justifica-se a utilização do procedimento em Sistema de Registro de Preço – SRP.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 030
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
FLS. Nº 37
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser feita por órgãos ou entidades municipais que não participaram da licitação, desde que seja comprovada a vantagem da adesão e haja anuência dos órgãos envolvidos. Para isso, é necessário demonstrar a compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados e solicitar autorização ao órgão gerenciador, respeitando os limites estabelecidos.

O fornecedor pode optar por aceitar ou recusar a adesão, desde que isso não comprometa seus compromissos com os órgãos participantes. As contratações adicionais por órgão ou entidade não podem ultrapassar 50% dos quantitativos registrados e, no total, as adesões não devem exceder o dobro do volume previsto para os participantes originais.

Além de órgãos públicos, entidades privadas também podem aderir à ata, desde que cumpram as condições estabelecidas. Após a autorização, a aquisição deve ser formalizada em até 90 dias, respeitando a vigência da ata. O órgão aderente é responsável pela gestão do contrato, incluindo a aplicação de penalidades se necessário. A adesão não pode prejudicar os participantes originais, e o fornecedor tem liberdade para decidir se aceita fornecer aos novos aderentes, desde que mantenha os compromissos assumidos anteriormente.

PROVIDÊNCIAS

E para esta adesão, em observância aos dispositivos legais, solicito à Secretaria Municipal de Educação – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, que acrescente aos Autos do processo:

- Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada (Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/18);

- Encaminhar solicitação de Anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão.

- Comprovar a regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira e aceitação das mesmas condições da Proposta inicialmente apresentada.

- Indicação de recursos existentes, em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, bem como os arts. 7, § 2º, III, 14 e 38 da Lei nº 8666/93;

- Elaboração da Minuta de Contrato, art. 38, I da Lei 8.666/1993.

- Crivo jurídico do Procurador Geral do Município, através de Parecer Jurídico, art. 38, VI da Lei 8.666/1993.

Igarapé do Meio - MA, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 031
Assinatura

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
38
PAG. Nº
07.1725
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 032
Assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
39
PAG. Nº
04/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF: nº 009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 033
Assinatura

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPE DO MEIO MA
40
PAG. Nº
024/25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217723991 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 034
Assinatura

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo do Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 47
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 035
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 11.560/2023.

A(o) Senhor(a)
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – ÓRGÃO GERENCIADOR
Avenida 1º de Maio, n° 2711, Bairro Centro, Codó – MA, CEP: 65.400-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como o inc. do art. 9º III, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 5,96	R$ 5.108.709,36
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 5,96	R$ 791.368,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 5,96	R$ 377.411,04
VALOR GLOBAL						**R$ 6.277.489,20**

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 42
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 036
Assinatura

5. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A contratação dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na educação básica. Este serviço é especialmente direcionado a estudantes residentes em áreas rurais e urbanas que dependem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, considerando as distâncias e os desafios geográficos que dificultam o deslocamento diário por meio próprio.

Nas áreas rurais, em particular, as longas distâncias entre as residências e as escolas tornam o transporte escolar essencial para superar barreiras como estradas não pavimentadas, condições climáticas adversas e falta de transporte público adequado. Já em áreas urbanas, o transporte é igualmente necessário para atender alunos que residem em regiões periféricas ou com infraestrutura limitada de transporte coletivo, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

3. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Educação - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, **vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do serviço decorrente da adesão**, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a cópia do Processo nº 11.560/2023, para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
43
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s): **Órgão não Participante:** Secretaria Municipal de Educação; **Endereço:** Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000; **Complemento:** Edif. Prédio; **Gestor:** Cleudimar Soares Lopes; **Cargo:** Secretária Municipal de Educação.

Santa Luzia – MA, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 037
Assinatura

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 09
02.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

Gmail

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 11.560/2023.

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: comprascodoma@gmail.com

A(o) Senhor(a)
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – ÓRGÃO GERENCIADOR
Avenida 1º de Maio, n° 2711, Bairro Centro, Codó – MA, CEP: 65.400-000

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 038
Assinatura

Solic. Anuencia Órgão Gerenciador Adesão Ata bck.pdf
185K

Compras Codó-MA <comprascodoma@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

3 anexos

Oficio n 002 2025 - Autorização para Uso de Ata de Registro de Preço - Santa Luzia-MA.pdf
211K

ata transporte.pdf
349K

EDITAL PE 79.2023TRANSPORTE ESCOLAR 2024.pdf
877K

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 45
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 039
Assinatura

PREFEITURA DE
CODÓ
FÉ, TRABALHO E FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 46
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

Oficio nº 002/2025 – CPL/CODÓ

Codó/MA, 24 de Janeiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 040
Assinatura

ASSUNTO: Autorização para Uso de Ata de Registro de Preço.

Senhor Secretário,

Cumprimentando Cordialmente, em atenção a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA, **AUTORIZO** a adesão dos quantitativos solicitados dos itens 1, 2 e 3 da **Ata de Registro de Preço nº 20240112**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 79/2023, Processo Administrativo nº 11.560/2023 do Municipio de Codó/MA.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PHELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA:05898543309
Assinado de forma digital por PHELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA:05898543309
Dados: 2025.01.24 16:58:14 -03'00'

PHELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA
Assessor Técnico Sênior
Portaria nº 080/2025

Prefeitura Municioal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 041
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
47
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODO

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 11.560 / 2023

DATA: 06 / 12 / 2023

ÓRGÃO: EDUC.

- NOME: EDUC.

ASSUNTO: REF. OF. 1974/2023 DE 04/12/2023 – SOLIC. DE ABERTURA DE PROC. LIC. PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CODÓ-MA PARA 2024, ATRAVES DA SEMECTI. (ANEXO TERMO DE REF.)

11560

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
48
PAG. Nº
07/11/23
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TRADIÇÃO
Fls. 02
Rubrica

OFÍCIO Nº 1974/2023.

Codó MA, 04 de Dezembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor.
José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó-MA
Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino de Codo-MA, durante o ano letivo 2024, através da Secretaria Municipal, Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize ao setor competente desta Prefeitura na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 042
Assinatura

Atenciosamente.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2023

MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 49
Dt. 9/25
PROC. Nº
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
Fls 07
ACKO
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Básica Municipal, **durante o ano letivo 2024**, por preço unitário diferenciado por km rodado, em revestimento asfáltico e sem revestimento asfáltico nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios conforme rota anexa.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços, serão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizados no todo ou em parte.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 043
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação destes serviços tem como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos a educaçãobásica residentes em área rural e urbana que necessitam utilizar transporte escolar.

2.2. O registro de preços foi adotado em virtude da vantajosidade que traz este procedimento licitatório tais como: contratação parcelada (Previsão de Rotas Novas), economicidade, maior celeridade nas contratações. Redução da quantidade de licitações; Menores preços pelo efeito da economia de escala, bem como, não precisa informar dotação.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1 Os veículos deverão estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

3.2 Capacidade de transporte de passageiros dos veículos, são aqueles determinados neste termo de referência.

3.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 10
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rubrica
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 044
Assinatura

3.4 Os veículos deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições de uso e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo doze anos de uso Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4. DA VISTORIA DOS VEICULOS:

4.1 Os veículos que executarão o objetivo da licitação serão vistoriados em todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e dos itens relativos ao conforto e segurança dos usuários

4.1.1 O referido item acima é apenas para efeito de vistorias das especificações dos veículos com o objeto do termo de referência, pois os mesmos serão disponibilizados diariamente no início do horário de expediente.

4.1.2 A prefeitura não se responsabilizara pela aguarda dos veículos.

4.2 O prazo para vistoria iniciar - se - à no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até ao oitavo dia útil anterior à data prevista para abertura da seção pública.

4.3 Para a vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado portando procuração publica.

4.4 O veículo não aprovado na vistoria será impedido de prestar o serviço licitado. A contratada será notificada, tendo a mesma o prazo de 24 horas para a substituição do veículo não aprovado.

4.5 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas eem qualquer outro lugar da lataria do veículo.

4.6 Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.7 Vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais 02 (duas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 57
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 05
Rubrica

vistorias especiais (cada 01(uma) antes do início das aulas de cada semestre), para verificação especifica dos itens de segurança para transporte escolar

a) registro como veículo de passageiros

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deve ser invertidas.

c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo

d) lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

e) cintos de segurança em número igual a lotação.

f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 045
Assinatura

5.1 DOS REQUISITOS DO CONDUTOR:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos
- Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na capitania dos portos.
- Ter se formado em curso de formação de condutor de transporte escolar.
- Possuir matricula especifica no DETRAN ou capitania dos portos.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

5.1.1 Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar seja portador da Habilitação, no mínimo categoria D, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimosmeses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

5.1.2 As empresas vencedoras deverão apresentar, previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos condutores dos veículos locados, referente ao crime de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
52
PAG. Nº
04/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ CIDADE DE TODOS
Fls 06
Rubrica

autorização.

5.1.3 A fiscalização dos veículos e recebimento dos documentos acima descritos, assim como a guarda dos mesmos, serão de inteira responsabilidade do Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT.

6. [illegible]

6.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre quehouver substituição dos mesmos.

7. [illegible]

7.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de transito dos estados ou distrito [illegible]

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia [illegible] em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;
- I - ter idade superior a vinte e um anos;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 046
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
53
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médiasdurante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

previstasem seus regulamentos, para o transporte de escolares.

8. DA ATA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1-A Ata de Registro de Preços originada desta licitação terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto da licitação por este Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.4-Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.5-Os Orgaos e entidades que nao participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 047
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 54
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA
Fls. 05

8.6-A faculdade citada no item 8.5 deste termo de referencia estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

8.7-As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.6 deste termo de referência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.8 Poderá a administração registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.9 - É permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

8.10- É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 048
Assinatura

9. DO PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos pela execução dos serviços será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da NOTA FISCAL SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
55
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
CIDADE DE TODOS
Fls 09

9.2 É vedada expressamente a realização de [illegible] constante deste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado [illegible] irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1;

9.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços;

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão [illegible]

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 049
Assinatura

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER [illegible] início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

10.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para [illegible] transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

10.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência [illegible] [illegible] de Educação ou as Unidades Escolares.

10.4 Todas as despesas com abastecimento e manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se substituindo [illegible] [illegible] serviços do Transporte, daquela ROTA.

10.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 56
PROC. Nº 07.1.25
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

10.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

10.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

11. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

11.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMECTI.A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

11.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

11.3 O motorista deverá ser identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente,indicando seus dados pessoais e o nome da empresa.

11.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, e usem corretamente o cinto desegurança.

11.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados,zelando pela segurança dos mesmos.

11.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

11.7 A contratada, por meio do motorista, deverá comunicar à Unidade Escolar e à SEMECTI, de imediato,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

11.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

11.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilometros rodados, e demais informaçõesque se fizerem necessárias.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 050
Assinatura

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 57
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
Rubrica

cláusulascontratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

no Edital e seus anexos;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aosdanos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 051
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 58
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
Fls 12
Rubrica

13.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9 Apresentar no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais, certidão negativa do DETRAN, distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na condução dos veículos contratados.

13.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações [illegible]

13.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

13.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não [illegible] qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, [illegible]

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos [illegible] do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, na ROTA sob sua responsabilidade.

13.18 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, em perfeitas condições de limpeza e higiene, e manter equipamentos e materiais necessários, (pneu de estepe, macaco, chave de roda, dentre outros) ao bom desempenho da Prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 052
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 69
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 17
Rubrica

2002, aContratada que:

14.2 inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 Fraudar na execução do contrato;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 053
Assinatura

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Não mantiver a proposta.

14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.12 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18 A aplicaçao de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
60
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 14
Rubrica

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços serão pagas com **recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e**

16. DO QUANTITATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 054
Assinatura

16.1 A quilometragem total discriminada abaixo, corresponde a todas as rotas e viagens, relacionada no Anexo I deste Termo de Referencia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT./ KM/MÊS	QUANT. KM/ANUAL	P. UNIT. POR KM	TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	KM	142.861	1.714.332		
02	MICRO ÔNIBUS COM LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	22.130	265.560		
03	VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	KM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 64
07/1/20
PROC. Nº
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
Fls 15
Rubrica

	DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.		10.554	126.648		
TOTAL MNESAL						
TOTAL ANUAL (12 DOZE) MESES.....						

16.1. As quantidades previstas nas tabelas acima sao estimativas maximas para o periodo de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

17.1- O ato Convocatório(Edital) será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e obedecerá, integralmente, ao que estabelece o Decreto nº 10024/2019, Lei 10520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de [illegible] presente termo.

17.2-O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste termos de referencia e no Edital de licitação.

17.3- A Comissão de Licitação no julgamento da licitação levará em consideração o Detalhamento [illegible] os licitantes terão que cotar seus preços por Rota, determinando o preco unitário por km, perfazendo o total mensal e total anual com as devidas especificações dos veículos que irão prestar os serviços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 055
Assinatura

18.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
62
PAG. Nº
07.7125
PROC. Nº
8
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
Fls. 16
Rubrica

hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

[illegible] mercado, ou defato que eleve o custo dos produtos registrados;

18.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para [illegible]

18.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

18.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e [illegible]

19. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão prestados nas Zonas Rural e Urbana do Município de Município de Codó-MA, nas especificações técnica e nos locais determinados pelo Anexo I deste Termo de Referencia, mediante emissão da ordem de serviço;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 056
Assinatura

20. DO RECEBIMENTO

20.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

21.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de [illegible] reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

21.1.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

21.1.3 Recebimento definitivo, [illegible] acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

21.1.4 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
63
PAG. Nº
07.1.25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
COM Fls.
RUBRICA

21. DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O prazo de vigência do Contrato do Objeto desta licitação será de até 31/12/2024, podendo ser alterado com as devidas justificativas.

21.2. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.4.O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 057
Assinatura

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

23.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentescom as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

23.1.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo dereferência e no prazo determinado;

23.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE;

23.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamentecom as certidões negativas pertinentes a empresa;

23.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

23.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
PAG. Nº 64
PROC. Nº 07.1.25
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18
Rubrica

23.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente

23.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

23.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

23.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

23.1.11 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamentode fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

23.1.12 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

23.1.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 058
Assinatura

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

23.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

23.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

23.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

23.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 65
PROC. Nº 07/21/25
RUBRICA
PREFEITURA DE CODÓ
Fls. 49
Rubrica

suas cláusulas;

23.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, [illegible] não especificada neste Termo de Referência;

23.7 O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

[illegible] aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

25.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

24.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

24.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, acritério da CONTRATANTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 059
Assinatura

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
66
PAG. Nº
07/11/23
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE CODÓ
CIDADE DE TODOS NÓS
COMISSÃO
Fls. 1
Rubrica

25.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a [illegible] CONTRATANTE [illegible] perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

25.3 – O fiscal deverá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de [illegible] documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e ainda:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 060
Assinatura

a) [illegible] competências;

b) anotá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a [illegible] adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

25.4 - [illegible] o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referencia.

Codo-MA, 04 de Dezembro de 2023

MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI

COORDINAÇÃO DO CAMPO

NOTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2024

Anexo I do Termo de Referencia

ORD	QUAN	MODEL	POLO	ROTA	KM POR MÊS	TURNO	MONITORAS
				POLO BACABINHA			
1	01	ÔNIBUS ESTADO	BACABINHA	ARAXÁ. VAI QUEM QUER, MIRINDIBA BACABINHA, MOREVIDEU, CODÓ.	3.3	VESPERINO	
2		ÔNIBUS	BACABINHA	PRATINHA. BACABINHA, MIRINDIBA E VAI QUEM QUER	2.6	MATUTINO	monitora
				PRATINHA. MIRINDIBA E VAI QUEM QUER		VESPERINO	
3	01	MICRO ONIBUS	BACABINHA	FAZENDA NOVA - CRIOLI	1.1	MATUTINO	
				02 – POLO BOA VISTA			
4	1	ÔNIBUS	BOA VISTA	MARIOS, BOCA DA MATA, ESTRADA, BOA VISTA	99	MATUTINO	
5	1	ÔNIBUS	BOA VISTA	QUEIMADAS, COCAL, FLORES E BOA VISTA	1.1	VESPERINO	
6	1	ÔNIBUS ESTADO	BOA VISTA	MASSILINO, BOA ESPERANÇA, SÃO BENTO, ESTRADA E BOA VISTA	1.9	VESPERINO	
				POLO ALAGADIÇO GRANDE			
7	1	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	ALAGADIÇO AO SALITO	1.525	MAT/VESPERINO	
8	1	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA PRETA AO SALITO	1.475	MAT/VESPERINO	
9	1	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA AO ALAGADIÇO	1.195	MAT/VESPERINO	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 061
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 67
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

Fls. 21

SEMEC CODÓ

COORDENAÇÃO DO CAMPO

POLO BARRACÃO							
10	1	ÔNIBUS	BARRACÃO	CODÓ, KM 17, SANTA RITA DOS MOISES, BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRO VERMELHO.	3.[illegible]	MATUTINO	1 monitora mat
11	1	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRO VERMELHO	3.[illegible]	MATUTINO/ VESPERTINO	monitora mat/vesp
12	1	ÔNIBUS ESTADO	BARRACÃO	Entrar no BELÉM – km - CENTRO DO ESPEDITO, BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, MONTE CRISTO, BARRACÃO, SANTA RITA DOS MOISES, KM 17, CODÓ.	4.[illegible]	MATUTINO/ VESPERTINO	lochão
13	1	MICRO	BARRACÃO	MATÕES DOS MOREIRA, BOA ESPERANÇA.	3.[illegible]9	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora
14	1	MICRO	BARRACÃO	SAN RAIMUNDO A BOA ESPERANÇA	1.[illegible]0	NOTUTINO	
15	1	MICRO	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, VISTA ALEGRE – MONTE CRISTO	1.[illegible]0	MATUTINO	
16	1	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, VISTA ALEGRE, BOCA DA MATA, SÃO CRISTOVAO – MONTE CRISTO	1.[illegible]5	VESPERTINO	
17	1	MICRO	BARRACÃO	BELEM - 0 alunos NOVA VILA ao MONTE CRISTO – 8 alunos	2.[illegible]1	MATUTINO VESPERTINO	
POLO BOI NÃO BERRA							
18	1	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SANGANHA, LAGOA DOS SALES E SANTO ANTONIO	1.[illegible]5	MATUTINO/ VESPERTINO	monitora mat/vesp -
19	1	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SÃO BARTOLOMEU, PENHA, SÃO FRANCISCO, FELICIDADE A LAGOA DOS SALES. CENTRO DOS BRITOS, SANTO ANTONIO, VILANOVA, LAGOA DOS SALES	1.[illegible]2	MATUTINO/ VESPERTINO	monitora mat/vesp
20	1	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	CENTRO DOS BRITOS, LAGOA DOS MOREIRAS, QUATRO BOCAS, PILOES, LIVRAMENTO,	2.[illegible]5	MATUTINO/ VESPERTINO	monitora mat/vesp

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 062
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 68
PROC. Nº 07.9/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

SEMEC CODO

COORD IAÇÃO DO CAM O

21		ÔNIBUS	BOI NÃOBERRA	CODO BOI NÃO BER A E SÃO JOAQ M DO TAU INO	1.9	VESPER NO	
POLO BOM JESUS							
22	1	ÔNIBUS	BOM JESUS	OTA 1 - DOIS IRMÃOS, RUMO, SENT DA, LAGOA DO COSTA, SÃO JOSÉ, NOVO MUNDO BOM JESUS	3.8	VESPER NO	
23	1	ÔNIBUS	BOM JESUS	OTA 2 – CIPOA DOS PRETOS, MO ORONGOE BO JESUS	3.3	MATU NO VESPER NO	
24	1	MICRO	BOM JESUS	POVO DO EIRA DEST IO A LIVRAME TO	1.2	NOTUR O	
25	1	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 1 - CENT NHO, SANTA TE EZA, BARRAC O, LIVRAMENT - MATU INO	4.1	MATU NO VESPER NO	1 onitora at/vesp
	1			ROT 2 - EIRA, PEIX E LIVRAMENT - VESPE INO		VESPER NO	
				IRA AO LIVRA IENTO - EJAI		NOTUR O	
26	1	MICRO	BOM JESUS	QUEBRA COCO A SENTADA	6	MATU NO	1 nitora mat
27	1	VAN	BOM JESUS	CIPO L DOS PRETO AO MOCORON O	1.1	MATU NO	
28	1	MICRO	BOM JESUS	ORADA NOVA O BOM JESUS	1.5	MATU NO	
29	1	MICRO	BOM JESUS	OVO MUNDO O BOM JESUS	1.3	MATU NO	
POLO AEIRA							
30	1	ÔNIBUS	CAEIRA	RIA HO DO FIO, BO ESPERANÇA A CIT,POÇO DO BOI, CAEIRA E AM RIM	4.2	MATU NO VESPER NO	1 onitora at/vesp
POLO CAJAZEIRAS							
31	1	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	O FRANCISCO A CAJAZEIRAS	3.0	MATU NO	monitora
			CAJAZEIRAS	ERTENTE, RIA HO SECO, SÃO FRANCISCO A CAJAZEIRAS.		VESPER NO	
32	1	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	PIRAMBEBA LEIXEIRA, PONTE A CAJAZEIRAS	2.2	NOTU NO	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 063
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 69
PROC. Nº 07.1/253
RUBRICA
Fls. 27
Rubrica

SEMEC — COORDENAÇÃO DO CAMPO

		ESTADO		AI EU, VERTENTE SÃOFR CAJ	RIACHO SECO NCISCO A ZEIRAS			
33		ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	BREU, PONTE	FLEIXEIRA.	1.5	VESPER NO	
34		ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU A I CUI ZU, LAGOINH ATOGROSSO, CAJAZ	GOINHA MATA VIRGE STA ALEGRE IRAS.	2.5	MATUT NO VESPER NO	monitora
35		ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU A C	AZEIRAS	1.8	NOTUR O	
				POLO CANT O DO COXO				
36	1	ÔNIBUS	CANTO O COX	RIAC O CO/BRANDÃ PERIAL/BACA CHEIR RI CHO SECO/ BRANDÃ BELA VISTA/CAI AMBÁ/ IMPE AL/BACABALZ HO/CAATINGA A UCHEIROSO ANTO DO COX CANGAMBÁ MPERIAL/ B CABALZINHO AUCHEIROSO/ AÇAMBA/ E CA TO DO COXO	3.1	MATUT NO VESPER NO NOTUR O	1 onitora t/vesp
37	1	ÔNIBUS	CANTO O COX	AÇAMBA/CAN O DO COXO; RA OSA/BURITIDA TAS/CANTO D COX ; I ZENDA NOVA UNDO NOVO/ CANTO D COXO	2.0	MATUT NO	1 onitora t/vesp	
38	1	VAN	CANTO O COX	M NDO NOVO/AL O NOVO/BURI DAN S/	1.2	NOTUR O		
39	1	VAN	CANTO O COXO	ATINGA AO C NTO DO COXO	1.7	MATU NO/ VESPER INO	1 onitora	
40	1	ÔNIBUS	CANTO O COX	PIRAN EBA/RAPOSA/ URITI DA AS/CANTODO COX O	1.65	VESPER NO		
41	1	ÔNIBUS	CANTO O COX	SÃO JERÔNI O/SANTA RI /ALEGRE/PAS AGEM GRAND CURICAS; AL GRE/ALTO OVO/FAZENDA OVA/MUNDO NO / CANTO D COXO	2.6	VESPER NO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 10
PROC. Nº 02.1125
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 064
Assinatura

Fls. 21
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEMEC — CODÓ

COORD[illegible]IAÇÃO DO CA[illegible]O

				I[illegible]LO BOQUEIR[illegible]O DOS VIEIRA[illegible]			
42	[illegible]1	ÔNIBUS	BOQUEI[illegible]AO DOS VIEI[illegible]AS	[illegible]ALHADO DO C[illegible]Ó, VILA SÃO M[illegible]GUEL,MACAC[illegible] SÃO MARTIN[illegible] RIO P[illegible]ATA	3.5[illegible]	MATUT[illegible]NO/ VESPER[illegible]NO	1 [illegible]onitora [illegible]at/vesp
43	[illegible]1	ÔNIBU[illegible]	BOQUEI[illegible]AO DOS VIEI[illegible]AS	TIM[illegible]Ó, MELANCIA[illegible]REJINHO E SE[illegible]	3.7[illegible]	MATUT[illegible]NO/ VESPER[illegible]NO	1 [illegible]onitora [illegible]at/vesp
44	[illegible]1	ÔNIBU[illegible]	BOQUEI[illegible]AO DOS VIEI[illegible]AS	AL[illegible]O NOVO, PASS[illegible]GEM GRANDE SANTARITA	4.7[illegible]	MATUT[illegible]NO	1 m[illegible]itora mat
45	[illegible]1	VAN	BOQUEI[illegible]AO DOS VIEI[illegible]AS	POVO[illegible]DO SETE DES[illegible]NO A BOQUEI[illegible]AO DOSVIEIRAS	2.1[illegible]	NOTUR[illegible]O	
46	[illegible]1	VAN	BOQUEI[illegible]AO DOS VIEI[illegible]AS	P[illegible]IXA GRANDE[illegible]O BOQUEIRÃO [illegible]OSVIEIRAS	6[illegible]	MATUT[illegible]NO	
				I[illegible]LO CENTRO [illegible]OS MONTEIRO[illegible]			
47	[illegible]1	ÔNIBUS	CENTRO [illegible]OS MONTE[illegible]OS	BO[illegible]M JESUS, SORO[illegible]OCA, BACABA[illegible] DOBERILO, RI[illegible]CHO SECO E BACAB[illegible]L DO BER[illegible]O	1.2[illegible]7	MATUT[illegible]NO	
				RIA[illegible]HO SECO, BAC[illegible]BAL DO BERII[illegible], SORO[illegible]OCA, BOM JES[illegible]S, RIACHO SE[illegible]O E LAGOA D[illegible]LEME	1.1[illegible]0	VESPER[illegible]NO	
48	[illegible]1	ÔNIBU[illegible]	CENTRO [illegible]OS MONTE[illegible]OS	BA[illegible]ABA, SORORO[illegible]A, BACABAL D[illegible] BERI[illegible]O,RIACHO SEC[illegible] LAGOA DO LI[illegible]IE, SANT[illegible]JOANA, CENT[illegible]O DOS MONTE[illegible]OS E BAC[illegible]BA	1.2[illegible]0	VESPER[illegible]NO	
49	[illegible]1	ÔNIBU[illegible]	CENTRO [illegible]OS MONTE[illegible]OS	BOI[illegible]JESUS AO CEN[illegible]RO DOS MONT[illegible]IROS	1.6[illegible]0	VESPER[illegible]NO	
				POLO[illegible]KM 17			
50	[illegible]1	MICRO ÔNIBU[illegible]	KM 1[illegible]	[illegible]SÃO BENEDIT[illegible], TUCUNARÉ, CAPOEIRA,CA[illegible]DEIRÃO, VILA NASSAU[illegible]E KM 17.	3.1[illegible]3	MATUT[illegible]NO/ VESPER[illegible]NO	1 [illegible]onitora [illegible]at/vesp
51	[illegible]1	MICRO ÔNIBU[illegible]	KM 1[illegible]	SAI[illegible]A RITA DOS M[illegible]REIRAS, RIAC[illegible]O SECU[illegible]SÃO BENEDIT[illegible], SANTA RITA [illegible]OS MO[illegible]EIRAS,BONDA[illegible]CINHA AO KM [illegible]7.	2.5[illegible]5	MATUT[illegible]NO/ VESPER[illegible]NO	1 [illegible]onitora [illegible]at/vesp
52	[illegible]1	ÔNIBU[illegible]	KM 1[illegible]	[illegible]BRANDÃO AO [illegible]M 17 E CODÓ	1.37[illegible]	VESPER[illegible]NO	
				POLO MO[illegible]TEVIDEU			

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 065
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RUBRICA
PAG. Nº 21
PROC.Nº 027/24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25

SEMEC CODÓ

COORDENAÇÃO DO CAMPO

53	1	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	ABIAZAL, TIRRICA, CODÓ.	1.320	MATUTINO VESPERTINO	-
54	1	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DOS COLOCADOS, MONTEVIDEU II, CODÓ.	528	MATUTINO VESPERTINO	-
55	1	VAN	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DO MOISÉS, KM 12 RECURSO AO MONTEVIDEU.	660	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
56	1	VAN	MONTEVIDEU	RECURSO	1.144	MATUTINO VESPERTINO	
				POLO PALMEIRA DO NORTE			
57	1	ÔNIBUS ESTADO	PALMEIRA DO NORTE	PALMEIRA DO NORTE, SANTA RITA VOLTADA PALMEIRA, POV. PROVIDENCIA, CODÓ.	1.925	VESPERTINO	
58	1	ÔNIBUS	PALMEIRA DO NORTE	AMPARO, VOLTA A PALMEIRA A CODÓ	1.760	MATUTINO	
59	1	ÔNIBUS	PALMEIRA DO NORTE	AMPARO, BARRO VERMELHO, PROVIDÊNCIA SANTA RITA DO DEUSDETH	1.787	VESPERTINO	1 monitora
				POLO SANTA RITA			
60	1	ÔNIBUS	SANTA RITA	POVOADO ESPIRITO SANTO E PAIO DEBARRO DESTINO AO MARACOS	962	NOTURNO	
				POLO SANTANA DO MACHADO			
61	1	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	POV. MARCOS, ANGICO, SANTA MARIA SANTANA DO MACHADO	825	VESPERTINO	-
62	1	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	ACIMBA DO FRANCO, SANTA MARIA, SANTANA DO MACHADO	2.250	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
63	1	MICRO NIBUS	SANTANA DO MACHADO	CAPADINHA A BOA ESPERANÇA	1.540	MATUTINO/ VESPERTINO	
				POLO SANTA VELHA			
64	1	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	BOMFIM, BOA VISTA, SANTANA VELHA, SALOBRO DO EDI, SANTANA VELHA.	3.70[illegible]	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
65	1	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	CURUJÃO, ALTO BONITO, TUTURUBÁ ELAGOA DA CIT.	3.5[illegible]	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 066
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 72
PROC. Nº 077/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 26
Rubrica

COORDENAÇÃO DO CAMPO							
66	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	COLONIA, OLHO D'AGUA, MORADA NOVA, SANTANA VELHA	1.6	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	1 monitora mat/vesp
POLO VIRAÇÃO							
67	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	LAGO GRANDE A VIRAÇÃO	4.1	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
68	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	SÃO JOSÉ A VIRAÇÃO	2.1	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IFMA							
69	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	1.9	MATUTINO/ VESPERTINO	
70	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	2.1	MATUTINO/ VESPERTINO	
71	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	2.3	MATUTINO/ VESPERTINO	
72	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	2.2	MATUTINO/ VESPERTINO	
73	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	1.9	MATUTINO/ VESPERTINO	
74	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ A IFMA	2.2	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IEMA							
75	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SANTA RITA AO IEMA	1.1	MATUTINO/ VESPERTINO	
76	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SÃO PEDRO AO IEMA	1.1	MATUTINO/ VESPERTINO	
77	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL TRINDELA AO IEMA	2.0	MATUTINO/ VESPERTINO	
78	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO FRANCISCO AO IEMA	2.	MATUTINO/ VESPERTINO	
79	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO BENEDITO AO IEMA	2.	MATUTINO/ VESPERTINO	
80	01	ÔNIBUS	IEMA	POÇO DO BOI AO IEMA	2.	MATUTINO/ VESPERTINO	
81	01	ÔNIBUS	IEMA	SABIAZAL, KM 17 AO IEMA	2	MATUTINO/ VESPERTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 23
PROC. Nº 03.1/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 0697
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27
Rubrica

SEMEC CODO

COORDENAÇÃO DO CAMPO

						TOTAL	33 MONITORAS

Maria do Carmo Costa Luz Pires
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0[illegible]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 068
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 74
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 28
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ Nº: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro – Codó/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
75
PAG. Nº
07/12/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 069
Assinatura

Fls. Nº	
Proc. nº	
Rubrica	

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 06 / 12 / 2023

Ao Setor de compras para devidas providências
Codó - MA 06/12/23

Valber Cabral da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0303

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 76
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 070
Assinatura

Fls. 30

Relatório de Cotação. LOCAÇÃO [illegible] EDUCAÇÃO

[illegible]

Relatório gerado no dia 20/12/2023 10:33:24 (IP: 200.106.135.10)

Em [illegible] Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

[illegible] e Aplicado: Média Aritmética [illegible] preços selec[illegible] usuário para aquele determinado [illegible] Nº 65 de 07 de Julho de 2021 [illegible]

[illegible] U EM [illegible] DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI

[illegible]	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
	1.714.332	R$ 7,00 (un)		R$ 7,00	R$ 12.000.324,00

[illegible]	[illegible] Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	[illegible]icipal de Caraúbas do Piauí | Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí	228631	22/03/2023	R$ 8,00
	[illegible]icipal de Tangará | Prefeitura Municipal de Tangará	223970	27/02/2023	R$ 6,64
	[illegible] NOVA HARTZ	69400-3-2023-PRP	16/02/2023	R$ 7,00
4	[illegible] MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO	56215	27/01/2023	R$ 6,56
	[illegible]PIO DE COXIM	001-2023-COXIM-MS	25/01/2023	R$ 6,80
				R$ 7,00

Item [illegible] COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU E M PE[illegible] DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI

		ESTIMADO	CALCULADO	
	265.560	R$ 6,40 (un)	R$ 6,40	R$ 1.699.584,00

[illegible] Público	Identificação	Data Licitação	Preço
[illegible] MORRO REUTER	77700-3-2023-PRP	03/02/2023	R$ 7,10
[illegible] DO REUTER	77700-3-2023-PRP	03/02/2023	R$ 7,10
[illegible]ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI/MA	42457	27/05/2022	R$ 7,75
[illegible]MENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Prefeitura Municipal de Saudades/SC	9942022	17/03/2022	R$ 5,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
77
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 31
Rubrica

5	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Prefeitura Municipal de Saudades/SC	9962022	17/03/2022	R$ 5,49

Valor Unitário R$ 6,49

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,10 [redacted]

Item: [illegible] PACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEI TO ES[illegible] NSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
[illegible]	126.648	R$ 7,22 (un)		R$ 7,22	R$ 914.398,66

	Público	Identificação	Data Licitação	Preço
[illegible]	[illegible]ura Municipal de Santiago do Sul | Prefeitura Municipal de Santiago do Sul	231491	05/04/2023	R$ 5,49
3	Prefeitura Municipal Casserengue | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CASSERENGUE PB	230263	29/03/2023	R$ 4,49
4	Prefeitura Municipal de Florianópolis	385-Pregão eletrônico	03/03/2022	R$ 9,50
		eletrônico		

Valor Unitário R$ 7,22

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,10 [redacted]

Valor Global R$ 14.614.306,56

Detalhamento dos Itens

Item [illegible] COLAR COM CAPACIDADE [illegible] ENSINO NOVO [illegible] PERFEITO ESTADO [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
3.714	ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS P OR LEI	

[illegible] Mediana das Propostas Finais R$ 8,00

[illegible] da fls 65 de 07 de Julho de 2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 071
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
78
FAC. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 32
Rubrica

...tura Municipal de Caraúbas do Piauí
...tura Municipal de Caraúbas do Piauí
...STRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL ... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUÍ(PI).

Data: 22/03/2023 00:57
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228631
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10.000
Unidade: Km
UF: PI

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 072
Assinatura

...: LOCAÇÃO DE 1(UM) RANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE DE 38 ALUNOS, SAINDO DA LOCALIDADE CHAPADA, PASSANDO EM ROSARIO DE CIMA, ROSÁRIO, ADOBES, CANTO DO ATALHO, VOLTA DA ...REMA ATE CARAUBAS NO TURNO NOITE. KM/DIA: 96 (noventa e seis) ...

...SPORTE DE 38 ALUNOS, SAINDO DA LOCALIDADE CHAPADA, PASSANDO EM ROSARIO DE CIMA, ROSÁRIO, ADOBES, CANTO DO ATALHO, VOLTA DA ...REMA ATE CARAUBAS NO TURNO NOITE. KM/DIA 96 (noventa e seis) ...metros. Dias letivos ano 200 (duzentos) dias; Quantidade de alunos por turno: MANHA: 0 (zero); TARDE: 0 (zero); NOITE: 38 (trinta e oito). Quantidade veículo utilizado. 01 (um).

Razão Social do Fornecedor — Valor da Proposta Final

...-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA — R$ 6,97

...: N/C
...: N/C
...: N/C

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(85) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

...-92 CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA — R$ 8,00

...: Marca não informada

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
... de Freitas	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 2578	(75) 9922-3599	conceitoempreendimentos2@gmail.com

...-89 LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI — R$ 9,70

...: Marca não informada

...: Descrição não informada

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA Governador Eugênio Barros	R 25 DE AGOSTO, 160	(99) 8111-5887	luenysbraz@bol.com.br

...(Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 6,64

...: 05 de 07 de Julho de 2021

...: Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará
...: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte ... por quilometro rodado (Estabante) em ônibus, Micro ônibus, Van ... a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data: 27/02/2023 11:14
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 223970
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100.000
Unidade: Km
UF: RN

...: 0018400 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral ...

...: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO MA
PAG. Nº 79
PROC. Nº 07.4/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 33
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]/0001-89	ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	[illegible]

VENCEDOR

[illegible] MERCEDES BENZ
[illegible] MERCEDES BENZ
[illegible] Marcopolo Viale
[illegible] Descrição não informada

[illegible]	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
[illegible]	Lagoa de Velhos	RUA TABELIÃO JULIO FERREIRA, 562	(84) 9984-2060 / (84) 8806-7670	engeproconst@outlook.com

[illegible]/0001-95 stelison jaime da silva vale — R$ 5,45

[illegible] Marca não informada
[illegible] Fabricante não informado
[illegible] Descrição não informada

[illegible]/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI — R$ 6,30

Marca: Marca não informada
[illegible] Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
Natal	R ARACATI 8797	[illegible]	[illegible]

[illegible]/0001-81 METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA — R$ 6,98

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
[illegible] Descrição não informada

[illegible]	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]/0001-21 RV TURISMO LTDA — R$ 7,48

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

[illegible]/0001-93 TERRA DOURADA LOCACOES LTDA — R$ 7,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

[illegible]	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
[illegible]	Natal	AV SENADOR SALGADO FILHO, 2190	Amarildo	(84) 99124-7070	grupo.terradourada@gmail.com

[illegible]

[illegible] de 07 de Julho de 2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 073
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO MA
PAG. Nº 80
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 34
Rubrica

Órgão: PM DE NOVA HARTZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM REGIME DE EXCEPCIONALIDADE, PARA [illegible] ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, DIANTE DE DEFEITOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, PROJETOS E AFINS,
Descrição: Ônibus com no mínimo 43 lugares defeito mecânico Ônibus com no mínimo 43 lugares para suprir a demanda do Transporte Escolar em caso de [illegible] em Nova Hartz, no roteiro inicial). - Ônibus com no mínimo 43 lugares defeito mecânico Ônibus com no mínimo 43 lugares para suprir a demanda do Transporte Escolar em caso de defeito mecânico ou manutenção dos ônibus do Município.(ponto de partida em Nova Hartz, no roteiro inicial).

Data: 16/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 69400-3-2023-PRP
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: [illegible]
Unidade: KM
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]OR*
[illegible] não informada
Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Empresa:
[illegible] Luzia

[illegible] Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 6,56
[illegible] Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública de Ensino do município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.
Locação de veículos novos/usados - Locação de veículos novos/usados, com [illegible] passageiros. Rota 04 – 120 ida e volta - com o seguinte itinerário: faz. Domingos, Escola Guimaraes Rosa, João Nato, Escola Nova Geração. Sendo 202 dias letivos.

Data: 27/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 56215
Lote/Item: 1/1
[illegible]
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 24.240
Unidade: KM
UF: TO

[illegible]001-90	NOGUEIRA TUR LTDA	R$ 4,18

[illegible]OR*
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
[illegible]

[illegible]001-07	ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 5,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

[illegible]	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
[illegible]	Santana do Araguaia	R TEREZINHA ABREU VITA, S/N	(94) 9226-4858	adservempreendimentos@gmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 0721
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MEIO AMBIENTE
PAG. Nº 84
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 35

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]49/0001-48	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	

Marca: Fabricante não informado
Descrição não informada

Cidade: São Raimundo das Mangabeiras | Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA,25 | Telefone: (99) 8111-5944 | Email: construtorafts@hotmail.com

[illegible]/0001-80 TRANSLIRA EIRELI R$ 6,65

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

[illegible] 40 4G LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA R$ 0,07

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 075
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R$ 6,80

[illegible] 14:05 de 07 de Julho de 2021

Objeto: a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Escolares, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Coxim/MS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

Descrição: LINHA BELTRÃO - KM: 182 ALUNOS: 33 VEICULO: ÔNIBUS CAPACIDADE

ROTEIRO LINHA: FAZENDA BELTRÃO / FAZENDA LEOCLÉIA / FAZENDA MARINGÁ / FAZENDA LOANDA / FAZENDA BOA SORTE / FAZENDA 3 IRMÃOS / FAZEN - LINHA BELTRÃO - KM. 182 ALUNOS: 33 VEICULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA 36 LUGARES SAIDA: 04:20 / 06:30 RETORNO: 11:20 / [illegible]:00 ROTEIRO LINHA: FAZENDA BELTRÃO / FAZENDA LEOCLÉIA / FAZENDA MARINGÁ / FAZENDA LOANDA / FAZENDA BOA SORTE / FAZENDA 3 IRMÃOS / [illegible] FAZENDO RIO CORRENTE / ESTÂNCIA SÃO VICENTE / FÁBRICA DE RAÇÃO / FAZENDA SANTA CATARINA SEDE / ESTÂNCIA TEJÓ / ASSENTAMENTO TRIUNFO / ESCOLA MARIA LUCIA / ESCOLA MARECHAL RONDON / CEI CAMINHO DAS LETRAS / ESCOLA PADRE NUNES / ESCOLA SILVIO FERREIRA / ESCOLA PEDRO MENDES FONTOURA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 001-2023-COXIM-MS
Lote/Item: 4/4
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 36.400
Unidade: KILÔMETROS
UF: MS

[illegible]84/19/0001-00 JOSE AVELINO DE SOUSA ME R$ 3,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... DO MEIO MA
PAG. Nº 82
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO ... Fls. 36
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 076
Assinatura

Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
...0001-36 S ALEXANDRE GAS	R$ 4,00

Descrição. Descrição não informada

Endereço

...0001-50 EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA-EPP

...a não informada
...Fabricante não informado
Descrição. Descrição não informada

Endereço

...não informada
...Fabricante não informado
Descrição não informada

Endereço

Item 2 MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE ... ENSINO

Preço Estimado: R$ 6,40

Quantidade	Descrição	Observação
265	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR ...	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 7,10

...N 65 de 07 de Julho de 2021

...A DE MORRO REUTER

Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van - Transporte escolar, linha B, micro-ônibus/ônibus/Van

Data: 03/02/2023 00:00
SRP: NÃO
Identificação: 77700-3-2023-PRP
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro
Quantidade: 30.160
Unidade: KM
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

FORNECEDOR

...a não informada
Fabricante não informado
Descrição não informada

Endereço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 83
PROC. Nº 07.4/25
RUBRICA

Fls. 27
Rubrica

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

[illegible] de 07 de Julho de 2021

Transporte Escolar para ano letivo de 2023

Transporte escolar, linha C, micro-ônibus/ ônibus/van - Transporte escolar, linha C, micro-ônibus/ ônibus/van

Data: [illegible]
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 77700-3-2023-PRP
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: https://portal.[illegible]d/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 13.520
Unidade: KM
UF: RS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 077
Assinatura

07.[illegible]936/0001-00 MERCADO KIELING LTDA R$ 7,10
FORNECEDOR*
[illegible] Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 7,75

Região: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI/MA
Objeto: OBJETO. Contratação de empresa de locação de veículos para o transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal, de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA
Descrição: Veículo Tipo Micro Ônibus: Constituído por uma (1) única unidade rígida - [illegible] Tipo Micro Ônibus, Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 25 (Vinte e cinco) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.

Data: 27/05/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 42457
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 15.840
Unidade: KM
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

[illegible]/0001-61 J F COSTA COMERCIO TRANSPORTE LTDA R$ 7,64
FORNECEDOR*
SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacuri	AV 7 DE SETEMBRO, 37	(98) 3392-1137	[illegible]

[illegible]4/0001-65 RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA R$ 7,65
SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São José de Ribamar	R ITABUNA, 26	(98) 3087-2388/ (98) 8456-4272	luiscarvalhal94@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO MA
PAG. Nº 84
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

Fls. 38
Rubrica

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]-98	E. C. VERAS SERVICOS	R$ 1,71

Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
Maracaçumé	AV 316 , BR 316, 464B	(98) 5907-2472	empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

[illegible]	VML TRANSPORTE EIRELI	R$ 1,79

Fabricante não informado

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
Cuaiúba	SITIO QUANDU, S/N	(98) 3082-3659	vmltransporte@hotmail.com

[illegible]/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R$ 7,80

Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
Nina Rodrigues	R JOAO DE DEUS, 10	(98) 9972-2024	limpmar2009@gmail.com

[illegible]/0001-89	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI	R$ 11,00

Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Cidade	Endereço:	Telefone:	Email:
Governador Eugénio Barros	R 25 DE AGOSTO, 160	(99) 8111-5887	luenysbraz@bol.com.br

[illegible]	R$ 5,03

[illegible] de 07 de Julho de 2021

[illegible] DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
[illegible]tura Municipal de Saudades/SC

[illegible] VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE A TRANSPORTE DE [illegible] PARA O EVENTO 1 ª EDIÇÃO MOMENTO MULHER, CONFORME [illegible] INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 E CONTRATO Nº 028/2020.

[illegible] LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO - LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO

Data: 17/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
[illegible]
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: saudades.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 68

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]/0001-32	INACIO JOSE ALGAIER	R$ 5,03

Marca não informada
Descrição não informada

Cidade	Endereço:	Telefone:	Email:
Saudades	R AVELINO KLEIN, 176	(49) 3334-0686/ (49) 8806-8113	escritoriomoderno@skonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
85
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

CONTRATAÇÃO
Fls. 29
Rubrica
R$ 6,03

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Saudades/SC

VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE A TRANSPORTE DE MULHERES DO INTERIOR PARA O EVENTO 1 ª EDIÇÃO MOMENTO MULHER ATÉ O CLUBE XV DE NOVEMBRO.

[illegible] RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO - LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO

Data: 17/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 9962022
Ata: N/A
Fonte: saudades.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 82
Unidade: Km

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.543.718/0001-07 *VENCEDOR*	TRANSPORTES WICKERT LTDA	R$ 5,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
[illegible]	Saudades	VL SANTO ANTÃO, S/N	(49) 9988-0019

Item [illegible] CAPACIDADE [illegible] PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO [illegible]

Preço Estimado: R$ 7,22 [illegible] Percentual [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOV O OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 6,10

[illegible] IN 65 de 07 de Julho de 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 16 ALUNOS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DOTADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REGISTRO DE VELOCIDADE, PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES NA ROTA "DISTRITO DE SÃO LUIZ (E. M. Mª DA PENHA MARINS SIQUEIRA)", CONFORME VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 ALUNOS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DOTADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REGISTRO DE VELOCIDADE, PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES NA ROTA "DISTRITO DE SÃO LUIZ (E. M. Mª DA PENHA MARINS SIQUEIRA)", CONFORME DESCRITO NO ITEM 03 DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00023223
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
[illegible] v.br:8079/transparencia/
Quantidade: 22.222
Unidade: KM
UF: RJ

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 078
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAPE DO MEIO MA
86
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO
Fls. 40

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]-41	MATEUS AZEVEDO CASTRO MORAES 16336919773	R$ 6,10

[illegible]
Não informada
Fabricante: Fabricante não informada
Descrição: Descrição não informada

Endereço: [illegible]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 049
Assinatura

Pregão (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,49

[illegible] 465 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

Despesa empenhada para prestação de serviço de transporte seguro e com conforto, de alunos, atletas, idosos, funcionários e munícipes, em eventos, palestras, encontros e reuniões em municípios diversos, com objetivo de representar o município de. .

Descrição: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS, VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO DETER. - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS, VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO DETER.

Data: 05/04/2023 13:24
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 231491
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Km
UF: SC

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]/0001-35	ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA	R$ 5,49

[illegible]
RENAULT
RENAULT
[illegible]
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Quilombo	TV VITORIO BROCH, 940	(49) 9995-0391

Pregão (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,49

[illegible] 816 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal Casserengue
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CASSERENGUE-PB

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2023
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN/MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL FORNECIDOS PÊLO LICITANTE, MOVIDO À DIESEL, PARA REALIZA VIAGENS À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS DIAS DE SEGUNDA FEIRA, QUARTA FEI - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN/MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL FORNECIDOS PÊLO LICITANTE, MOVIDO À DIESEL, PARA REALIZA VIAGENS À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS DIAS DE SEGUNDA FEIRA, QUARTA FEIRA E SEXTA FEIRA PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE/PB.

Data: 29/03/2023 19:04
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 230263
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30.000
Unidade: Km
UF: PB

[illegible] serviço no dia 20/12/2023 10:33:24 (IP: 200.106.135.10)
[illegible]: EktP4YGC1OQh5qQPSfZkNHVyVCh%2bl4nauyJUlvTc9dkqHU8nPtm6WA%3d%3d
[illegible]: www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EktP4YGC1OQh5qQPSfZkNHVyVCh%252bl4nauyJUlvTc9dkqHU8nPtm6WA%253d%253d

LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		BANCO DE PREÇO 4		BRANCO DE PREÇO 5		PREÇOS ESTIMADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	KM	1.714.332	R$ 8,00	R$ 13.714.656,00	R$ 6,64	R$ 11.383.164,48	R$ 7,00	R$ 12.000.324,00	R$ 6,56	R$ 11.246.017,92	R$ 6,80	R$ 11.657.457,60	R$ 7,00	R$ 12.000.324,00
2	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	KM	265.560	R$ 7,10	R$ 1.885.476,00	R$ 7,10	R$ 1.885.476,00	R$ 7,75	R$ 2.058.090,00	R$ 5,03	R$ 1.335.766,80	R$ 5,03	R$ 1.335.766,80	R$ 6,40	R$ 1.699.584,00
3	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	KM	126.648	R$ 6,10	R$ 772.552,80	R$ 5,49	R$ 695.297,52	R$ 4,49	R$ 568.649,52	R$ 9,50	R$ 1.203.156,00	R$ 10,50	R$ 1.329.804,00	R$ 7,22	R$ 914.398,56
								TOTAL							R$ 14.614.306,56

				ÔNIBUS ESCOLAR	MICRO ÔNIBUS	VAN ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
4	SERVIÇO TRASNPORTE ESCOLAR	KM	2.106.540	R$ 7,00	R$ 6,40	R$ 7,22	R$ 6,87	R$ 14.471.929,80

Daniela Cavalcante
Dir. de Departamento de Compras
DANIELA N. CAVALCANTE
Central de Compras

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 80
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 87
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE LICITAÇÃO
Fls. 41
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA.
88
FOLHA Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 42
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS

AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PRONVIDENCIAS

Codó, / /

Prefeitura de Santa Lu...
Nº FL. 081
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 89
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 082
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação do município de Codó – MA.

Fonte de Recurso	**1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%** 1441000000 – Transf. Do FUNDEB 30% Compl. União VAAF 15420000000 - Transf. Do FUNDEB 30% Compl. União VAAT 15430000000 - Transf. Do FUNDEB 30% Compl. União VAAR
Órgão	11 – Fundo de Man. e Des. da Educ. e Val. Prof. da Educação
Unidade	01 – Fundo de Man. e Des. da Educ. e Val. Prof. da Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.006 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – Transporte escolar - PJ

Codó – MA, 20 de dezembro de 2023.

DENIS ARAUJO EDUARDO:90869109391
Assinado de forma digital por DENIS ARAUJO EDUARDO:90869109391

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
90
PAG. Nº
PROC. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 44
CODÓ
CIDADE DE TODOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(AUTORIZAÇÃO)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 083
Assinatura

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Codó-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - Ma, 20 de dezembro de 2023

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA ... DO MEIO MA
97
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209
Rubrica
45

Diário Oficial

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 084
Assinatura

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Nº FL:
Assinatura

[redacted]

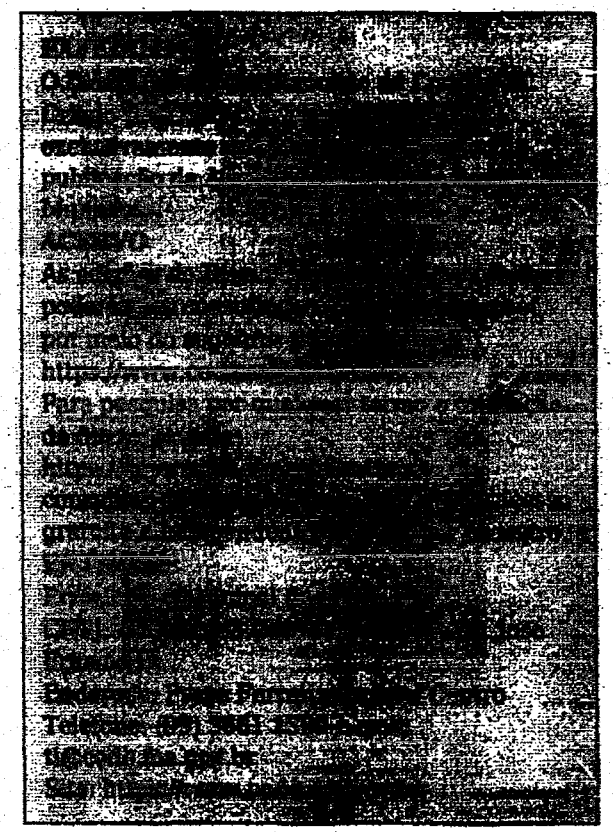

Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Francke Luciano Silva Oliveira - servidor comissionado, Portaria nº 1.803/2021, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;
II – Antunildes Santos da Silva - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;
III – Maria Francisca Cunha Alves - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 01371.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas nos incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PAG. Nº 07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls. 210
COTAÇÃO
Fls. 46
Rubrica

Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III - em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I – José Dona Brandão Mousinho Filho;
II – Anibal Bruno Nunes da Paz;
III – Francke Luciano Silva Oliveira.

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

I – Francisco Sousa da Silva;
II – Mariana de Lima Pereira Rabelo;
III – Andressa da Silva Viana;
IIII – Ana Beatriz Rodrigues da Silva.

§ 1º. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó - MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó/MA, 14 de setembro de 2021.

José Francisco Lima Neres.
Prefeito Municipal de Codó

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL: 035
Assinatura

Código Identificador:
1441d1b...
1301b6...

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
GESTÃO DE TODOS
Diário Oficial do Município
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS DO MARANHÃO
PAG. Nº 93
07/7/21
PROC. Nº
RUBRICA

CODÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 211
Rubrica
Fls. 47
Rubrica

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Francisco Luciano Silva Oliveira - servidor comissionado, Portaria nº 1.803/2021, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II – Antonildes Santos da Silva - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;

III – Maria Francisca Cunha Alves - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 01371.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, pareceres e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretários, as servidoras mencionadas nos incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de sua responsabilidade a descrições dos produtos e serviços;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 086
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 94
PROC. Nº 07/21
RUBRICA

Fls. 212
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19
Rubrica

III - em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, consistindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4°. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó – MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

Prefeitura de Sa...
Nº FL.
Assina...

I – José Bosa Grandão Mousinho Filho;
II – Aníbal Bruno Nunes da Paz;
III – Francisco Luciano Silva Oliveira.

§ 1°. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2°. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, no ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5°. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4° desse Decreto:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 087
Assinatura

I – Francisco Bosco da Silva;
II – Mariana de Lima Pereira Rabelo;
III – Andressa da Silva Viana;
IIII – Ana Beatriz Rodrigues da Silva.

§ 1°. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2°. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó/MA, 14 de setembro de 2021.

José Francisco Lima Neves
Prefeito Municipal de Codó

Raul Francisco Lima Neves
Prefeito Municipal de Co...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 49

PREFEITURA MUNICIPAL CARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 98
PROC. Nº 07.1.25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 088
Assinatura

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 11.560.2023

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 21 de dezembro de 2023

Francke Luciano Silva Oliveira
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 96
PROC. Nº 27.7.25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 50
Rubrica

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023.
BASE LEGAL	DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL DE N° 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, **LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, ALTERA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA PRORROGAR A POSSIBILIDADE DE USO DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DOS ART. 1º A ART. 47-A DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011. SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO
FONTE RECURSO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). **ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 089
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO NORTE MA
PÁG. Nº 07
PROC. Nº 07.1/23
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021,** REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 090
Assinatura

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
98
PAG. Nº
07/4/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica
CODÓ
CIDADE DE TODOS

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

1.6. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.7. Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o qual define que os itens/grupos no valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.8. O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
Nº FL. 091
Assinatura

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO
99
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Fabrica

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 092
Assinatura

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 100
PROC. Nº 07.2125
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 54
PREFEITURA MUNICIPAL DE Codó

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 707
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 25
CODÓ
CIDADE DE TODOS

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 094
Assinatura

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
102
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 56
CODÓ
CIDADE DE TODOS

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 00,01 (Um centavo)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 095
Assinatura

PAG. Nº 103
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 51
Rubrica

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: **7.27.1.** Produzidos no país;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 096
Assinatura

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 **(DUAS) HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ DO MEIO MA
PAG. Nº 104
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura de Santa Luzia

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. 092

Assinatura

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 105
PROC. Nº 027/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Rubrica

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Nº FL. 0098

Assinatura

9.1.1. SICAF,

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
106
PAG. Nº
02.16
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 60
Rubrica

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 099
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 102
PROC. Nº 02.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 61
Rubrica

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Certidão simplificada e especifica da junta comercial.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 100
Assinatura

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
108
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 62
Rubrica

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Os atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, o pregoeiro pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

9.11.2 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 101
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
109
PAG. Nº
021/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls 64
Rubrica

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. As certidões que não possuírem prazo de validade somente será considerado válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 102
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
110
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 44
Rubrica

10.2.2. Devera conter a proposta final todos os encargos sociais e provisões que comprovem a veracidade do preço final ofertado.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 103
Assinatura

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 777
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 104
Assinatura

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas:

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor. estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 412
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 66
Rubrica

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó/Ma;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 105
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
713
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 67
Rubrica

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Codó, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 106
Assinatura

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
474
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 68
Rubrica
CODÓ
CIDADE DE TODOS

quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais. em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 107
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 115
PROC. Nº 07.9/25
RUB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Rubrica

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 108
Assinatura

19.1 - A licitante interessada em participar do certame não será obriga a prestar garantia de participação (calção).
19.2 - a licitante vencedora será obrigada a prestar garantia de contrato.

19.3 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

19.4 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada em conta informada pela prefeitura municipal de Codó, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

19.5 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

19.6 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1°, I da Lei 8.666/93).

19.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da GARANTIA DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

19.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta devera ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Codó, Estado do Maranhão.

19.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93.

19.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

19.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada até o terceiro dia útil após a assinatura do contrato, sob pena de ter o contrato rescindido.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na assinatura o proponente vencedor terá que demostrar que possui capacidade técnico/operacional apresentado Certificado de Registro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 447
PROC. Nº 07.9123
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 71
Rubrica
CODÓ
CIDADE DE TODOS

Licenciamento do Veículo (**CRLV-e**) de no mínimo 40% dos modelos de veículos descritos no termo de referencia em nome da licitante vencedora com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Ins trução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação dascondições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo deReferência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 110
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
478
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 72

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 111
Assinatura

25.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PrefeituraMunicipal de Codó-MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PrefeituraMunicipal de Codó-MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Codó-MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art.Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Codó-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) días úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistemawww.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 **(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até**03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
720
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 74
Rubrica

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editale dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelopregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo MATERIAIS DE EXPEDIENTE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entreos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclução

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 113
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
127
PAG. Nº
071/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 75

ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante. desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõemo processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada aesclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14.O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, https://www.codo.ma.gov.br/avisos e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 114
Assinatura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 722
PROC. Nº 071/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 76
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 115
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
423
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBR
Fls. 77
Pública

CODÓ
CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 116
Assinatura

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Básica Municipal, **durante o ano letivo 2024**, por preço unitário diferenciado por km rodado, em revestimento asfáltico e sem revestimento asfáltico nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios conforme rota anexa.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços eserão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação destes serviços tem como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos à educaçãobásica residentes em área rural e urbana que necessitam utilizar transporte escolar.

2.2. O registro de preços foi adotado em virtude da vantajosidade que traz este procedimento licitatório tais como: contratação parcelada (Previsão de Rotas Novas); economicidade; Maior celeridade nas contratações: Redução da quantidade de licitações; Menores **preços** pelo efeito da economia de escala, bem como, não precisa informar dotação.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1 Os veículos deverão estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

3.2 Capacidade de transporte de passageiros dos veiculos, são aqueles determinados neste termo de referencia.

3.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

3.4 Os veículos deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições de uso e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximodoze anos de uso.Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 124
PROC. Nº 02.9.25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 16
Rubrica

meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4. DA VISTORIA DOS VEICULOS:

4.1 Os veículos que executarão o objetivo da licitação serão vistoriados em todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e dos itens relativos ao conforto e segurança dos usuários

4.1.1 O referido item acima é apenas para efeito de vistorias das especificações dos veículos com o objeto do termo de referência, pois os mesmos serão disponibilizados diariamente no início do horário de expediente.

4.1.2 A prefeitura não se responsabilizará pela aguarda dos veículos.

4.2 O prazo para vistoria iniciar - se - à no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até ao oitavo dia útil anterior à data prevista para abertura da seção pública.

4.3 Para a vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado portando procuração pública.

4.4 O veículo não aprovado na vistoria será impedido de prestar o serviço licitado. A contratada seránotificada, tendo a mesma o prazo de 24 horas para a substituição do veículo não aprovado.

4.5 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas eem qualquer outro lugar da lataria do veículo.

4.6 Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.7 Vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais 02 (duas) vistorias especiais (cada 01(uma) antes do início das aulas de cada semestre), para verificação especifica dos itens de segurança para transporte escolar.

a) registro como veículo de passageiros

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deve ser investidas.

c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo

d) lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

e) cintos de segurança em número igual a lotação.

f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 159
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 125
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 79
Rubrica
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 118
Assinatura

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 PRÉ REQUISITOS DO CONDUTOR:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos
- Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na capitania dos portos.
- Ter se formado em curso de formação de condutor de transporte escolar.
- Possuir matricula especifica no DETRAN ou capitania dos portos.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

5.1.1 Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar seja portador da Habilitação, no mínimo categoria D, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimosmeses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

5.1.2 As empresas vencedoras deverão apresentar, previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos condutores dos veículos escolares, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5.1.3 A fiscalização dos veículos e recebimento dos documentos acima descritos, assim como a guarda dos mesmos, serão de inteira responsabilidade do Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT.

6. DA SUBSTITUIÇÃO:

6.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre quehouver substituição dos mesmos.

7. DA CONDUÇÃO DOS ESCOLARES:

7.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de transito dos estados ou distrito federal, exigindo – se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
426
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 80

dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veiculo, em local visivel, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;
- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médiasdurante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstasem seus regulamentos, para o transporte de escolares.

8. DA ATA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1-A Ata de Registro de Preços originada desta licitação terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto da licitação por este Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabiveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 119
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 127
PROC. Nº 02.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 81
Rubrica
CODÓ
CIDADE DE TODOS

8.4-Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.5-Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

8.6-A faculdade citada no item 8.5 deste termo de referencia estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

8.7-As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.6 deste termo de referencia, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.8 – Poderá a administração registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.9 - É permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

8.10- é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos pela execução dos serviços será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da NOTA FISCAL SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 120
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
428
PAG. Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 82
CODÓ
CIDADE DE TODOS

Federais e Dívida Ativa da União;

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perantea Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conformeitem 9.1;

9.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços;

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

10.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

10.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação ou as Unidades Escolares.

10.4 Todas as despesas com abastecimento e manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

10.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

10.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 121
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 129
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87
Rubrica

10.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

11. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

11.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMECTI.A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

11.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

11.3 O motorista deverá ser identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente,indicando seus dados pessoais e o nome da empresa.

11.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, e usem corretamente o cinto desegurança.

11.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados,zelando pela segurança dos mesmos.

11.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

11.7 A contratada, por meio do motorista, deverá comunicar à Unidade Escolar e a SEMECT, de imediato,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços

11.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

11.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informaçõesque se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulascontratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 122
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
130
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 84
Rubrica
CIDADE DE TODOS

estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aosdanos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9 Apresentar no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais, certidão negativa do DETRAN e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na condução dos veículos contratados.

13.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução doserviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

13.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 123
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 131
PROC. Nº 07/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 82
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

13.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, na ROTA sob sua responsabilidade.

13.18 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, em perfeitas condições de limpeza e higiene, e manter equipamentos e materiais necessários, (pneu de estepe, macaco, chave de roda, dentre outros) ao bom desempenho da Prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, aContratada que:

14.2 inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 Fraudar na execução do contrato;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Não mantiver a proposta.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 124
Assinatura

14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.12 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 132
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

14.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 125
Assinatura

15. DOS RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços serão pagas com **recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a ser informado tão somente no momento da contratação.**

16. DO QUANTITATIVO

16.1-A quilometragem total discriminada abaixo, corresponde a todas as rotas e viagens, relacionada no Anexo I deste Termo de Referencia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT./ KM/MÊS	QUANT. KM/ANUAL	P. UNIT. POR KM	TOTAL
01	ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	KM	142.861	1.714.332		
02	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	22.130	265.560		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 125
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
PAG. Nº 133
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 87
Rubrica

03	VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	10.554	126.648		
TOTAL MNESAL						
TOTAL ANUAL (12 DOZE) MESES.....						

16.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

17.1- O ato Convocatório(Edital) será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e obedecerá, integralmente, ao que estabelece o Decreto nº 10024/2019, Lei 10520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

17.2-O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste termo de referencia e no Edital de licitação.

17.3- A Comissão de Licitação no julgamento da licitação levará em consideração o Detalhamento no Termo de Referencia e os licitantes terão que cotar seus preços por Rota, determinando o preço unitário por km, perfazendo o total mensal e total anual com as devidas especificações dos veículos que irão prestar os serviços.

18. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou defato que eleve o custo dos produtos registrados;

18.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

18.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 126
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
134
PAG. Nº
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 48
Rubrica

nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão prestados nas Zonas Rural e Urbana do Muniucípio de Município de Codo-MA, nas especificações técnica e nos locais determinados pelo Anexo I deste Termo de Referencia, mediante emissão da ordem de serviço;

20. DO RECEBIMENTO

20.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

21.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

21.1.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

21.1.3 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

21.1.4 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

21. DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O prazo de vigência do Contrato do Objeto desta licitação será de até 31/12/2024, podendo ser alterado com as devidas justificativas.

21.2. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.4.O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

23.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentescom as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

23.1.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo dereferência e no prazo determinado;

23.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 127
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 135
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 89

e expressaanuência do CONTRATANTE;

23.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamentecom as certidões negativas pertinentes a empresa;

23.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

23.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

23.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

23.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

23.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

23.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

23.1.11 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamentode fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

23.1.12 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

23.1.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

23.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

23.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

23.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 128
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 136
PROC. Nº 07.01/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
RUBRICA

prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

23.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

23.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

23.7 O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

24.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

25.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

24.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

24.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, acritério da CONTRATANTE.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor do contrato;

25.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 129
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
137
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

25.3 – O fiscal deverá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e ainda:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

25.4 – Comprovada algum tipo de irregularidade quanto a execução do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referencia.

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 130
Assinatura

ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2024

Anexo I do Termo de Referencia

POLO BACABINHA							
ORD	QUANT	MODELO	POLO	ROTA	KM POR MÊS	TURNO	MONITORAS
1	01	ÔNIBUS ESTADO	BACABINHA	AXIXÁ, VAI QUEM QUER, MIRINDIBA, BACABINHA, MONTEVIDEU, CODÓ.	3.300	VESPERTINO	
2	01	ÔNIBUS	BACABINHA	PRATINHA, BACABINHA, MIRINDIBA E VAI QUEM QUER	2.666	MATUTINO	1 monitora
				PRATINHA, MIRINDIBA, E VAI QUEM QUER		VESPERTINO	
3	01	MICRO-ONIBUS	BACABINHA	FAZENDA NOVA - CRIOLI	1.100	MATUTINO	
02 – POLO BOA VISTA							
4	01	ÔNIBUS	BOA VISTA	MARCOS, BOCA DA MATA, ESTRADA, BOA VISTA	990	MATUTINO	
5	01	ÔNIBUS	BOA VISTA	QUEIMADAS, COCAL, FLORES E BOA VISTA	1.112	VESPERTINO	
6	01	ÔNIBUS ESTADO	BOA VISTA	MASSALINO, BOA ESPERANÇA, SÃO BENTO,ESTRADA E BOA VISTA	1.950	VESPERTINO	
POLO ALAGADIÇO GRANDE							
7	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO	ALAGADIÇO AO SALITO	1.525	MAT/VESP/NOT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 738
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 131
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

			GRANDE				
8	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA PRETA AO SALITO	1.475	MAT/VESP/NOT	
9	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA AO ALAGADIÇO	1.195	MAT/VESP/NOT	
				POLO BARRACÃO			
10	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	CODÓ, KM 17, SANTA RITA DOS MOISES, BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRO VERMELHO.	3.500	MATUTINO	1 monitora mat
11	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTOANTONIO DOS PRETOS E BARRO VERMELHO	3.401	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
12	01	ÔNIBUS ESTADO	BARRACÃO	Entrar no BELÉM – 6 km - CENTRO DO ESPEDITO, BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, MONTE CRISTO, BARRAÇÃO, SANTA RITA DOS MOISES, KM 17.CODÓ.	4.011	MATUTINO/ VESPERTINO	Mochão
13	01	MICRO	BARRACÃO	MATÕES DOS MOREIRA, BOA ESPERANÇA.	3.309	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora
14	01	MICRO	BARRACÃO	SÃO RAIMUNDO A BOA ESPERANÇA	1.340	NOTURNO	
15	01	MICRO	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOSPRETOS, VISTA ALEGRE – MONTE CRISTO	1.440	MATUTINO	
16	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOSPRETOS, VISTA ALEGRE, BOCA DA MATA, SÃO CRISTOVAO – MONTE CRISTO	1.925	VESPERTINO	
17	01	MICRO	BARRACÃO	BELEM – 10 alunos	2.001	MATUTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
PAG: Nº 139
PROC. Nº 02.07.25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 132
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

				NOVA VILA ao MONTE CRISTO – 8 alunos		VESPERTINO	
POLO BOI NÃO BERRA							
18	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SANGANHA, LAGOA DOS SALES E SANTO ANTONIO	1.925	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp -
19	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SÃO BARTOLOMEU, PENHA, SÃO FRANCISCO,FELICIDADE A LAGOA DOS SALES. CENTRO DOS BRITOS, SANTO ANTONIO, VILANOVA, LAGOA DOS SALES	1.152	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
20	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	CENTRO DOS BRITOS, LAGOA DOS PEREIRAS,QUATRO BOCAS, PILÕES, LIVRAMENTO,	2.865	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
21	01	ÔNIBUS	BOI NÃOBERRA	CODÓ, BOI NÃO BERRA E SÃO JOAQUIM DO TAURINO	1.925	VESPERTINO	
POLO BOM JESUS							
22	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 1 - DOIS IRMÃOS, RUMO, SENTADA, LAGOA DO COSTA, SÃO JOSÉ, NOVO MUNDO, BOM JESUS	3.850	VESPERTINO	
23	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 2 – CIPOAL DOS PRETOS, MOCORONGOE BOM JESUS	3.300	MATUTINO VESPERTINO	
24	01	MICRO	BOM JESUS	POVOADO EIRA DESTINO A LIVRAMENTO	1.276	NOTURNO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 140
PROC. Nº 02.11.25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 133
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 114
Rubrica

25	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 1 - CENTRINHO, SANTA TEREZA, BARRACÃO, LIVRAMENTO - MATUTINO	4.100	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora Mat/vesp
	01			ROTA 2 - EIRA, PEIXE E LIVRAMENTO - VESPERTINO		VESPERTINO	
				EIRA AO LIVRAMENTO - EJAI		NOTURNO	
26	01	MICRO	BOM JESUS	QUEBRA COCO A SENTADA	660	MATUTINO	1 monitora mat
27	01	VAN	BOM JESUS	CIPOAL DOS PRETOS AO MOCORONGO	1.190	MATUTINO	
28	01	MICRO	BOM JESUS	MORADA NOVA AO BOM JESUS	1.150	MATUTINO	
29	01	MICRO	BOM JESUS	NOVO MUNDO AO BOM JESUS	1.320	MATUTINO	
POLO CAEIRA							
30	01	ÔNIBUS	CAEIRA	RIACHO DO FIO, BOA ESPERANÇA DA CIT,POÇO DO BOI, CAEIRA E AMORIM	4.200	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
POLO CAJAZEIRAS							
31	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	SÃO FRANCISCO A CAJAZEIRAS	3.000	MATUTINO	1 monitora
			CAJAZEIRAS	VERTENTE, RIACHO SECO, SÃO FRANCISCO A CAJAZEIRAS.		VESPERTINO	
32	01	ÔNIBUS ESTADO	CAJAZEIRAS	PIRAMBEBA, FLEIXEIRA, PONTE A CAJAZEIRAS	2.255	NOTURNO	
				ABREU, VERTENTE, RIACHO SECO, SÃOFRANCISCO A CAJAZEIRAS			
33	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	ABREU, PONTE A FLEIXEIRA.	1.595	VESPERTINO	
34				CURUZU A LAGOINHA	2.585	MATUTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 127
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 134
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU, LAGOINHA, MATA VIRGEM, MATOGROSSO, VISTA ALEGRE A CAJAZEIRAS.		VESPERTINO	1 monitora
35	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU A CAJAZEIRAS	1.815	NOTURNO	
POLO CANTO DO COXO							
36	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	RIACHO SECO/BRANDÃO/CANGAMBÁ/ IMPERIAL/BACABALZINHO/PAU CHEIROSO	3.162	MATUTINO	1 monitora mat/vesp
				RIACHO SECO/ BRANDÃO/BELA VISTA/CANGAMBÁ/ IMPERIAL/BACABALZINHO/CAATINGA/PA UCHEIROSO/CANTO DO COXO		VESPERTINO	
				CANGAMBÁ/IMPERIAL/ BACABALZINHO/PAUCHEIROSO/ CAÇAMBA/ E CANTO DO COXO		NOTURNO	
37	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	CAÇAMBA/CANTO DO COXO; RAPOSA/BURITIDANTAS/CANTO DO COXO; FAZENDA NOVA/MUNDO NOVO/ CANTO DO COXO	2.047	MATUTINO	1 monitora mat/vesp
38	01	VAN	CANTO DO COXO	MUNDO NOVO/ALTO NOVO/BURITI DANTAS/	1.224	NOTURNO	
39	01	VAN	CANTO DO COXO	CAATINGA AO CANTO DO COXO	1.760	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora
40	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	PIRAMBEBA/RAPOSA/BURITI DANTAS/CANTODO COXO	1.650	VESPERTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 03
PROC. Nº 125
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 130
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130
Rubrica

41	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	SÃO JERÔNIMO/SANTA RITA/ALEGRE/PASSAGEM GRANDE/ CURICAS; ALEGRE/ALTO NOVO/FAZENDANOVA/MUNDO NOVO/ CANTO DO COXO	2.667	VESPERTINO	
POLO BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS							
42	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	MALHADO DO CIPÓ, VILA SÃO MIGUEL,MACACO, SÃO MARTINS, RIO PRATA	3.560	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
43	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	TIMBÓ, MELANCIA, BREJINHO E SETE	3.760	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
44	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	ALTO NOVO, PASSAGEM GRANDE E SANTARITA	4.774	MATUTINO	1 monitora mat
45	01	VAN	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	POVOADO SETE DESTINO A BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	2.112	NOTURNO	
46	01	VAN	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	BAIXA GRANDE AO BOQUEIRÃO DOSVIEIRAS	616	MATUTINO	
POLO CENTRO DOS MONTEIROS							
47	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BOM JESUS, SORÓROCA, BACABAL DOBERILO, RIACHO SECO E BACABAL DO BERILO	1.237	MATUTINO	
				RIACHO SECO, BACABAL DO BERILO, SORÓROCA, BOM JESUS, RIACHO SECO ELAGOA DO LEME	1.100	VESPERTINO	
48	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BACABA, SORÓROCA, BACABAL DO BERILO,RIACHO SECO, LAGOA DO LEME, SANTA JOANA, CENTRO DOS	1.210	VESPERTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 143
PROC. Nº 029/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 136
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

				MONTEROS E BACABA			
49	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BOM JESUS AO CENTRO DOS MONTEIROS	1.650	VESPERTINO	
POLO KM 17							
50	01	MICRO ÔNIBUS	KM 17	SÃO BENEDITO, TUCUNARÉ, CAPOEIRA,CALDEIRÃO, VILA NASSAU E KM 17.	3.168	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
51	**01**	MICRO ÔNIBUS	KM 17	SANTA RITA DOS MOREIRAS, RIACHO SECO, SÃO BENEDITO, SANTA RITA DOS MOREIRAS,BONDANCINHA AO KM 17.	2.926	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
52	**01**	ÔNIBUS	KM 17	BRANDÃO AO KM 17 E CODÓ	1.375	VESPERTINO	
POLO MONTEVIDEU							
53	01	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	SABIAZAL, TIRIRICA, CODÓ.	1.320	MATUTINO VESPERTINO	-
54	01	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DOS COLOCADOS, MONTEVIDEU II, CODÓ.	528	MATUTINO VESPERTINO	-
55	01	VAN	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DO MOISÉS, KM 12, RECURSOAO MONTEVIDEU.	660	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
56	01	VAN	MONTEVIDEU	RECURSO	1.144	MATUTINO VESPERTINO	
POLO PALMEIRA DO NORTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 144
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 137
Assinatura

COMISSÃO
Fls. 28
Rubrica

57	01	ÔNIBUS ESTADO	PALMEIRA DO NORTE	PALMEIRA DO NORTE, SANTA RITA, VOLTADA PALMEIRA, POV. PROVIDENCIA, CODÓ.	1.925	VESPERTINO	
58	01	ÔNIBUS	PALMEIRADO NORTE	AMPARO, VOLTA DA PALMEIRA A CODÓ	1.760	MATUTINO	
59	01	ÔNIBUS	PALMEIRADO NORTE	AMPARO, BARRO VERMELHO, PROVIDÊNCIAA SANTA RITA DO DEUSDETH	1.787	VESPERTINO	1 monitora
POLO SANTA RITA							
60	01	ÔNIBUS	SANTA RITA	POVOADO ESPIRITO SANTO E PAIOL DEBARRO DESTINO AO MACACOS	962	NOTURNO	
POLO SANTANA DO MACHADO							
61	01	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	POV. MARCOS, ANGICO, SANTA MARIA ESANTANA DO MACHADO	825	VESPERTINO	-
62	01	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	CACIMBA DO FRANCO, SANTA MARIA,SANTANA DO MACHADO	2.250	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
63	01	MICROÔ NIBUS	SANTANA DO MACHADO	CHAPADINHA A BOA ESPERANÇA	1.540	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO SANTA VELHA							
64	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	BOMFIM, BOA VISTA, SANTANA VELHA,SALOBRO DO EDI, SANTANA VELHA.	3.700	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
65	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	CURUJÃO, ALTO BONITO, TUTURUBÁ ELAGOA DA CIT.	3.575	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ MA
PAG. Nº 143
PROC. Nº 02.11.23
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 128
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 143
Rubrica

66	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	COLONIA, OLHO D'AGUA, MORADA NOVA,SANTANA VELHA.	1.650	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	1 monitora mat/vesp
POLO VIRAÇÃO							
67	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	LAGO GRANDE A VIRAÇÃO	4.104	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
68	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	SÃO JOSÉ A VIRAÇÃO	2.125	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IFMA							
69	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	1.960	MATUTINO/ VESPERTINO	
70	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.187	MATUTINO/ VESPERTINO	
71	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.315	MATUTINO/ VESPERTINO	
72	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.207	MATUTINO/ VESPERTINO	
73	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	1.957	MATUTINO/ VESPERTINO	
74	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.212	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IEMA							
75	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SANTA RITA AO IEMA	1.812	MATUTINO/ VESPERTINO	
76	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SÃO PEDRO AO IEMA	1.816	MATUTINO/ VESPERTINO	
77	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL TRIZIDELA AO IEMA	2.631	MATUTINO/	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 446
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 139
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 100
Rubrica

						VESPERTINO	
78	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO FRANCISCO AO IEMA	2.153	MATUTINO/ VESPERTINO	
79	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO BENEDITO AO IEMA	2.221	MATUTINO/ VESPERTINO	
80	01	ÔNIBUS	IEMA	POÇO DO BOI AO IEMA	2.280	MATUTINO/ VESPERTINO	
81	01	ÔNIBUS	IEMA	SABIAZAL, KM 17 AO IEMA	2638	MATUTINO/ VESPERTINO	
						TOTAL	33 MONITORAS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 140
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 147
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 101
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
143
PAG. Nº
02.7625
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 121
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ._____/2023

SESSÃO PÚBLICA: —/—/2023, ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.106.540	KM		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 107 Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 449
PROC. Nº 07.725
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____,PORTADOR DO RG_____,ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____,CNPJ_____,DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN º8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____EM,___DE_____DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 142
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ MA
180
PAG. Nº
02.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 102 Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA 457 PAG. Nº 07/9/23 PROC. Nº RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 143
Assinatura

Fls. 106
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
152
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ._____/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 144
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
153
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
16 DE ABRIL 1896
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
Fls. 109
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃODEIDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/ UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,___DE_____DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 145
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RAPE DO MEIO MA
184
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/2023

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 146
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
155
PAG. Nº
07/01/25
PROC. Nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 109

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 147
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 148
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. ____
Assinatura

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 157
PROC. Nº 07.9/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 149
Assinatura

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
158
PAG. Nº
02/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
412
Rubrica

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 150
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
159
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls 117
Rubrica

☐ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 151
Assinatura

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 160
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 114
Rubrica
CIDADE DE TODOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 152
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO»,__ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 167
PROC. Nº 076/25
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 115
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) CONTRATANTE» *e «EMPRESA_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE». representado pelo(a) Sr(a). CONTRATANTE», SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTRATANTE», portador do CPF nº CPF_CNPJ e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO». celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 153
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 162
PROC. Nº 02.9125
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 116 Rubrica
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Prefeitura de Santa
Nº FL. 154
Assinatura

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dosserviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referênciado Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 163
PROC. Nº 07.1165
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 117
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 155
Assinatura

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinaresdo CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferea responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 156
Assinatura

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo sehouver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde queaceito pela Administração do CONTRATANTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 157
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária
«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da
(o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõesdevidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária; sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 166
PROC. Nº 07.1125
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 120

adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 158
Assinatura

I = TX ==> I = (6/100) ==> I =
0,00016438365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 467
PROC. Nº 07.4/25
RUBRICA
16 DE ABRIL 1896
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 121 Rubrica
CODÓ CIDADE DE TODOS

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 159
Assinatura

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combase no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no CapítuloIV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 168
PROC. Nº 07.7.25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 122
Rubrica

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas daCONTRATADA.

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 160
Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em
«DATA_DO_CONTRATO»

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE»CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 169
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PARECER 0872/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL/CODÓ – MA.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação decorrente da modalidade de Pregão Eletrônico com critério de julgamento por Menor Preço Unitário, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicadas ao certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.560/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO ÚNITÁRIO. LEI Nº 10.520/2002, LEI 8.666/93, DECRETO nº 10.024/2019.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 161
Assinatura

1. DO PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo/minuta de edital em análise. Assim, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feitas estas considerações, passo a análise

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Codó – MA, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, para emissão de parecer visando a realização de procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, que tem como finalidade a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 162
Assinatura

2. DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INTERESSADA

Por meio do **Ofício nº 1974/2023** de 04 de dezembro de 2023, a **Sra. Secretária Municipal de Educação de Codó – MA,** solicita providências para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Codó-MA, durante o ano letivo 2024, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA.

Em anexo ao ofício acima citado, consta o **Termo de Referência** relativo ao objeto da pretensa licitação, no qual se ver as especificações detalhadas dos itens que se pretende adquirir.

2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação de Codó – MA,** quanto ao seu conjunto de informações, atende aos requisitos impostos pelo Dec. Nº 10.024/2019, não necessitando, portanto, de ajustes.

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

Fica sob a **responsabilidade** da Secretaria requerente todo o conjunto de suas informações que levam aos interesses administrativos da contratação por meio da licitação a ser futuramente realizada.

2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O setor responsável na pessoa da Sr. Denis Araujo Eduardo, Portaria 0201/2021, apresentou aos autos as dotações orçamentárias que legalmente deverão dar cobertura às despesas eventualmente contratadas e adquiridas.

O Estatuto das Licitações Públicas (Lei n° 8666/93) estabelece alguns requisitos que devem ser observados anterior à contratação, vejamos o que dispõe em seu art. 14:

Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 163
Assinatura

3. DO VALOR MÉDIO DOS PREÇOS COTADOS

Em seguida, vê-se a pesquisa de preço realizada sob a **responsabilidade** do **Departamento Central de Compras do Município de Codó**, que assim a fez, anexando aos autos os valores dos serviços especificados no termo de referência, cujo valor médio é de **R$ 14.614.306,56 (quatorze milhões seiscentos e quatorze mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Ressalta-se que a validação dos valores apontados pelo Departamento Central de Compras do Município de Codó compete apenas a este setor, não cabendo a verificação por parte desta assessoria jurídica.

4. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Foram apresentados ao processo pela CPL/PMC as minutas de edital de licitação, do termo de referência, do modelo de proposta de preços, da declaração de

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto Administrativo de Codó

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÍ
172
PAG. Nº
02/1/15
PROC. Nº
RUBRICA

sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, do modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital e do modelo de contrato, assim como demonstração do crédito orçamentário que dará guarita às despesas que se cogitam realizar para fazer frente à aquisição dos itens/serviços que se pretende adquirir de responsabilidade da Secretaria.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 164
Assinatura

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto da licitação tem por escopo a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços **comuns,** considera-se que nessa modalidade não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, comungando todas as propostas escritas ofertadas e os lances durante a sessão.

Não obstante e não menos importante, possibilita legalmente uma possível negociação entre o pregoeiro e o proponente, que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município, o que assegura, ainda, em favor da Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço;

b)desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) objetividade e rapidez, pois a consumação da licitação se torna mais rápida e dinâmica, bem como as contratações de correntes.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar a previsão legal estampada no artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IG
173
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...) S
> X –para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247.**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (GRIFO NOSSO)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende, em tese, ao que determina os artigos 3º e 8º do Decreto n 10.024/2019 e subsidiariamente o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2017, Decreto Municipal nº 4279/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/1993. Consignando ainda a plataforma, data e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço, sendo que as datas e horários ainda serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL CODÓ.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e forma de contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL com o fim de esclarecimento de dúvidas caso ocorra em favor do

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Monteiro
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A Portaria 002/2021

MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
174
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica

interessado, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta da **Ata de Registro de Preço** está em consonância com a legislação subsidiária que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I -o objeto e seus elementos característicos;
> II -o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III -o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV -os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V -o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI -as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII -os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII -os casos de rescisão;
> IX -o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X -as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI -a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII -a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII -a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
> (...)
> § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

Vale destacar, ainda, que a minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 175
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 109
Rubrica

• a previsão acerca do regime de execução contratual;

• a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

• as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

As aquisições de bens devem ser preferencialmente realizadas por meio do sistema de registro de preços - SRP, que consiste em procedimento previsto no artigo 15, II, da Lei nº 8.666/1993, destinado ao registro formal de preços com o propósito de futuras contratações, nas hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas ou em regime de medida ou tarefa, que sirvam a mais de um órgão ou entidade ou ainda quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013. Confira-se:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (gn)*

Não se trata de uma modalidade licitatória, mas de um procedimento que se realiza por meio de pregão ou concorrência, tendo por fim imediato a seleção de fornecedores de bens que se vinculam por um contrato normativo (ata de registro de preços) a futuros fornecimentos, devendo ser escolhido sempre que presentes as condições que lhe são próprias, estipuladas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, observados os termos da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 55/2013, aprovada por meio do Parecer nº 10/2013/CLPC/DEPCONSU/PGF/AGU. Confira- se:

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

TURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 176
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 167
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL CODÓ CIDADE DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130 Rubrica

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O SRP não deve ser motivado pela inexistência de dotação orçamentária, é necessária a presença das condições que lhe sejam determinantes, pelas argumentações apresentadas observa-se justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

7. DA CONCLUSÃO

Ex positis, verifica-se que o **processo se encontra regular**, dito isto, recomenda-se que no presente procedimento de licitação, como todos os demais, sejam respeitados os princípios da legalidade, moralidade e transparência, notadamente, com atendimento à legislação vigente e que orienta este certame, em especial as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019 que sejam adotadas as providências subsequentes e em tempo hábil.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. S.M.J., este é o Parecer, o qual remetemos à autoridade competente.

CODÓ – MA, 21 de dezembro de 2023.

Jesus Victor Paula Pereira
Assessor Jurídico | PGM Codó/MA
OAB/MA 26.851 - Portaria nº 0619/2023

JESUS VICTOR PAULA PEREIRA – ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA

Visto e de acordo:

FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO - PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
PAG. Nº 117
PROC. Nº 07.1625
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 117 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 792023-PE

DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2024 HORÁRIO: 08:30

REQUISITANTE: Fundo de Man.eDes.daEd.Bás.eVal.Pr.daEd.

AUTUAÇÃO

Considerando a solicitação feita para abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, através dos oficios e termo de referência, autorizado pelo Sr Prefeito e sendo despachado e encaminhado ao setor de Compras para realização das pesquisas de preços, encaminhando o preço médio e estimado pela Diretora de Compras a Sra. DANIELA N CAVALCANTE a contabilidade para apontar a dotação, apontamento de disponibilidade da dotação no setor de finanças pelo Sr DENIS ARAUJO EDUARDO e sendo autorizado a abertura do processo licitatório pelo ordenador de despesa Secretaria Municipal de Educação, a Sr. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, e tendo em vista que todo o processo administrativo e minuta de edital e contratos aprovados pela assessoria jurídica assinado pelo Assessor Jurídico JESUS VICTOR PAULA PEREIRA e Procurador Adjunto FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

CODÓ - MA, 22 de Dezembro de 2023

FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
178
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.560/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.
BASE LEGAL	DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, **LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023,** ALTERA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA PRORROGAR A POSSIBILIDADE DE USO DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DOS ART. 1º A ART. 47-A DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011. SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11/01/2024
	HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos)
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO
FONTE RECURSO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, https://www.codo.ma.gov.br/avisos e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
179
PAG. Nº
07/11/23
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 122
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021,** REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/12/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

1.6. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.7. Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o qual define que os itens/grupos no valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.8. O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
783
PAG. Nº
07.726
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 177
Rubrica

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualsquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 00,01 (Um centavo)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: **7.27.1.** Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 **(DUAS) HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 175
Assinatura

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. SICAF,

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1977
Assinatura

9.8.8. Certidão simplificada e especifica da junta comercial.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Os atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, o pregoeiro pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

9.11.2 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. As certidões que não possuírem prazo de validade somente será considerado válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [illegible] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Devera conter a proposta final todos os encargos sociais e provisões que comprovem a veracidade do preço final ofertado.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó/Ma;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Codó, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó.

16. DAS [illegible] ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS [illegible] ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e,

quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 192
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 184
Assinatura

19.1 - A licitante interessada em participar do certame não será obriga a prestar garantia de participação (caução).
19.2 - a licitante vencedora será obrigada a prestar garantia de contrato.

19.3 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

19.4 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada em conta informada pela prefeitura municipal de Codó, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

19.5 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

19.6 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

19.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da GARANTIA DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

19.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Codó, Estado do Maranhão.

19.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93.

19.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

19.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada até o terceiro dia útil após a assinatura do contrato, sob pena de ter o contrato rescindido.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na assinatura o proponente vencedor terá que demostrar que possui capacidade técnico/operacional apresentado Certificado de Registro e

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 185
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 199
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 152
Rubrica

Licenciamento do Veículo (CRLV-e) de no mínimo 40% dos modelos de veículos descritos no termo de referencia em nome da licitante vencedora com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Ins trução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação dascondições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo deReferência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 186
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
200
PAG. Nº
07.1125
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 154
Rubrica

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura de Santa L..
Nº FL. 187
Assinatura

25.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PrefeituraMunicipal de Codó-MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PrefeituraMunicipal de Codó-MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Codó-MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art.Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Codó-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema**www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 188
Assinatura

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até**03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelopregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo MATERIAIS DE EXPEDIENTE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entreos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 189
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
203
PAG. Nº
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 15
Rubrica

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõemo processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada aesclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.codo.ma.gov.br/avisos e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 158 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ CIDADE DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 204
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 190
Assinatura

Codó/MA, 22 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação

Maria Do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
205
PAG. Nº
07.725
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Básica Municipal, **durante o ano letivo 2024**, por preço unitário diferenciado por km rodado, em revestimento asfáltico e sem revestimento asfáltico nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios conforme rota anexa.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços eserão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação destes serviços tem como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos à educaçãobásica residentes em área rural e urbana que necessitam utilizar transporte escolar.

2.2. O registro de preços foi adotado em virtude da vantajosidade que traz este procedimento licitatório tais como: contratação parcelada (Previsão de Rotas Novas); economicidade; Maior celeridade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Menores preços pelo efeito da economia de escala, bem como, não precisa informar dotação.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1 Os veículos deverão estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

3.2 Capacidade de transporte de passageiros dos veiculos, são aqueles determinados neste termo de referencia.

3.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

3.4 Os veículos deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições de uso e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximodoze anos de uso.Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 191
Assinatura

disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

4. DA VISTORIA DOS VEICULOS:

4.1 Os veículos que executarão o objetivo da licitação serão vistoriados em todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Transito e dos itens relativos ao conforto e segurança dos usuários

4.1.1 O referido item acima é apenas para efeito de vistorias das especificações dos veículos com o objeto do termo de referência, pois os mesmos serão disponibilizados diariamente no inicio do horário de expediente.

4.1.2 A prefeitura não se responsabilizará pela aguarda dos veículos.

4.2 O prazo para vistoria iniciar - se - à no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até ao oitavo dia útil anterior à data prevista para abertura da seção pública.

4.3 Para a vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado portando procuração pública.

4.4 O veículo não aprovado na vistoria será impedido de prestar o serviço licitado. A contratada seránotificada, tendo a mesma o prazo de 24 horas para a substituição do veículo não aprovado.

4.5 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas eem qualquer outro lugar da lataria do veículo.

4.6 Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.7 Vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais 02 (duas) vistorias especiais (cada 01(uma) antes do início das aulas de cada semestre), para verificação especifica dos itens de segurança para transporte escolar.

a) registro como veículo de passageiros

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deve ser investidas.

c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo

d) lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

e) cintos de segurança em número igual a lotação.

f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 192
Assinatura

5. DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 PRÉ REQUISITOS DO CONDUTOR:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos
- Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na capitania dos portos.
- Ter se formado em curso de formação de condutor de transporte escolar.
- Possuir matricula especifica no DETRAN ou capitania dos portos.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

5.1.1 Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar seja portador da Habilitação, no mínimo categoria D, não ter cometido infração grave ou gravissima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimosmeses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

5.1.2 As empresas vencedoras deverão apresentar, previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos condutores dos veículos escolares, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5.1.3 A fiscalização dos veículos e recebimento dos documentos acima descritos, assim como a guarda dos mesmos, serão de inteira responsabilidade do Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT.

6. DA SUBSTITUIÇÃO:

6.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre quehouver substituição dos mesmos.

7. DA CONDUÇÃO DOS ESCOLARES:

7.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de transito dos estados ou distrito federal, exigindo – se, para tanto:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 193
Assinatura

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira elanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;
- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médiasdurante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstasem seus regulamentos, para o transporte de escolares.

8. DA ATA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1-A Ata de Registro de Preços originada desta licitação terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto da licitação por este Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.4-Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.5-Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

8.6-A faculdade citada no item 8.5 deste termo de referencia estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

8.7-As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.6 deste termo de referencia, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.8 – Poderá a administração registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.9 - É permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

8.10- é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 194
Assinatura

9. DO PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos pela execução dos serviços será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da NOTA FISCAL SERVIÇOS. devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições

Federais e Dívida Ativa da União;

Assinatura

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1;

9.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços;

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

10.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

10.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação ou as Unidades Escolares.

10.4 Todas as despesas com abastecimento e manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

10.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

10.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

10.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

11. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

11.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMECTI.A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

11.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

11.3 O motorista deverá ser identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente,indicando seus dados pessoais e o nome da empresa.

11.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, e usem corretamente o cinto desegurança.

11.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados,zelando pela segurança dos mesmos.

11.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

11.7 A contratada, por meio do motorista, deverá comunicar à Unidade Escolar e a SEMECT, de imediato,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

11.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

11.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informaçõesque se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulascontratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotandoem registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 196
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 212
PROC. Nº 07.1125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 166
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aosdanos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9 Apresentar no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais, certidão negativa do DETRAN e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na condução dos veículos contratados.

13.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução doserviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

13.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 197
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 213
PROC. Nº 07.9/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 169
Rubrica

13.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, na ROTA sob sua responsabilidade.

13.18 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, em perfeitas condições de limpeza e higiene, e manter equipamentos e materiais necessários, (pneu de estepe, macaco, chave de roda, dentre outros) ao bom desempenho da Prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, aContratada que:

14.2 inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 Fraudar na execução do contrato;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Não mantiver a proposta.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 198
Assinatura

14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.12 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 199
Assinatura

15. DOS RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços serão pagas com **recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a ser informado tão somente no momento da contratação.**

16. DO QUANTITATIVO

16.1-A quilometragem total discriminada abaixo, corresponde a todas as rotas e viagens, relacionada no Anexo I deste Termo de Referencia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT./ KM/MÊS	QUANT. KM/ANUAL	P. UNIT. POR KM	TOTAL
01	ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	KM	142.861	1.714.332		
02	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	22.130	265.560		

03	VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KM	10.554	126.648		
TOTAL MNESAL						
TOTAL ANUAL (12 DOZE) MESES.....						

16.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

17.1- O ato Convocatório(Edital) será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e obedecerá, integralmente, ao que estabelece o Decreto nº 10024/2019, Lei 10520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

17.2-O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste termo de referencia e no Edital de licitação.

17.3- A Comissão de Licitação no julgamento da licitação levará em consideração o Detalhamento no Termo de Referencia e os licitantes terão que cotar seus preços por Rota, determinando o preço unitário por km, perfazendo o total mensal e total anual com as devidas especificações dos veículos que irão prestar os serviços.

18. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou defato que eleve o custo dos produtos registrados;

18.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

18.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei

Prefeitura de Santa Luz...
Nº FL. 200
Assinatura

nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão prestados nas Zonas Rural e Urbana do Muniucípio de Município de Codo-MA, nas especificações técnica e nos locais determinados pelo Anexo I deste Termo de Referencia, mediante emissão da ordem de serviço;

20. DO RECEBIMENTO

20.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

21.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

21.1.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

21.1.3 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

21.1.4 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

21. DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O prazo de vigência do Contrato do Objeto desta licitação será de até 31/12/2024, podendo ser alterado com as devidas justificativas.

21.2. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.4.O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

23.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentescom as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

23.1.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo dereferência e no prazo determinado;

23.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia

e expressaanuência do CONTRATANTE;

23.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamentecom as certidões negativas pertinentes a empresa;

23.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

23.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

23.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

23.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

23.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

23.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

23.1.11 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamentode fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

23.1.12 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

23.1.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

23.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

23.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

23.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados,

prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

23.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

23.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

23.7 O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

24.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

25.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

24.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

24.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, acritério da CONTRATANTE.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor do contrato;

25.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

25.3 – O fiscal deverá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e ainda:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

25.4 – Comprovada algum tipo de irregularidade quanto a execução do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referencia.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 203
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.[illegible]/0001-[illegible]
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CIDADE DE TODOS

ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2024

Anexo I do Termo de Referencia

POLO BACABINHA							
ORD	QUANT	MODELO	POLO	ROTA	KM POR MÊS	TURNO	MONITORAS
1	01	ÔNIBUS ESTADO	BACABINHA	AXIXÁ, VAI QUEM QUER, MIRINDIBA,BACABINHA, MONTEVIDEU, CODÓ.	3.300	VESPERTINO	
2	01	ÔNIBUS	BACABINHA	PRATINHA, BACABINHA, MIRINDIBA E VAIQUEM QUER	2.666	MATUTINO	1 monitora
				PRATINHA, MIRINDIBA, E VAI QUEM QUER		VESPERTINO	
3	01	MICRO-ONIBUS	BACABINHA	FAZENDA NOVA - CRIOLI	1.100	MATUTINO	
02 – POLO BOA VISTA							
4	01	ÔNIBUS	BOA VISTA	MARCOS, BOCA DA MATA, ESTRADA, BOAVISTA	990	MATUTINO	
5	01	ÔNIBUS	BOA VISTA	QUEIMADAS, COCAL, FLORES E BOA VISTA	1.112	VESPERTINO	
6	01	ÔNIBUS ESTADO	BOA VISTA	MASSALINO, BOA ESPERANÇA, SÃO BENTO,ESTRADA E BOA VISTA	1.950	VESPERTINO	
POLO ALAGADIÇO GRANDE							

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 204
Assinatura

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 220
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

7	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	ALAGADIÇO AO SALITO	1.525	MAT/VESP/NOT	
8	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA PRETA AO SALITO	1.475	MAT/VESP/NOT	
9	01	ÔNIBUS	ALAGADIÇO GRANDE	LAGOA AO ALAGADIÇO	1.195	MAT/VESP/NOT	
POLO BARRACÃO							
10	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	CODÓ, KM 17, SANTA RITA DOS MOISES, BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, BARRO VERMELHO.	3.500	MATUTINO	1 monitora mat
11	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS. BARRACÃO, MONTE CRISTO, SANTOANTONIO DOS PRETOS E BARRO VERMELHO	3.401	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
12	01	ÔNIBUS ESTADO	BARRACÃO	Entrar no BELÉM – 6 km - CENTRO DO ESPEDITO, BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOS PRETOS, MONTE CRISTO, BARRACÃO, SANTA RITA DOS MOISES, KM 17,CODÓ.	4.011	MATUTINO/ VESPERTINO	Mochão
13	01	MICRO	BARRACÃO	MATÕES DOS MOREIRA, BOA ESPERANÇA.	3.309	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora
14	01	MICRO	BARRACÃO	SÃO RAIMUNDO A BOA ESPERANÇA	1.340	NOTURNO	
15	01	MICRO	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOSPRETOS, VISTA ALEGRE – MONTE CRISTO	1.440	MATUTINO	
16	01	ÔNIBUS	BARRACÃO	BARRO VERMELHO, SANTO ANTONIO DOSPRETOS, VISTA ALEGRE, BOCA DA MATA, SÃO CRISTOVAO – MONTE	1.925	VESPERTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 227
PROC. Nº 07/27
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 175
Rubrica

				CRISTO			
17	01	MICRO	BARRACÃO	BELEM – 10 alunos NOVA VILA ao MONTE CRISTO – 8 alunos	2.901	MATUTINO VESPERTINO	
POLO BOI NÃO BERRA							
18	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SANGANHA, LAGOA DOS SALES E SANTO ANTONIO	1.925	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp -
19	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	SÃO BARTOLOMEU, PENHA, SÃO FRANCISCO,FELICIDADE A LAGOA DOS SALES. CENTRO DOS BRITOS, SANTO ANTONIO, VILANOVA, LAGOA DOS SALES	1.152	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
20	01	ÔNIBUS	BOI NÃO BERRA	CENTRO DOS BRITOS, LAGOA DOS PEREIRAS,QUATRO BOCAS, PILÕES, LIVRAMENTO,	2.865	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
21	01	ÔNIBUS	BOI NÃOBERRA	CODÓ, BOI NÃO BERRA E SÃO JOAQUIM DO TAURINO	1.925	VESPERTINO	
POLO BOM JESUS							
22	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 1 - DOIS IRMÃOS, RUMO, SENTADA, LAGOA DO COSTA, SÃO JOSÉ, NOVO MUNDO,BOM JESUS	3.850	VESPERTINO	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 205
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 222
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

23	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 2 – CIPOAL DOS PRETOS, MOCORONGOE BOM JESUS	3.300	MATUTINO VESPERTINO	
24	01	MICRO	BOM JESUS	POVOADO EIRA DESTINO A LIVRAMENTO	1.276	NOTURNO	
25	01	ÔNIBUS	BOM JESUS	ROTA 1 - CENTRINHO, SANTA TEREZA, BARRACÃO, LIVRAMENTO - MATUTINO	4.100	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora Mat/vesp
				ROTA 2 - EIRA, PEIXE E LIVRAMENTO - VESPERTINO		VESPERTINO	
	01			EIRA AO LIVRAMENTO - EJAI		NOTURNO	
26	01	MICRO	BOM JESUS	QUEBRA COCO A SENTADA	660	MATUTINO	1 monitora mat
27	01	VAN	BOM JESUS	CIPOAL DOS PRETOS AO MOCORONGO	1.190	MATUTINO	
28	01	MICRO	BOM JESUS	MORADA NOVA AO BOM JESUS	1.150	MATUTINO	
29	01	MICRO	BOM JESUS	NOVO MUNDO AO BOM JESUS	1.320	MATUTINO	
POLO CAEIRA							
30	01	ÔNIBUS	CAEIRA	RIACHO DO FIO, BOA ESPERANÇA DA CIT,POÇO DO BOI, CAEIRA E AMORIM	4.200	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
POLO CAJAZEIRAS							
31	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	SÃO FRANCISCO A CAJAZEIRAS	3.000	MATUTINO	1 monitora
			CAJAZEIRAS	VERTENTE, RIACHO SECO, SÃO FRANCISCO A CAJAZEIRAS.		VESPERTINO	
32	01	ÔNIBUS ESTADO	CAJAZEIRAS	PIRAMBEBA, FLEIXEIRA, PONTE A CAJAZEIRAS	2.255	NOTURNO	
				ABREU, VERTENTE, RIACHO SECO, SÃOFRANCISCO A			

Prefeitura [illegible] Santa Luzia
Nº FL. 206
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 223
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 127
Rubrica

				CAJAZEIRAS			
33	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	ABREU, PONTE A FLEIXEIRA.	1.595	VESPERTINO	
34	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU A LAGOINHA	2.585	MATUTINO	1 monitora
				CURUZU, LAGOINHA, MATA VIRGEM, MATOGROSSO, VISTA ALEGRE A CAJAZEIRAS.		VESPERTINO	
35	01	ÔNIBUS	CAJAZEIRAS	CURUZU A CAJAZEIRAS	1.815	NOTURNO	
POLO CANTO DO COXO							
36	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	RIACHO SECO/BRANDÃO/CANGAMBÁ/ IMPERIAL/BACABALZINHO/PAU CHEIROSO	3.162	MATUTINO	1 monitora mat/vesp
				RIACHO SECO/ BRANDÃO/BELA VISTA/CANGAMBÁ/ IMPERIAL/BACABALZINHO/CAATINGA/PA UCHEIROSO/CANTO DO COXO		VESPERTINO	
				CANGAMBÁ/IMPERIAL/ BACABALZINHO/PAUCHEIROSO/ CAÇAMBA/ E CANTO DO COXO		NOTURNO	
37	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	CAÇAMBA/CANTO DO COXO; RAPOSA/BURITIDANTAS/CANTO DO COXO; FAZENDA NOVA/MUNDO NOVO/ CANTO DO COXO	2.047	MATUTINO	1 monitora mat/vesp
38	01	VAN	CANTO DO COXO	MUNDO NOVO/ALTO NOVO/BURITI DANTAS/	1.224	NOTURNO	
39	01	VAN	CANTO DO COXO	CAATINGA AO CANTO DO COXO	1.760	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 207
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 224
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 175
Rubrica

40	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	PIRAMBEBA/RAPOSA/BURITI DANTAS/CANTODO COXO	1.650	VESPERTINO	
41	01	ÔNIBUS	CANTO DO COXO	SÃO JERÔNIMO/SANTA RITA/ALEGRE/PASSAGEM GRANDE/ CURICAS; ALEGRE/ALTO NOVO/FAZENDANOVA/MUNDO NOVO/ CANTO DO COXO	2.667	VESPERTINO	
POLO BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS							
42	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	MALHADO DO CIPÓ, VILA SÃO MIGUEL,MACACO, SÃO MARTINS, RIO PRATA	3.560	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
43	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	TIMBÓ, MELANCIA, BREJINHO E SETE	3.760	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
44	01	ÔNIBUS	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	ALTO NOVO, PASSAGEM GRANDE E SANTARITA	4.774	MATUTINO	1 monitora mat
45	01	VAN	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	POVOADO SETE DESTINO A BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	2.112	NOTURNO	
46	01	VAN	BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	BAIXA GRANDE AO BOQUEIRÃO DOSVIEIRAS	616	MATUTINO	
POLO CENTRO DOS MONTEIROS							
47	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BOM JESUS, SOROROCA, BACABAL DOBERILO, RIACHO SECO E BACABAL DO BERILO	1.237	MATUTINO	
				RIACHO SECO, BACABAL DO BERILO, SOROROCA, BOM JESUS, RIACHO SECO ELAGOA DO LEME	1.100	VESPERTINO	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 208
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 225
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179

48	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BACABA, SORORÓCA, BACABAL DO BERILO,RIACHO SECO, LAGOA DO LEME, SANTA JOANA, CENTRO DOS MONTEROS E BACABA	1.210	VESPERTINO	
49	01	ÔNIBUS	CENTRO DOS MONTEIROS	BOM JESUS AO CENTRO DOS MONTEIROS	1.650	VESPERTINO	
POLO KM 17							
50	01	MICRO ÔNIBUS	KM 17	SÃO BENEDITO, TUCUNARÉ, CAPOEIRA,CALDEIRÃO, VILA NASSAU E KM 17.	3.168	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
51	01	MICRO ÔNIBUS	KM 17	SANTA RITA DOS MOREIRAS, RIACHO SECO, SÃO BENEDITO, SANTA RITA DOS MOREIRAS,BONDANCINHA AO KM 17.	2.926	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
52	01	ÔNIBUS	KM 17	BRANDÃO AO KM 17 E CODÓ	1.375	VESPERTINO	
POLO MONTEVIDEU							
53	01	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	SABIAZAL, TIRIRICA, CODÓ.	1.320	MATUTINO VESPERTINO	-
54	01	VAN ESTADO	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DOS COLOCADOS, MONTEVIDEU II, CODÓ.	528	MATUTINO VESPERTINO	-
55	01	VAN	MONTEVIDEU	SÃO BENEDITO DO MOISÉS, KM 12, RECURSOAO MONTEVIDÉU.	660	MATUTINO VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
56	01	VAN	MONTEVIDEU	RECURSO	1.144	MATUTINO VESPERTINO	
POLO PALMEIRA DO NORTE							

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 209
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 226
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

57	01	ÔNIBUS ESTADO	PALMEIRA DO NORTE	PALMEIRA DO NORTE, SANTA RITA, VOLTADA PALMEIRA, POV. PROVIDENCIA, CODÓ.	1.925	VESPERTINO	
58	01	ÔNIBUS	PALMEIRADO NORTE	AMPARO, VOLTA DA PALMEIRA A CODÓ	1.760	MATUTINO	
59	01	ÔNIBUS	PALMEIRADO NORTE	AMPARO, BARRO VERMELHO, PROVIDÊNCIAA SANTA RITA DO DEUSDETH	1.787	VESPERTINO	1 monitora
POLO SANTA RITA							
60	01	ÔNIBUS	SANTA RITA	POVOADO ESPIRITO SANTO E PAIOL DEBARRO DESTINO AO MACACOS	962	NOTURNO	
POLO SANTANA DO MACHADO							
61	01	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	POV. MARCOS, ANGICO, SANTA MARIA ESANTANA DO MACHADO	825	VESPERTINO	-
62	01	ÔNIBUS	SANTANA DO MACHADO	CACIMBA DO FRANCO, SANTA MARIA,SANTANA DO MACHADO	2.250	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp
63	01	MICROÓ NIBUS	SANTANA DO MACHADO	CHAPADINHA A BOA ESPERANÇA	1.540	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO SANTA VELHA							
64	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	BOMFIM, BOA VISTA, SANTANA VELHA,SALOBRO DO EDI, SANTANA VELHA.	3.700	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
65	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	CURUJÃO, ALTO BONITO, TUTURUBÁ ELAGOA DA CIT.	3.575	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat/vesp

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 240
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PROC. Nº 2327
PAG. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Assinatura

66	01	ÔNIBUS	SANTANA VELHA	COLONIA, OLHO D'AGUA, MORADA NOVA,SANTANA VELHA.	1.650	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	1 monitora mat/vesp
POLO VIRAÇÃO							
67	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	LAGO GRANDE A VIRAÇÃO	4.104	MATUTINO/ VESPERTINO	1 monitora mat
68	01	ÔNIBUS	VIRAÇÃO	SÃO JOSÉ A VIRAÇÃO	2.125	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IFMA							
69	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	1.960	MATUTINO/ VESPERTINO	
70	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.187	MATUTINO/ VESPERTINO	
71	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.315	MATUTINO/ VESPERTINO	
72	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.207	MATUTINO/ VESPERTINO	
73	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	1.957	MATUTINO/ VESPERTINO	
74	01	ÔNIBUS	IFMA	CODÓ AO IFMA	2.212	MATUTINO/ VESPERTINO	
POLO IEMA							
75	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SANTA RITA AO IEMA	1.812	MATUTINO/ VESPERTINO	
76	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL SÃO PEDRO AO IEMA	1.816	MATUTINO/ VESPERTINO	
77	01	ÔNIBUS	IEMA	RESIDENCIAL TRIZIDELA AO IEMA	2.631	MATUTINO/ VESPERTINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 228
PROC. Nº 07.2125
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 211
Assinatura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 182
Rubrica

78	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO FRANCISCO AO IEMA	2.153	MATUTINO/ VESPERTINO	
79	01	ÔNIBUS	IEMA	BAIRRO SÃO BENEDITO AO IEMA	2.221	MATUTINO/ VESPERTINO	
80	01	ÔNIBUS	IEMA	POÇO DO BOI AO IEMA	2.280	MATUTINO/ VESPERTINO	
81	01	ÔNIBUS	IEMA	SABIAZAL, KM 17 AO IEMA	2638	MATUTINO/ VESPERTINO	
						TOTAL	33 MONITORAS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 210
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 220
PROC. Nº 07125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 183
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 213
Assinatura

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.106.540	KM		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

ANEXO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 214
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____,PORTADOR DO RG_____,ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____,CNPJ_____,DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN º8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____EM,___DE_____DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 232
PROC. Nº 07.7/24
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 180
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 215
Assinatura

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
233
PAG. Nº
02/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 187
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE; DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 216
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
234
PAG. Nº
07/4/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138

CODÓ
CIDADE DE TODOS

[illegible] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

ANEXO VI – [illegible] PORTE DA EMPRESA [illegible] PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ._____/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF.00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 217
Assinatura

MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
235
PAG. Nº
07/7/23
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 189
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,___DE_____DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 248
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 236
PROC. Nº 07.7.23
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
Rubrica

[illegible] - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO [illegible] – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 219
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
237
PAG. Nº
09/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 191
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeitura de Santa
Nº FL. 220
Assinatura

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 238
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 122
Rubrica

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 221
Assinatura

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 239
PROC. Nº 07.04/25
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 222
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
240
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 191

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Prefeitura de Saúde
Nº FL. 223
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
241
PAG. Nº
27/1/26
PROC. Nº
RUBRICA

Fls. 193

CODÓ
CIDADE DE TODOS

☐ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 2024
Assinatura

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CIDADE DE TODOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
242
PAG. Nº
02.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO»,__ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 225
Assinatura

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 027/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

[illegible] DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) CONTRATANTE» *e «EMPRESA_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). CONTRATANTE», SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTRATANTE», portador do CPF nº CPF_CNPJ e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

a de Santa Luzia
FL. 226
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
242
PAG. Nº
27/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

...ura de Santa ...
Nº FL. 227
Assinatura

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dosserviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referênciado Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
244
PAG. Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls 199
RUBRICA

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 228
Assinatura

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinaresdo CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferea responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 229
Assinatura

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo sehouver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde queaceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária
«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da
(o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõesdevidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de

adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 230
Assinatura

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I =
0,00016438365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combase no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no CapítuloIV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas daCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE»CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 232
Assinatura

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 250
PROC. Nº 07/25
RUBRICA
Fls. 20
Rubrica

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade, no âmbito do Município de Codó-MA, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 233
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
251
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 201
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO

CODÓ
CIDADE DE TODOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 234
Assinatura

DECRETO Nº 4.416, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade, no âmbito do Município de Codó-MA, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA), ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 30 de dezembro de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, orientando que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta"; e, finalmente,

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 282
PROC. Nº 07.2/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 234
Assinatura

DECRETA:

Art. 1° O Município de Codó, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, em observância à Lei Complementar 198 de 28 de junho de 2023.

§ 1°. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, inclusive quanto aos procedimentos derivados do sistema de registro de preços, bem como atas e contratos decorrentes.

§ 2°. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3°. As contratações amparadas, ainda que de forma parcial, com recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2° Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por essa última, **só poderão ser publicados seus avisos em até 29 de dezembro de 2023;**

§ 1°. O disposto no *caput* se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação

Art. 3° Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com supedâneo na ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4° O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com supedâneo na ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 5° As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/1993 ou a Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
253
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 208
Rubrica

CODÓ
CIDADE DE TODOS

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As adesões às Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas pela Autoridade Competente até o dia do fim de sua vigência, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão, da concordância do fornecedor beneficiário da ata e da adequação e compatibilidade das regras e das condições, estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e deverão ser providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º Até a completa e perfeita integração do sistema de contratos deste município junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 235
Assinatura

PREFEITURA ... MEIO MA
254
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA
LICITAÇÃO
Fls. 209

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Código identificador:
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

DECRETO Nº 4.416, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade, no âmbito do Município de Codó-MA, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA), ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 30 de dezembro de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, orientando que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta"; e, finalmente,

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 236
Assinatura

DECRETA:

Art. 1º O Município de Codó, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, em observância à Lei Complementar 198 de 28 de junho de 2023.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, inclusive quanto aos

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/401 - Volume 4, Nº.165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO VIA
PAG. Nº 253
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 210
Rubrica

procedimentos derivados do sistema de registro de preços, bem como atas e contratos decorrentes.

§ 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. As contratações amparadas, ainda que de forma parcial, com recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por essa última, só poderão ser publicados seus avisos em até 29 de dezembro de 2023;

§ 1º. O disposto no caput se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com supedâneo na ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com supedâneo na ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/1993 ou a Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As adesões às Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas pela Autoridade Competente até o dia do fim de sua vigência, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão, da concordância do fornecedor beneficiário da ata e da adequação e compatibilidade das regras e das condições, estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e deverão ser providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º Até a completa e perfeita integração do sistema de contratos deste município junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos

Fls. 211

procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
236
PAG. Nº
04/9/23
PROC. Nº
RUBRICA

Código identificador:
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 237
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

MUNICIPIO DE CODO:06104863000195
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CODO:06104863000195
Dados: 2023.08.30 17:49:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
287
PAG. Nº
07.2/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 212
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 238
Assinatura

Cópia

...eitura de Santa Luzia
PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO NORTE MA
PAG. Nº 258
07/12/25
PROC. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 217
Rubrica

O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte-MA, 22 de dezembro de 2023.
LUCIANO ALVES ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 79/2023, tipo menor preço. Objeto: registro de preço para futura prestação de serviço de transporte escolar destinados a secretaria municipal de educação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletronico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis.

Codó-MA, 22 de dezembro de 2023.
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada publica para credenciamento para inscrição e seleção de propostas artísticas e culturais por proponentes estabelecidos em Codó/MA para premiação por recursos advindos da União por intermédio da Lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentação/propostas a partir da 28 de dezembro de 2023 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 19 de janeiro de 2024 até as 13:00 (treze horas)

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www. codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codo.ma.gov.br).

BASE LEGAL: Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 492 de 10/11/2011 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis.

Codó-MA, 22 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 001.20122023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, OBJETO: Prestação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Prudêncio. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. CONTRATADO: R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. REPRESENTANTE: Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, VALOR DO CONTRATO: R$ 34.968,86 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitente e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses. PRAZO DE EXERCUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0018.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila De Sousa Andrade Leandro, CPF nº 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 002.20122023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, OBJETO: Prestação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. CONTRATADO: R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. REPRESENTANTE: Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, VALOR DO CONTRATO: R$ 528.317,05 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e deressete reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses. PRAZO DE EXERCUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0018.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila De Sousa Andrade Leandro, CPF nº 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 003.20122023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, OBJETO: Prestação dos serviços de reforma de escolas no Município. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023. CONTRATADO: R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. REPRESENTANTE: Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, VALOR DO CONTRATO: R$ 1.336.473,85 (um milhão trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses. PRAZO DE EXERCUÇÃO: 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.1.004 Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 001.01112023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, OBJETO: Prestação dos serviços de reformas e melhoria nos prédios públicos do Município DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. CONTRATADO: R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. REPRESENTANTE: Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73. VALOR DO CONTRATO: R$ 287.730,34 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses. PRAZO DE EXERCUÇÃO: 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 29 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.10. Manut. e Func. da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana, 15.451.0003.1.044 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos, 4.4.90.51.00 Obras e instalações BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72-Secretário Municipal de Infraestrutura. Gonçalves Dias/MA, 20 de dezembro de 2023.
Aldair José da Silva Leite/Camila De Sousa Andrade Leandro/ Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretários Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Assinatura

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - CPL. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (diesel, diesel-S10 e gasolina comum) e agente redutor líquido automotivo - ARLA 32 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas coordenações:CAPS, CEMI; CEO; CEREST, CONSULTÓRIO DE RUA, DAPS, HEMODIÁLISE, HMI, HMII, ONCOLOGIA, SAD, SAMU, UPA SÃO JOSÉ,VIG. EM SAÚDE, VIG. SANITÁRIA e ZOONOSES. ABERTURA: 15 de janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO tipo MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - CPL. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Kits de Enxoval para recém nascidos (KIT NATALIDADE), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Conforme estabelece o Art. 3º da Lei Ordinária nº 1.260/2008. ABERTURA: 18 de janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO tipo MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO JUNTO A UMA SOLUÇÃO PEDAGÓGICA ABRANGENTE DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I E ANEXO A. ABERTURA: 04 de janeiro de 2024 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO tipo MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, móveis e eletro, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I. ABERTURA: 22 de janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO tipo MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE das escolas/creches dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA. ABERTURA: 23 de janeiro de 2024 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO tipo MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na

Prefeitura
Nº FL. 239
Assinatura

Prefeitura Santa Luzia
Nº FL. 240
Assinatura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 259
PROC. Nº 07.2.25
RUBRICA

dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **05 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 21 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **17 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 21 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 77/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 77/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa juridica para o fornecimento de material de limpeza e descartavéis destinados a secretaria municipal de educação do municipio de codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br /18/; https://www.codo. ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021 codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 78/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 78/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de locação de veiculos de passeio, utilitário e ônibus, destinados a prestar serviços na rede municipal de ensino através da secretaria municipal, ciência, tecnologia e inovação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompras publicas.com.br/18/; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 79/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 79/2023, tipo menor preço. Objeto: registro de preço para futura prestação de serviço de transporte escolar destinados a secretaria municipal de educação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA NO 04/2023. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada publica para credenciamento para inscrição e seleção de propostas artísticas e culturais por proponentes estabelecidos em Codó/MA para premiação por recursos advindos da União por intermédio da Lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentação/propostas a partir de 28 de dezembro de 2023 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 19 de janeiro de 2024 até as 13:00 (treze horas), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codo.ma.gov.br). BASE LEGAL: Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 492 de 10/11/2011 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. José Carlos Moreira – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de veiculo para atender a demanda da secretaria de saúde do municipio de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **11 de janeiro de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através do sites: http://transparencia.coroata.ma.gov.br/aces-

Fls. 215

Reclamações contra planos de saúde cresceram quase 50% em 2023

Segundo a ANS, maior número de queixas foi registrado em agosto

MARCELLO CASAL JR./AGÊNCIA BRASIL

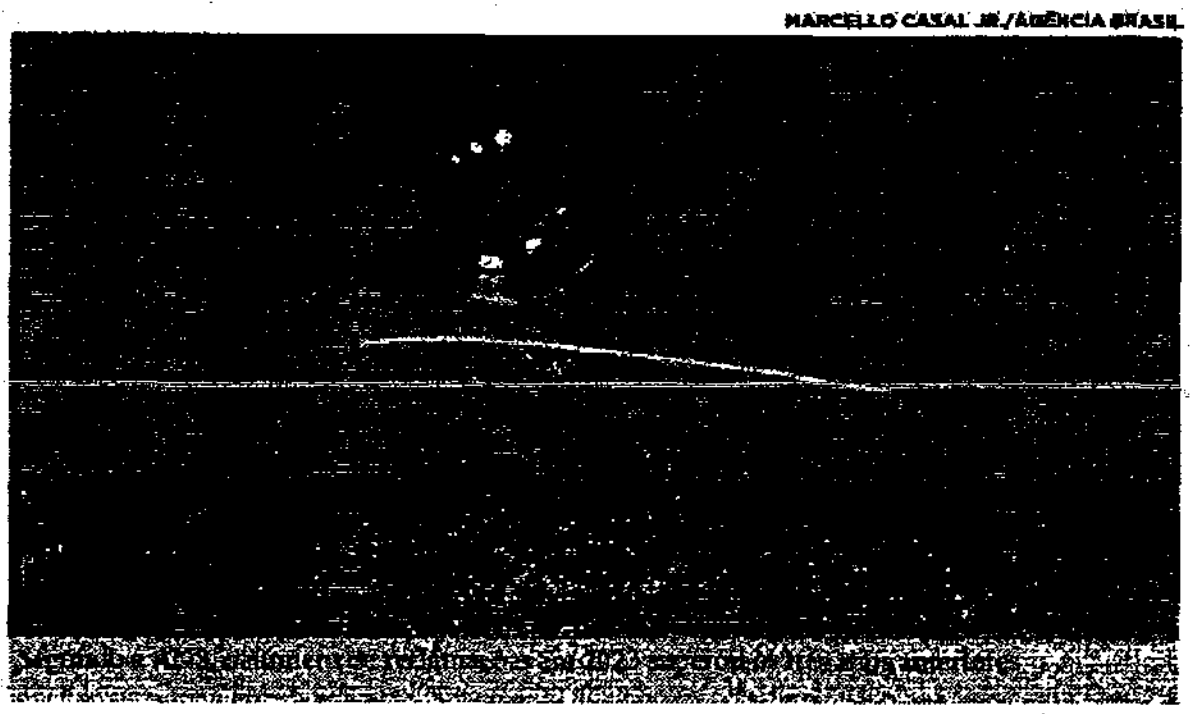

As reclamações de usuários de planos de saúde tiveram crescimento de 49,7% nos primeiros dez meses de 2023. Os dados foram divulgados nessa quarta-feira (27), pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Segundo a agência reguladora, o número de reclamações assistenciais e não assistenciais em 2023 superou os três anos anteriores em todos os meses do ano e chegou ao maior patamar em agosto, com 36.799 notificações de usuários dos planos de saúde. As reclamações referentes à assistência dos planos somaram 82,7% das notificações registradas pela agência até outubro.

Os dados da ANS permitem calcular o Índice Geral de Reclamações, que aumenta conforme a insatisfação dos usuários.

Segundo a agência, os planos de assistência médica tiveram 55,1 reclamações para cada 100 mil beneficiários. Essa proporção era de 24,1 em 2020; de 30,2 em 2021 e de 36,8 em 2022.

Já os planos exclusivamente odontológicos [illegible]am em média 1,3 reclamação para a [illegible] quantidade de beneficiários nos [illegible]eiros 10 meses de 2023 e proporções semelhantes nos anos anteriores.

OUTROS DADOS

O Boletim Panorama – Saúde Suplementar da ANS mostra que os planos de saúde tinham 50,9 milhões de usuários de assistência médica e 32,2 milhões de clientes de planos exclusivamente odontológicos em outubro de 2023, o que representa um aumento de 1,9% em relação a outubro de 2022.

Segundo a ANS, apenas os planos coletivos empresariais apresentaram crescimento positivo (3,57%), enquanto os planos individuais registraram variação negativa (-1,30%), assim como os coletivos por adesão (-2,44%).

A ANS também informa que, nos últimos cinco anos, das mais de 11 milhões de internações anuais no âmbito do SUS, cerca de 1,6% ocorreram em pacientes cobertos por planos privados de saúde com assistência médica. Já os atendimentos ambulatoriais somaram, em média, 26,6 milhões de procedimentos anuais no SUS, dos quais 4,3% identificados como prestados a beneficiários.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 77/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 77/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e descartavéis destinados a secretaria municipal de educação do municipio de codó-Ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br /18/; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021 codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 78/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 78/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de locação de veiculos de passeio, utilitário e ônibus, destinados a prestar serviços na rede municipal de ensino através da secretaria municipal, ciência, tecnologia e inovação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompras publicas.com.br/18/; https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro, Através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 18 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa Para execução dos serviços de obras de recuperação e manutenção de logradouros, paisagismo e roços neste Município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da Importância de R$ 30,00 (trinta reais), maiores informações no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 26 de dezembro de 2023, Bartolomeu Pessoa Cabral, secretário municipal de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 151208/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª à 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.; Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 79/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 79/2023, tipo menor preço. Objeto: registro de preço para futura prestação de serviço de transporte escolar destinados a secretaria municipal de educação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www. codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com) BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. Maria Do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/Semecti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Neto nº 249, no Centro Administrativo, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no dia 30 de janeiro de 2024, **as 09:00 (nove)** horas São Raimundo do Doca Bezerra/MA., 22 de dezembro de 2023, Gilcielma de Araújo Lima - Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público e com base na Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 17 de Janeiro de 2024**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios público, nesse município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R$ 40,00 (quarenta reais), maiores informações pelo E-mail: cplsaordb@hotmail.com ou no local, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 26 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA NO 04/2023. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada publica para credenciamento para inscrição e seleção de propostas artísticas e culturais por proponentes estabelecidos em Codó/MA para premiação por recursos advindos da União por intermédio da Lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentação/propostas a partir de 28 de dezembro de 2023 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 19 de janeiro de 2024 até as 13:00 (treze horas); EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www. codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codo.ma.gov.br). BASE LEGAL: Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 492 de 10/11/2011 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 4.416/2023 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de dezembro de 2023. José Carlos Moreira – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP do tipo "DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (expediente, higiene e limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do município de Pinheiro- MA, com previsão de consumo parcelado. Com aviso publicado em 18 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 12 e no Jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 29.12.2023 às 09:00h (nove horas), SERÁ REDESIGNADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DEVIDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA, POIS A MESMA NÃO ATINGIU OS 08 (OITO) DIAS UTEIS EXIGIDOS POR LEI, TENDO SUA ABERTURA REDESIGNADA PARA O DIA 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 2024 às 09:00 hs (nove horas), no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Pinheiro–MA, 26 de dezembro de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SRP do tipo "DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução aos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 18 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 15 e no Jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 29.12.2023 às 11:30h (onze horas e trinta minutos), SERÁ REDESIGNADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DEVIDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA, POIS A MESMA NÃO ATINGIU OS 08 (OITO) DIAS UTEIS EXIGIDOS POR LEI, TENDO SUA ABERTURA REDESIGNADA PARA O DIA 16 (DEZESSEIS) DE JANEIRO DE 2024 às 11:30 hs (onze horas e trinta minutos), no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Pinheiro–MA, 26 de dezembro de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-SRP do tipo "DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 18 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 13 e no Jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 29.12.2023 às 12:30h (doze horas e trinta minutos), SERÁ REDESIGNADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DEVIDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA, POIS A MESMA NÃO ATINGIU OS 08 (OITO) DIAS UTEIS EXIGIDOS POR LEI, TENDO SUA ABERTURA REDESIGNADA PARA O DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DE 2024 às 12:30 hs (doze horas e trinta minutos), no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Pinheiro–MA, 26 de dezembro de 2023.
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

CYAN MAGENTA [illegible] BLACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
260
PAG [illegible]
07/1/25
PROC. [illegible]
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 241
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
267
PAG. Nº
02/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls. 246

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 242
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS

Prefeitura Municipal de Codó

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro - Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 - Tel: (99) 3661 1399 - Site: https://www.codo.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 79/2023

Data da Publc. Aviso	Data da Publc. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
28/12/2023 as 00:00	28/12/2023 as 00:00	11/01/2024 as 08:30	MENOR PREÇO	ABERTA

LOCAL DE ABERTURA

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura prestação de serviço de transporte escolar destinados a secretaria municipal de educação do município de codó-ma de acordo com edital e anexos.

ÓRGÃO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL(IS)

FORMA DE PUBLICAÇÃO

DOU, DOE, JORNAL PEQUENO E DOM

ANDAMENTO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho
EDITAL PE 79	876.32 kb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 211 Rubrica

Você está logado como: FRANCKE LUCIANO SILVA GIL...

PORTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAP... MA 262 PAG. Nº 07.11.25 PROC. Nº RUBRICA

Dados do Processo

Dados publicados com sucesso!

Número: 79/2023 **Número do Processo Interno:** 1 ...
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico **Situação:** Fechado / Publicado
Legislação Aplicada: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de Codó **Unidade de Compra:** SECRETARIA DE EDU...
Município/UF: Codó/MA **Garantia Contratual:** Sim
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO ... MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Id do Processo: 272892 **Aplicar Cadastro de Reserva:** Sim
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição **Casas Decimais:** Duas Casas
Aplicar Cotas: Não **Moeda Estrangeira:** Não
Benefício local/regional: Não **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado
Orçamento Sigiloso: Sim **Origem dos Recursos:** Outros

Equipe de Apoio: Andressa da Silva Viana, Francisco Sousa da Silva

Datas do processo

Data de Publicação: 28/12/2023 10:04 **Edital:** Ainda não baixado
Início das Propostas: 28/12/2023 10:30
Limite para Impugnação: 08/01/2024 08:30
Limite para Esclarecimentos: 08/01/2024 08:30
Limite p/ Recebimento de Propostas: 11/01/2024 08:30
Abertura das Propostas: 11/01/2024 08:31

Documentos exigidos

Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Orçamento Sigiloso?

Sim

Olá. Precisa de ajuda?

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
263
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Rubrica

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 79/2023
Nº PROCESSO ADM. 11.560/2023

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas.
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por FRANCISLEUDSON MELO OLIVEIRA,
Pregoeiro e tendo como autoridade MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 243
Assinatura

Data de publicação do processo:	28/12/2023 - 10:04
Data início das propostas:	28/12/2023 - 10:30
Data final das propostas:	11/01/2024 - 08:30
Data de abertura das propostas:	11/01/2024 - 08:31
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 14.471.929,80

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

Link público do processo:

/MA/Prefeitura-Municipal-de-Codo-2121/RPE-79-2023-2023-272892

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
264
PAG. Nº
02.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.245.325/0001-28**	DUNS®:	**945286646**
Razão Social:	**AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**AW TRANSPORTE & LOCACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 244
Assinatura

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/01/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/04/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 263
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 263
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 245
Assinatura

Consulta realizada em: 16/01/2024 09:31:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
CNPJ: **26.245.325/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
266
PAG. Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 270
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

CPF/CNPJ: **018.679.483-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:26 do dia 16/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MWUG160124093226

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 246
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
267
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2024 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.679.483-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A6.7786.D404.7390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 244
Assinatura

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01867948354

LIMPAR

Data da consulta: 16/01/2024 09:33:41

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 248
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 268
PROC. Nº 037/24
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 272
Rubrica

Fls. 273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
269
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 249
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADO DO MEIO MA
270
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 260
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
271
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Página 2 de
Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES,** com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições publicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Prefeitura de S
Nº FL. 291
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
272
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 252
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
273
PAG. Nº
07.4/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 271
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 253
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB Nº 20230236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
274
PAG. Nº
07/4/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.245.325/0001-28

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

ANDERSEN PAIVA TORRES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Colinas – MA, nascido em 29/08/1986, Empresário, número do documento 018.679.483-54, residente e domiciliado no(a): RUA RIO BRANCO 458, CENTRO, , Colinas - MA, CEP 65690-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, sediada na RUA CURIMATÃ, nº 06, CURIMATÃ, CEP: 65690-000, Colinas - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, resolvem:

CLÁUSULA I: DO DESENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade não está mais enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
Colinas - MA, 11 de Março de 2023

ANDERSEN PAIVA TORRES
Administrador/Sócio

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 254
Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
275
PAG. Nº
07.9.25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279
Página 2 de 2
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 255
Assinatura

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2023 11:46 SOB Nº 20230331343.
PROTOCOLO: 230331343 DE 11/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303350495. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
276
PAG. Nº
04/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **NIRE :** 21600076358 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2303112370
NIRE (Sede) 21600076358	**CNPJ** 26.245.325/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 27/09/2016	**Início de Atividade** 27/09/2016

Endereço Completo
Rua CURIMATÃ, Nº 06, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000

Objeto Social
4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM C ONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO D E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/05/2023	20230576079	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 09:39:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GKA0QPE6**.

MAC2303112370

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 256
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
277
PAG. Nº
07/12/23
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 257
Assinatura

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2303112441
NIRE 21600076358 **CNPJ 26.245.325/0001-28**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Rua CURIMATÃ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20230331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20190000830	02/01/2019	PROCURACAO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURACAO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160517529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 09:40:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **FLXRCMY**.

MAC2303112441

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 282
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
278
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.245.325/0001-28 MATRIZ		27/09/2016

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AW TRANSPORTE & LOCACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURIMATA	06	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.690-000	CURIMATA	COLINAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	(98) 9154-0210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:05:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 258
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
279
PAG. Nº
03/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:44 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **59E6.B69A.7CB1.71E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 259
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
280
PAG. Nº
07/12/23
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 284
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 280
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404095879983012

Informação obtida em 10/01/2024 11:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
8281
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
Prefeitura de Santa Luzia
Página
Nº FL. 261
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Certidão nº: 2460849/2024
Expedição: 10/01/2024, às 16:51:25
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DO GARAPE DO MEIO MA
282
PAG. Nº
07.1/21
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 286
Rubrica

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.245.325/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.602687-4

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 262
Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURIMATA

Número: 6 **Complemento:**

Bairro: CURIMATA

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF.,

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO MA
283
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 287
Rubrica

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

05/01/2024 08:58:07
SERVIDOR04

Ficha Cadastral da Empresa
CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-8 **Situação:** ATIVA
Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 18/03/20 12:17
Data de Início: 27/09/16 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/09/16 00:00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 263
Assinatura

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.679.483-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100.0	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	10/03/2023	
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2021	

José Garcias Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PAG. Nº 284
07/1/25
PROC. Nº
Fls 285

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

29/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
5787	26245325000128	27/09/2016

Nome/Razão Social
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Denominação Comercial
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica	Vinculação
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR
Atividades Secundárias

Data de Início
27/09/2016

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 264
Assinatura

LOCALIZAÇÃO

Logradouro		Número
RUA CURIMATA		06
Complemento	**Quadra**	**Bairro**
		CURIMATA

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
18/03/2020	31/12/2024	2SEG-QK4M

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

José Garcias Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 04/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 259 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ PAG. Nº 285 PROC. Nº 07.7125 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 374534/23 **Data da** 20/12/2023 09:13:40

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 265
Assinatura

Data Impressão: 10/01/2024 09:59:08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
286
PAG. Nº
02/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084611/23 **Data da** 17/11/2023 08:09:34

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:**26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 266
Assinatura

Data Impressão: 10/01/2024 10:01:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
287
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291
Rubrica

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

ORIGINAL
CERTIDAO

27/12/2023 12:06:25
USUÁRIO:SERVIDOR03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1507/2023
AUTENTICAÇÃO:WUNE-S2UO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 27/12/2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 267
Assinatura

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAPE DO MEIO MA
288
PAG. Nº
07/12/23
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
CERTIDAO

27/12/2023 12:07:10
USUÁRIO:SERVIDOR03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1508/2023

AUTENTICAÇÃO:UCP9-YD7B

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 27/12/2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 268
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
289
PAG. Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 3242023
Código de validação: 95502804B0

Número da guia: 23052501001668834.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constatei a inexistência **contra, CERISA – AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28,**
estabelecida na Rua Curimatã, 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 06 de dezembr de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 269
Assinatura

Documento assinado. COLINAS, 06/12/2023 11:30 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
290
PAG. Nº
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA
Fls. 290
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 270
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600076358	26.245.325/0001-28	
NOME EMPRESARIAL		
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772816690951706 0	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	26245325000128	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI:26245325000128	176347813036125292 8	03/05/2022 a 03/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA
.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/03/2023 às 14:37:04

5D.58.9C.D7.04.2E.21.A8
30.7F.94.1D.18.AB.38.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 9.086.000,00	R$ 10.021.816,75
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 9.086.000,00	R$ 10.021.816,75
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 9.086.000,00	R$ 10.021.816,75
(-) Deduções da Receita		R$ (604.219,50)	R$ (663.551,09)
(-) Impostos Faturados		R$ (604.219,50)	R$ (663.551,09)
(-) ISS		R$ (272.580,00)	R$ (300.654,51)
(-) COFINS		R$ (272.580,00)	R$ (300.654,51)
(-) PIS		R$ (59.059,50)	R$ (62.242,07)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.747.609,40)	R$ (2.234.823,93)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.021.809,40)	R$ (452.040,69)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.725.800,00)	R$ (1.782.783,24)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.537.067,00)	R$ (2.005.365,75)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.837.175,00)	R$ (1.235.690,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (699.892,00)	R$ (769.675,75)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.197.104,10	R$ 5.118.075,98

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 241
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 297
PROC. Nº 07.7.125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 82
Rubrica

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
292
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	7.553.908,09 D
1.01	Ativo Circulante	6.963.908,09 D
1.01.01	Disponibilidades	6.513.908,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	6.513.908,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	6.513.908,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	6.513.908,09 D
1.01.15	Estoques	450.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	450.000,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	450.000,00 D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	450.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	590.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	590.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	150.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.800.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	1.360.000,00 C
Total Ativo		7.553.908,09 D
2	*** Passivo ***	7.553.908,09 C
2.01	Passivo Circulante	935.832,02 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	935.832,02 C
2.01.01.01	Fornecedores	525.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	525.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	525.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	410.832,02 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	94.644,96 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	67.669,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	13.962,24 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	13.013,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	316.187,06 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	31.922,13 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	5.531,50 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	31.922,13 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	107.892,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	105.319,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	33.600,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.618.076,07 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 292
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO NORTE MA
293
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls. 231
Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Estabelecimentos: 0001 - AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.021.816,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.021.816,75
010.01.03	Vendas de Serviços	10.021.816,75
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	10.021.816,75
(-) 020	Deduções da Receita	663.551,09
020.01	Impostos Faturados	663.551,09
020.01.02	ISS	300.654,51
3.01.01.01.03.0005	ISS	300.654,51
020.01.03	COFINS	300.654,51
3.01.01.01.03.0003	COFINS	300.654,51
020.01.04	PIS	62.242,07
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	62.242,07
(=) 030	Receita Liquida	9.358.265,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.234.823,93
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	452.040,69
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	452.040,69
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Juridica	150.327,25
3.01.01.03.02.0011	INSS - Previdência Social	47.995,20
3.01.01.03.02.0012	FGTS	13.962,24
3.01.01.03.02.0013	Despesas Administrativas	26.738,00
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	174.618,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	38.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.782.783,24
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
(=) 060	Lucro Bruto	7.123.441,73
(-) 070	Despesas Operacionais	2.005.365,75
070.01	Despesas Administrativas	1.235.690,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.235.690,00
3.01.01.07.01.0042	Combustiveis e Lubrificantes	200.436,33
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	15.032,72
3.01.01.07.01.0049	Água	8.017,44
3.01.01.07.01.0050	Telefones	10.021,82
3.01.01.07.01.0071	Despesas Operacionais	1.002.181,69
070.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	481.047,61
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	288.628,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.118.075,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.118.075,98
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	5.118.075,98

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 293
Assinatura

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
294
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278
Rubrica

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Fortes Contábil

	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	5.118.075,98
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(2.436.361,36)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	121.268,52
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**2.802.983,14**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**2.802.983,14**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**3.710.924,95**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**6.513.908,09**

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 274
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 295
PROC. Nº 07/01/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 47
Rubrica

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: AW TRANSPORTE E LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ:26.245.325/0001-28, CONTRAT SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão,em sessão de 27/09/2016, sob o NIRE: 21600076358.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do LUCRO PRESUMIDO

1.3 - Seguimentos/atividades

49.24-8-00 - Transporte escolar
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescid dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competênci

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R$ 450.000,00

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado,
apresentando a seguinte composição:
Sócio: ANDERSEN PAIVA TORRES,com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 295
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 296
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO	: MA-009283/O-6
CATEGORIA	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	: ***.665.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/11/2023 as 09:11:20.
Válido até: 20/02/2024.
Código de Controle: 151896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 296
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 297
PROC. Nº 07.9/25
RUBRICA

Fls 297

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.619.085/0001-51**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20**, ATESTA, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, prestou serviços de **locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-CPL e Termo de Contrato nº 184/2021**, conforme descrição abaixo:

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO CAMIONETE

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
03	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA HILUX ANO 2017	MÊS	03	12

LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	05	12

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 277
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
298
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA
...O DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Rubrica

	MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / COMIL / 2011			
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENS / BUSSCAR / 2011	MÊS	06	12
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / SPRINTER / 2011	MÊS	01	12

VALOR: RS 1.854.400,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente **ATESTADO** para que produza seus reais e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 01 de novembro de 2023.

Larissa Valeria de Faria Carvalho Almeida

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 201
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
299
PAG. Nº
07.9/23
PROC. Nº
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28,** sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres,** brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54,** residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do **Termo de Contrato nº 128/2021 do Processo de Adesão nº 008/2021.**

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- Termo de Contrato nº **128/2021**
- Processo Administrativo nº **139/2021**
- Período de Vigência do Contrato: **22/10/2021 à 21/10/2022**
- Período de Execução: **12 (doze) meses**
- Valor Contratado: **R$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Nome: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- CNPJ/MF: **nº 06.052.138/0001-10**
- Endereço: **Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- Gestora: **Luciana Borges Leocádio**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 298
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
300
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fls. 301

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo doblô, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblô	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.

MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334

Assinado de forma digital por MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334
Dados: 2022.12.30 09:29:12 -03'00'

Marineide Brito Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 279
Assinatura

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
307
PAG. Nº
07/1/19
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob CNPJ: 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua 07 de setembro nº 218 - Centro – Jatobá - MA, Executou os Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n- 42/2018/CCL.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos Nº 181, 182, 183 e 184 /2018.

Colinas - MA, 11 de Dezembro de 2019.

2º OFÍCIO

Rogerio Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Mat:4963

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COLINAS-MA

Poder Judiciário TJMA. Selo RECFIR03981EGOUR6TVE V77BOOW. Data/Hora: 20/12/2019 10:15:10. Ato: 13.17.2. Parte(s): ROGERIO LIMA DA COSTA. Total: R$ 4,40. Emolumentos: R$ 4,30. FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 280
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
302
PAG. Nº
07/07/25
PROC Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 302

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 281
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, executou **serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 66/2022, oriundo do Termo de Adesão 002/2022, no valor total de R$ 2.955.600,00**, e vigência de 12 (doze), atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

Itens	Especificações dos Veículos	Unid.	Qtd. de Veículos	Período de Locação (Meses)
01	Veículo de passeio em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível gasolina (quilometragem livre)	Unid.	15	10
02	Veículo automotor tipo van, capacidade mínima de 15 passageiros que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	06	10
03	Veículo automotor, adaptado do tipo camionete D20 ou similar com capacidade carga 1.000kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados em cinto de segurança com número igual de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao inferior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Conduzidos por motoristas profissionais habilitados e	Unid.	02	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
303
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica

	uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do guia de transporte escolar do Ministério da Educação / FNDE e Cartilha 10 do Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (quilometragem livre)			
04	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Unid.	02	10
05	Veículo tipo Kombi ou similar, capacidade mínima de 09 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10
06	Veículo tipo doblô, capacidade mínima de 07 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 30 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
CPF nº 128.763.483-49
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 082
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
304
PAG. Nº
07/11/23
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 283
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, executou **serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 08/2023, oriundo do Termo de Adesão 001/2023, no valor total de R$ 1.915.200,00**, e vigência de 12 (meses), atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

Item	Especificações	Unid.	Qtd. de Veículos	Período de Locação (Meses)
1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
2	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
3	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 01 de Novembro de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
CPF Nº 128.763.483-49
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 305
PROC. Nº 076/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 284
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, Praça Getúlio Vargas, s/n – centro - CEP 65790.000 – São Domingos do Maranhão-MA, neste ato representada por Tarcia Karlene Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, junto a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, executou **serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Termo Contratual nº 053/2022, no valor total de R$ 957.000,00**, com vigência de **06 (seis) meses**, atendendo de forma eficiente as exigências contratuais, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Período
01	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
02	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA RESERVADA)	Unid.	01	06
03	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o transporte de alunos, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
04	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o	Unid.	01	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
306
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 310
Rubrica

	transporte de alunos, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo 2008 (COTA RESERVADA)			
05	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lugares, direção hidráulica, motor diesel, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo / 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
06	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lugares, direção hidráulica, motor diesel, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo / 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	01	06

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

São Domingos do Maranhão-MA, 20 de outubro de 2023.

Tarcia Karoline Silva Costa
Secretária de Educação
CPF 755 909 053-20
Tarcia Karoline Silva Costa
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 285
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
307
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. ATESTA para os devidos fins que, a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA,** REALIZOU **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.** Conforme CONTRATO Nº 11401/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. Atestamos ainda, que os serviços foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até à presente data, qualquer fato que desabandone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Item	Descrição do Veiculo	Quant.
1	**Veiculo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 44 passageiros, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido a diesel .**	4
2	**Veiculo tipo automóvel, em bom estado de conservação, com capacidade pra 05 passageiros, motor movido a gasolina ou bi combustivel (flax.), com potência mínima de 70CV, com tração dianteira.**	3
3	**Veiculo utilitário tipo caminhonete Pick - Up, cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 1000 kg, potência mínima de 80CV, movido a diesel ou gasolina, com tração 4x2 ou 4x4.**	16

São João Dos Patos - Ma, 17 de dezembro de 2020.

Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 286
Assinatura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 11/06/2021 13:41:15.
SELO AUTENTICIDADE: RPPOR01621YUKOM
Ykaro Nataniuan Barbosa Dias - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
308
PAG. Nº
02.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 42
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 287
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
309
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 317
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 79/2023

AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.245.325/0001-28 - Endereço: Colinas - CEP: 65690000 - UF: MA - Município: Colinas - Telefone: (98) 9154-0210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Comil Svelto	Mercedes Benz	2.106.540,00 Km	R$ 5,96	R$ 12.554.978,40
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 12.554.978,40

Valor Total: R$ 12.554.978,40

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 286
Assinatura

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:16:59.
Código verificador: 7CA640

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
320
PAG. Nº
07/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 289
Assinatura

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Codó-MA
Pregão Eletrônico nº 079/2023 - CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Objeto: **Registro de Preço para futura prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, de acordo com edital e anexos.**

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** SESC/MA e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, centro - Colinas-MA, CEP 65690-000, vem apresentar proposta de preços para o **Registro de Preço para futura prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos.**

1 - Importa a presente proposta no valor total de **R$ 12.554.978,40 (Doze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

2 - Estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 100 (CEM) DIAS**.

4 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.

5 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
377
PAG. Nº
07.11.25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

6 - Que o prazo de início da entrega dos veículos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar no estipulado no edital. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.

7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

11 - Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA,** observados os limites legais.

DADOS BANCÁRIOS:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 290
Assinatura

➔**Banco:** Banco Bradesco (237)
➔**Agência:** 1077

PREFEITURA MUNICIPAL SARAPE DO MEIO MA
372
PAG. Nº
02/11/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 216
Rubrica

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

➔**Conta:** 4423-7
➔**Nome:** AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO

DADOS DO REPRESENTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

➔ **Nome Completo:** Andersen Paiva Torres
➔ **RG:** 013640802003 SSP/MA
➔ **CPF:** 018.679.483-54
➔ **Profissão:** Empresário

Colinas (MA), 15 de janeiro de 2024.

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128

Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2024.01.15 15:00:25 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 291
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
373
PAG. Nº
07/12/23
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 317
Rubrica

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 292
Assinatura

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Codó-MA
Pregão Eletrônico nº 079/2023 - CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Objeto: **Registro de Preço para futura prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, de acordo com edital e anexos.**

PLANILHA DE PREÇOS (READEQUADA)

Item	Descrição dos Veículos	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	P. Unit. Por Km	P. Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. **Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.**	Km	142.861	1.714.332	5,96	10.217.418,72
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. **Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018**	Km	22.130	265.560	5,96	1.582.737,60
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: **Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.**	Km	10.554	126.648	5,96	754.822,08
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$ (1,00)	**12.554.978,40**

Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024.

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128

Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2024.01.15 15:00:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 374
PROC. Nº 09.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Codó-MA
Pregão Eletrônico nº 079/2023 - CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Objeto: **Registro de Preço para futura prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, de acordo com edital e anexos.**

PLANILHA DE PREÇOS RESUMIDA (READEQUADA)

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Km	V. por Km	V. Total
1	Serviço de Transporte Escolar	Km	2.106.540	R$ 5,96	R$ 12.554.978,40
				VALOR TOTAL READEQUADO	R$ 12.554.978,40

Importa a presente proposta final no valor de **R$ 12.554.978,40 (Doze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024.

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128

Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2024.01.15 15:01:05 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 319
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
315
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 293
Assinatura

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Codó-MA
Pregão Eletrônico nº 079/2023 - CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Objeto: **Registro de Preço para futura prestação de serviço de Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, de acordo com edital e anexos.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** SESC/MA e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
316
PAG. Nº
07/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Codó/MA, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024.

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128

Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2024.01.15 15:01:25 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 294
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
FAG. Nº 317
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 321

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 295
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
378
PAG. Nº
07.1125
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 322
Rubrica

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 79/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/12/2023 10:04	28/12/2023 10:30	08/01/2024 08:30	11/01/2024 08:30	11/01/2024 08:31

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	6,87	2.106.540,00	Km	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/12/2023 - 09:07	EDITAL PE 79.2023TRANSPORTE ESCOLAR 2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/01/2024 - 09:43:46	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/01/2024 - 11:59:05	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2024 - 08:12:06	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/01/2024 - 11:11:28	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2024 - 09:12:06	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/01/2024 - 13:05:40	Documentos solicitados para o processo 79/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 79/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

...eitura de Santa Luzia
Nº FL. 296
Assinatura

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Comil Svelto	Mercedes Benz	5,96	2.106.540,00	12.554.978,40

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo , nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 2997
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
379
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
GOVERNO DE LUGARES
Fls 322
Rubrica

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	22.823.674/0001-29	08/01/2024 - 18:06:04	N/C	N/C	2.106.540,00	R$8,00	R$ 16.852.320,00	Sim
T Y JERONIMO E SILVA EIRELI	13.804.874/0001-43	10/01/2024 - 13:19:42	N/C	N/C	2.106.540,00	R$17,00	R$ 35.811.180,00	Não
GSN TRANSPORTES LTDA	10.644.834/0001-93	09/01/2024 - 21:11:45	N/C	N/C	2.106.540,00	R$11,95	R$ 25.173.153,00	Não
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	10/01/2024 - 14:12:42	N/C	N/C	2.106.540,00	R$10,00	R$ 21.065.400,00	Sim
SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA	40.870.810/0001-13	10/01/2024 - 14:27:07	N/C	N/C	2.106.540,00	R$13,00	R$ 27.385.020,00	Sim
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	10.540.733/0001-72	10/01/2024 - 15:23:47	MOF1519/2015-VolareW9/2015-MSprinte/2018	Mercedes benz - Volare - Mercedes benz	2.106.540,00	R$6,00	R$ 12.639.240,00	Sim
PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.726.074/0001-29	10/01/2024 - 21:48:12	N/C	N/C	2.106.540,00	R$9,00	R$ 18.958.860,00	Sim
STRADA MOB LTDA	04.162.704/0001-11	10/01/2024 - 17:05:19	N/C	N/C	2.106.540,00	R$18,50	R$ 38.970.990,00	Não
CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	13.906.226/0001-06	10/01/2024 - 17:43:34	conforme edital	conforme edital	2.106.540,00	R$12,95	R$ 27.279.693,00	Sim
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	10/01/2024 - 17:45:09	N/C	N/C	2.106.540,00	R$18,98	R$ 39.982.129,20	Sim
A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	10/01/2024 - 18:27:51			2.106.540,00	R$11,50	R$ 24.225.210,00	Sim
AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	26.245.325/0001-28	10/01/2024 - 22:40:17	Comil Svelto	Mercedes Benz	2.106.540,00	R$7,45	R$ 15.693.723,00	Não
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	10/01/2024 - 22:45:16	N/C	N/C	2.106.540,00	R$7,50	R$ 15.799.050,00	Sim
J J E SLIVA -EPP	69.607.729/0001-27	10/01/2024 - 23:04:09	N/C	N/C	2.106.540,00	R$24,00	R$ 50.556.960,00	Não
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	11/01/2024 - 00:09:58	Mbenz. Fiat/Ducato	Mbenz. Fiat/Ducato	2.106.540,00	R$10,45	R$ 22.013.343,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J J E SLIVA -EPP	69.607.729/0001-27	90 dias
GSN TRANSPORTES LTDA	10.644.834/0001-93	90 dias
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	22.823.674/0001-29	090 dias
A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	90 dias
AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	26.245.325/0001-28	100 dias
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	90 dias
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	90 dias
SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA	40.870.810/0001-13	90 dias
T Y JERONIMO E SILVA EIRELI	13.804.874/0001-43	90 dias
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	90 dias
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07.612.370/0001-29	90 dias
PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.726.074/0001-29	90 dias
CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	13.906.226/0001-06	90 dias
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	10.540.733/0001-72	90 dias
STRADA MOB LTDA	04.162.704/0001-11	90 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:08.
Código verificador: 7CA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
320
PAG. Nº
07.4/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 320
Rubrica

09/01/2024 - 18:06:04	8,00 (proposta)	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.6.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponivel em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 ás 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 ás 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
09/01/2024 - 21:11:45	11,95 (proposta)	10.644.834/0001-93 - GSN TRANSPORTES LTDA	Válido
10/01/2024 - 13:19:42	17,00 (proposta)	13.804.874/0001-43 - T Y JERONIMO E SILVA EIRELI	Válido
10/01/2024 - 14:12:42	10,00 (proposta)	11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	Válido
10/01/2024 - 14:27:07	13,00 (proposta)	40.870.810/0001-13 - SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA.	Válido
10/01/2024 - 15:23:47	6,00 (proposta)	10.540.733/0001-72 - GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Válido
10/01/2024 - 17:05:19	18,50 (proposta)	04.182.704/0001-11 - STRADA MOB LTDA	Válido
10/01/2024 - 17:43:34	12,95 (proposta)	13.906.226/0001-06 - CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido
10/01/2024 - 17:45:09	18,98 (proposta)	07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	Válido
10/01/2024 - 18:27:51	11,50 (proposta)	16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	Válido
10/01/2024 - 21:46:12	9,00 (proposta)	28.726.074/0001-29 - PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Válido
10/01/2024 - 22:40:17	7,45 (proposta)	26.245.325/0001-28 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Válido
10/01/2024 - 22:45:16	7,50 (proposta)	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
10/01/2024 - 23:04:09	24,00 (proposta)	69.607.729/0001-27 - J J E SILVA -EPP	Cancelado - Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema. 15/01/2024 11:50:54
11/01/2024 - 00:09:58	10,45 (proposta)	38.130.854/0001-65 - RLCM - TRANSPORTE LOCACOES LTDA	Válido
11/01/2024 - 08:59:36	11,45	10.644.834/0001-93 - GSN TRANSPORTES LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:00:05	6,74	13.906.226/0001-06 - CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:00:21	6,99	11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	Válido
11/01/2024 - 09:00:34	7,99	16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	Válido
11/01/2024 - 09:01:17	9,50	40.870.810/0001-13 - SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA.	Válido
11/01/2024 - 09:01:22	7,98	11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	Válido
11/01/2024 - 09:01:46	6,73	26.245.325/0001-28 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Válido
11/01/2024 - 09:02:16	12,90	07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:03:13	6,50	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:07:37	8,98	38.130.854/0001-65 - RLCM - TRANSPORTE LOCACOES LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:08:33	9,49	07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	Válido

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 298
Assinatura

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
321
PAG. Nº
07.0125
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 321
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 299
Assinatura

11/01/2024 - 09:09:07	5,99	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponível em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
11/01/2024 - 09:10:24	5,95	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:10:38	6,49	26.245.325/0001-28 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Válido
11/01/2024 - 09:11:13	10,98	04.162.704/0001-11 - STRADA MOB LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:11:14	8,90	07.612.370/0001-29 - PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:11:26	5,98	69.607.729/0001-27 - J J E SLIVA -EPP	Cancelado - Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema. 15/01/2024 11:50:54
11/01/2024 - 09:12:06	5,94	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponível em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
11/01/2024 - 09:13:07	6,48	28.726.074/0001-29 - PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:13:12	7,97	16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	Válido
11/01/2024 - 09:13:35	5,93	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:13:45	6,03	26.245.325/0001-28 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Válido
11/01/2024 - 09:13:47	5,97	69.607.729/0001-27 - J J E SLIVA -EPP	Cancelado - Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema. 15/01/2024 11:50:54
11/01/2024 - 09:13:55	5,92	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponível em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
11/01/2024 - 09:14:25	12,80	13.804.874/0001-43 - T Y JERONIMO E SILVA EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 300
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO M.A
322
PAG. Nº
07/11/23
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

11/01/2024 - 09:14:27	7,90	16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	Válido
11/01/2024 - 09:14:33	5,90	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:14:48	5,91	69.607.726/0001-27 - J J E SLIVA -EPP	Cancelado - Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema, 15/01/2024 11:50:54
11/01/2024 - 09:15:45	5,89	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 06/12/2022, e não disponivel em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
11/01/2024 - 09:15:56	6,20	13.906.226/0001-06 - CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:16:00	10,93	10.644.834/0001-93 - GSN TRANSPORTES LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:16:03	9,89	04.162.704/0001-11 - STRADA MOB LTDA	Válido
11/01/2024 - 09:16:03	5,96	26.245.325/0001-26 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Válido
11/01/2024 - 09:16:29	7,44	16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	Válido
11/01/2024 - 09:17:28	5,87	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:20:18	0,58 (lance oculto)	10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Cancelado - Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4. 11/01/2024 11:55:04
11/01/2024 - 09:20:25	5,85 (lance oculto)	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 06/12/2022, e não disponivel em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023). 15/01/2024 08:14:01
11/01/2024 - 09:23:27	6,01 (lance oculto)	13.906.226/0001-06 - CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/01/2024 - 14:10:30	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ONIBUS MICRO E VAN E CONTRATOS NF DA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.pdf
0001	12/01/2024 - 08:14:06	22.823.674/0001-29 - MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	PROPOSTA DE PRECOS ESCOLAR CODÓ MA READEQUADRA ASSINADA.pdf
0001	15/01/2024 - 15:03:29	26.245.325/0001-26 - AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Proposta de Preços PE 079 Readequada.pdf

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 301
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO M.A
323
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 321

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	08/01/2024 - 18:02	Ilgiomar Moraes de Lima	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	10/01/2024 - 21:03	Andersen Paiva Torres	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10/01/2024 - 22:39	Guttemann Coelho de Sousa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
J J E SLIVA -EPP	10/01/2024 - 23:00	JOSIEL JERONIMO E SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/01/2024 - 11:55:04	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	Item 0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Desclassificação: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4.

15/01/2024 - 08:14:01	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI	22.823.674/0001-29	Abrangendo todo o processo

Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000787736 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponível em consulta ao SICAF); 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 ás 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle de certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 ás 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023).

15/01/2024 - 11:50:54	J J E SLIVA -EPP	69.607.729/0001-27	Item 0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Desclassificação: Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/01/2024 - 11:37	19/01/2024 - 12:03	24/01/2024 - 12:03

0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 302
Assinatura



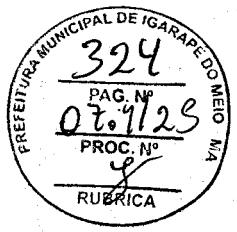

13.906.226/0001-06 - CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA	16/01/2024 - 11:37:42	Manifestamos intenção de recorrer, em face da decisão que habilitou AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI, visto o descumprimento de itens do edital, e de todas as demais disposições inclusive legais, como demonstraremos nas razões recursais. Pressupostos Recursais : Tempestividade, Legitimidade, Interesse, Motivação Forma. No Pregão Eletrônico ou Presencial. O juizo de Admissibilidade das intenções de Recursos deve avaliar tão Manifesto Intenção somente a presença dos Pressupostos Recursais.(Sucumbência. Tempestividade, Legitimidade, Interesse e Motivação), sem adentrar, antecipadamente no Mérito da questão (TCU. ACORDÃO 602/2018 PLENÁRIO). A Rejeição Sumária de Intenção de Recurso no âmbito de Pregão Eletrônico ou Presencial afronta os Artigos 2 Inciso 1 e 4, Incisos XVIII e XX, da Lei 10.5200/2002 e 26 inciso 1 do DECRETO 4.450/2005. Uma vez que o Registro de Intenção de Recurso deve atender aos Requisitos da Sucumbência. Tempestividade, Interesse e Motivação, não podendo ter o seu Mérito Julgado de antemão (ACORDÃO 5847/2018- PRIMEIRA CÂMARA).	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
11/01/2024 - 08:37:35	Pregoeiro	Bom Dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública deste referido Pregão Eletrônico, nesta oportunidade vou apresentar alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação.
11/01/2024 - 08:37:50	Pregoeiro	1º) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões, caso haja necessidade de suspensão.
11/01/2024 - 08:38:05	Pregoeiro	2º) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
11/01/2024 - 08:38:15	Pregoeiro	3º) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
11/01/2024 - 08:38:24	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, farei a conferencia e análise das propostas inseridas no sistema.
11/01/2024 - 08:38:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/01/2024 - 08:52:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/01/2024 - 08:52:22	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31, No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
11/01/2024 - 08:52:22	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
11/01/2024 - 08:52:22	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11/01/2024 - 08:52:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/01/2024 - 08:52:44	Pregoeiro	Senhores Licitantes, vamos iniciar a fase de lances.
11/01/2024 - 08:56:17	Pregoeiro	ALERTA: Sr Licitantes tenham ciência de seus lances ofertados! ficando atentos aos valores ofertados, a administração solicitará comprovação de exequibilidade para aqueles visualmente muito abaixo do mercado em comparação ao estimado.
11/01/2024 - 08:58:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/01/2024 - 08:58:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/01/2024 - 09:13:50	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
11/01/2024 - 09:19:30	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 11/01/2024 às 09:24:30.
11/01/2024 - 09:24:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 11/01/2024 às 09:24:30.
11/01/2024 - 09:24:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/01/2024 - 09:25:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,58.
11/01/2024 - 09:43:00	Pregoeiro	ALERTA: Senhores Licitantes, levando em consideração o deságio do preço ofertado em relação ao preço estimado, solicito comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (somente serão levadas em consideração notas ou contratos/atas em um prazo máximo de até 360 dias anteriores a data da abertura deste certame), conforme item 8.1 em culminância ao item 8.4 do edital. OBS: a diligencia devera descriminar o item, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final.
11/01/2024 - 09:43:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:43 do dia 11/01/2024.
11/01/2024 - 09:51:48	F. START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	Documentação Item 0001: Prezado senhor pregoeiro, informamos que o lance que consta no sistema é um lance incorreto - POR ERRO DE DIGITAÇÃO (no qual 0.58 seria 5,82, mas o erro ocorreu devido a falha de tecla 2 no teclado, o que só foi percebido quando o sistema revelou o preço final) - o qual foi dado na fase de lances fechados e por isso não teve como ser pedido a exclusão do mesmo. Requeiro, portanto, que o lance incorreto (0,58) seja excluído para manter o lance anterior correto (5,87). Dito, isto, peço que o lance seja excluído pelo fato de não ter sido intencional. Assim, assumimos a 2ª posição com o lance correto e não prejudicamos nem atrasamos o certame.
11/01/2024 - 11:55:04	Sistema	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
11/01/2024 - 11:55:04	Sistema	Motivo: Participante não encaminhou comprovação de exequibilidade do lance ofertado, conforme prazo estabelecido, portando sendo desclassificado em conformidade aos itens 8.3;8.3.1; 8.6.2 e e 8.4.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA847



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 303
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 325
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
325
PAG. Nº
07.112.25
PROC. Nº
RUBRICA

11/01/2024 - 11:55:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI com lance de R$ 5,85.
11/01/2024 - 11:55:52	Pregoeiro	Senhores licitantes atente-se ao edital: 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
11/01/2024 - 11:58:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:00 do dia 11/01/2024.
11/01/2024 - 11:59:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 11/01/2024.
11/01/2024 - 11:59:51	F. MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS	Negociação Item 0001: Bom Dia estamos no limite de preço para realização do serviço.
11/01/2024 - 12:00:27	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão está suspensa e será reaberta dia 12/01/2024 às 08:00, contudo atente-se as negociações e para o prazo final de envio da proposta readequada.
11/01/2024 - 14:10:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
12/01/2024 - 08:02:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
12/01/2024 - 08:11:47	Pregoeiro	Sr licitante MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS favor se ater a exigência do chat: foi solicitada a proposta readequada para o item 0001 e não planilha de custos.
12/01/2024 - 08:12:06	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:12 do dia 12/01/2024.
12/01/2024 - 08:14:06	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
12/01/2024 - 08:15:29	F. MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS	Documentação Item 0001: Informo: 11/01/2024 14:10:30 - Sistema - A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
12/01/2024 - 11:11:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:11 do dia 12/01/2024.
12/01/2024 - 11:11:28	Sistema	Motivo: Sr licitante MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS, tendo em vista a divergência de informações acostadas ao rol de documentos apresentadas na habilitação, em que a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor e emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, não contem os referidos dados constante da certidão, nesse termos solicito esclarecimento.
12/01/2024 - 12:03:54	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão está suspensa e será reaberta dia 15/01/2024 às 08:00, no entanto atentem se ao prazo estipulado no chat para complemento de informações.
15/01/2024 - 08:02:23	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	O fornecedor MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado no processo.
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	Motivo: Descumpriu ao item 9.8.3. [...] ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, [...]; 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Não apresentou as alterações constante a certidão especifica nº 20000767738 de 09/04/2022 e 20000826833 de 09/12/2022, e não disponível em consulta ao SICAF): 9.9.2. [...] certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), [...](apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO de Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, constante em seu teor a emissão datada em 21 de agosto de 2023 às 16:52:46, entretanto a validação junto ao órgão emitente... (CONTINUA)
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	(CONT. 1) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar), informa que a Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados. Além de que na Relação das certidões emitidas por data de validade junto ao site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/consultar/RelacaoCertidao, consta o Código de controle da certidão: 5B5E.9CAD.6FD9.D826, com a emissão em 22/12/2022 às 16:52:46 e data de validade: 20/06/2023).
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	O fornecedor MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J J E SLIVA -EPP com lance de R$ 5,91.
15/01/2024 - 08:14:01	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 08:15:42	Pregoeiro	Desta forma se apresentando inidônea, a empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS, apresentou documentação com indícios claros de fraude com clara divergência entre a validação e a apresentada, esta comissão resolve encaminhar via denúncia de tentativa de fraude em licitação os autos a controladoria geral do município para que seja encaminhada ao ministério público e ao órgão fiscalizador e emissor. Sabendo que o uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das Licitações, a Lei 8.666/1993. a CPL (comissão permanente de licitação) resolve também suspender a participação da empresa e de qualquer sócio que nela conste em licitações no município de Codó-MA até que as denúncias sejam apuradas e finalizadas.
15/01/2024 - 08:17:10	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 09:37, encerrando às 08:42:00.
15/01/2024 - 08:42:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2024 - 08:42:02	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
15/01/2024 - 08:45:24	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 09:05, encerrando às 09:10:00.
15/01/2024 - 09:10:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2024 - 09:11:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:11 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 09:12:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 11:50:54	Sistema	O fornecedor J J E SLIVA -EPP foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
326
PAG. Nº
07e1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 320

15/01/2024 - 11:50:54	Sistema	Motivo: Descumpriu o edital no item 7.29.2, não encaminhando proposta no prazo estipulado no edital e sistema.
15/01/2024 - 11:50:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI com lance de R$ 5,96.
15/01/2024 - 11:50:54	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 11:51:31	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 12:12, encerrando às 12:17:00.
15/01/2024 - 12:17:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2024 - 12:17:02	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
15/01/2024 - 12:37:12	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 12:57, encerrando às 13:02:00.
15/01/2024 - 13:02:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2024 - 13:05:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:00 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 13:05:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 15/01/2024.
15/01/2024 - 13:06:30	Pregoeiro	Senhores Licitantes, na oportunidade informo que a sessão está suspensa e será reaberta dia 16/01/2024 às 08:00, contudo atente-se as negociações e para o prazo final de envio da proposta readequada.
15/01/2024 - 14:27:54	F. AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Negociação item 0001: Boa tarde Senhor(a) Pregoeiro(a), Informamos que este é o nosso melhor preço.
15/01/2024 - 15:03:29	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/01/2024 - 08:01:39	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
16/01/2024 - 11:07:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI.
16/01/2024 - 11:07:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/01/2024 às 11:37.
16/01/2024 - 11:37:42	Sistema	O fornecedor CM LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/01/2024 - 12:02:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
16/01/2024 - 12:02:54	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer, em face da decisão que habilitou AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI, visto o descumprimento de itens do edital, e de todas as demais disposições inclusive legais, como demonstraremos nas razões recursais. Presupostos Recursais : Tempestividade, Legitimidade, Interesse, Motivação Forma. No Pregão Eletrônico ou Presencial. O juízo de Admissibilidade das intenções de Recursos deve avaliar tão Manifesto intenção somente a presença dos Pressupostos Recursais,(Sucumbência. Tempestividade, Legitimidade, Interesse e Motivação), sem adentrar, antecipadamente no Mérito da questão (TCU. ACORDÃO 602/2018 PLENÁRIO). A Rejeição Sumária de Intenção de Recurso no âmbito de Pregão Eletrônico ou Presencial afronta os Artigos 2 Inciso 1 e 4, Incisos XVIII e XX, da Lei 10.5200/2002 e 26 Inciso 1 do DECRETO 4.450/2005. Uma vez que o Registro de Intenção do Recurso deve atender aos Requisitos da Sucumbência. Tempestividade, Interesse e... (CONTINUA)
16/01/2024 - 12:02:54	Sistema	(CONT. 1) Motivação, não podendo ter o seu Mérito Julgado de antemão (ACORDÃO 5847/2018-PRIMEIRA CÂMARA).
16/01/2024 - 12:03:24	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 19/01/2024 às 12:03, com limite de contrarrazão para 24/01/2024 às 12:03.
22/01/2024 - 08:16:24	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, tendo em vista o findo do prazo para apresentação dos recursos e não ocorrendo a interposição destes, declaro finalizada a sessão pública deste certame.
22/01/2024 - 08:16:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Andressa da Silva Viana
Apoio

Francisco Sousa da Silva
Apoio

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 304
Assinatura

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/01/2024 às 08:17:06.
Código verificador: 7CA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - M.A
327
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 331

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 305
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO M.A
328
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 79/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Quantidade: 2.106.540,00 Quilômetro - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Situação	Valor Total
AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI (26.245.325/0001-28)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 08:23:37 - Por: FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA	12.554.978,40

FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Prefeitura de Sant...
Nº FL. 306
Assinatura

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/01/2024 às 08:23:45.
Código verificador: 7CE64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAPE DO MEIO MA
329
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
INTERICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 337

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 307
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
330
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 79/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Comil Svelto - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AW TRANSPORTE LOCACAO EIRELI	Comil Svelto	2.106.540,00 Quilômetro	5,96	12.554.978,40	Homologado em 24/01/2024 08:23:01 Por: MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária de Educação
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
Autoridade Competente

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 308
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
337
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 309
Assinatura

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023-PE

A(O) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 792023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) conforme acostados aos autos e disponivel em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-codo-2121/rpe-79-2023-2023-272892.

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, autoridade competente do(a) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED., conforme acostados aos autos e disponivel em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-codo-2121/rpe-79-2023-2023-272892.

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED..

CODÓ - MA, 24 de janeiro de 2024.

FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
332
PAG. Nº
07/7/21
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 336
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 310
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 333
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 333
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 792023-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112

O(A) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED, neste ato denominado CONTRATANTE,com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 06.104.863/0001-95, representado pela Sra Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretaria Municipal de Educaçao, portador do CPF nº 940.149.573-49, residente na AVENIDA 1º DE MAIO, 2711 e de outro lado a firma: **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI;** C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas-MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES, C.P.F. nº 018.679.483-54, R.G. nº 0136408020003 SSP-MA e tem entre sijusto e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de no 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 792023-PE,**RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 311
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTI NADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:31:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
334
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro dePreços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 312
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 7948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
335
PAG. Nº
02/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 335
Rubrica

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Prefeitura de Santa . .
Nº FL. 313
Assinatura

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 792023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:38:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 336
PROC. Nº 07.2.25
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 340
Rubrica

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 34
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
337
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 341
Rubrica

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 315
Assinatura

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
338
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 341
Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 316
Assinatura

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.24 11:30:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
339
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 317
Rubrica

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 792023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 24 de Janeiro de 2024

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação
FUNDEB
MAN.EDES.DAED.BÁS.EVA
L.PR.DAED
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.24 11:29:59 -03'00'
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 317
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 318
Assinatura

FLS 344

(embalage UNIDADE 3,960.00 99,170 392.713,20
m com 05 litros).(COTA PRINCIP
Desinfetante hospitalar concentrado (embalagem com 05
litros).(COTA PRINCIPAL)
00004 CR - Desinfetante hospitalar concentrado (embalage UNIDADE 1,320.00 99,170 130.904,40
m com 05 litros). (COTA RESERV
Desinfetante hospitalar concentrado (embalagem com 05
litros). (COTA RESERVADA)
00005 Desinfetante/limpador à base de hipoclorito de sód LITRO 2,880.00 7,660 22.060,80
io de uso geral indicado
Desinfetante/limpador à base de hipoclorito de sódio de
uso geral indicado para superfícies laváveis, eliminar
manchas de mofo que se proliferam nos frisos de pisos e
paredes. Não utilizado em superfícies metálicas e pisos
tipo paviflex e madeira. Embalagem de 1 litro (COTA
EXCLUSIVA)
00006 Detergente enzimático, embalagem contendo 5 litros UNIDADE 384.00 119,200 45.772,80
(COTA EXCLUSIVA)
00007 CP - Detergente limpeza geral, embalagem contendo UNIDADE 2,475.00 45,860 113.503,50
5 litros,(COTA PRINCIPAL)
00008 CR - Detergente limpeza geral, embalagem contendo UNIDADE 825.00 45,860 37.834,50
5 litros,(COTA RESERVADA)
00009 Detergente multienzimático, embalagem contendo uni UNIDADE 80.00 109,080 8.726,40
dade com 5 litros, embalagem
Detergente multienzimático, embalagem contendo unidade
com 5 litros, embalagem de 04 unidades (COTA EXCLUSIVA)
00010 CP - Detergente neutro hospitalar para lavagem de GALÃO 360.00 591,020 212.767,20
roupa, embalagem contendo 50 l
Detergente neutro hospitalar para lavagem de roupa,
embalagem contendo 50 litros.(COTA PRINCIPAL)
00011 CR - Detergente neutro hospitalar para lavagem de GALÃO 120.00 591,020 70.922,40
roupa, embalagem contendo 50 l
Detergente neutro hospitalar para lavagem de roupa,
embalagem contendo 50 litros.(COTA RESERVADA)
00012 Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado Para U UNIDADE 80.00 41,660 3.332,80
so Com Epi, Galão Com 5
Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado Para Uso
Com Epi, Galão Com 5 Litros. (COTA EXCLUSIVA)
00013 Detergente desincrustante, Solvente, Hidróxido de CAIXA 720.00 32,610 23.479,20
Sódio, Tensoativo não iônico,
Detergente desincrustante, Solvente, Hidróxido de
Sódio, Tensoativo não iônico, Corante e Veículo,
unidade contendo 5 litros(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R$ 1.085.708,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
340
DAG. Nº
07.11.25
PROC. Nº
RUBRICA

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf5e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202400112: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 79/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 345 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARA 341 PAG. Nº 07/1/25 PROC. Nº RUBRICA

celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 79/2023-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 319 Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 346 Rubrica PREFEITURA MUNICIPAL DE IG... 342 PAG. Nº 02.1/24 PROC. Nº RUBRICA

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 340
Assinatura

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 79/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/454 - Volume 5, Nº 218/2024 Prefeitura de Santa Luzia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 341 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARA 343 PAG. Nº 07/1/25 PROC. Nº RUBRICA

Nº FL. 321

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
344
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 348

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 79/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 79/2023-PE

Empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	QUILÔMETRO	2,106,540.00	5,960	12.554.978,40

VALOR TOTAL R$ 12.554.978,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
345
PAG. Nº
07/01/25
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b6203071 8a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ
CIDADE DE TODOS
Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
346
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Fls. 350
Rubrica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 323
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
347
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 324
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 11.560/2023.

Ao Senhor
ANDERSEN PAIVA TORRES
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, n° 06, Loja 104, Curimata, Colinas-MA, Cep: 65.690-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para **prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação** do Município de Codó – MA, visando a contratação de empresa para prestação **de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA**, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como o inc. do art. 9º III do mesmo, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 5,96	R$ 5.108.709,36
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 5,96	R$ 791.368,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 5,96	R$ 377.411,04
VALOR GLOBAL						R$ 6.277.489,20

2. OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A contratação dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na educação básica. Este serviço é especialmente direcionado a estudantes residentes em áreas rurais e urbanas que dependem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, considerando as distâncias e os desafios geográficos que dificultam o deslocamento diário por meio próprio.

Nas áreas rurais, em particular, as longas distâncias entre as residências e as escolas tornam o transporte escolar essencial para superar barreiras como estradas não pavimentadas, condições climáticas adversas e falta de transporte público adequado. Já em áreas urbanas, o transporte é igualmente necessário para atender alunos que residem em regiões periféricas ou com infraestrutura limitada de transporte coletivo, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240112, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Educação - ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, **vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do serviço decorrente da adesão.**

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a regularização habilitatória (Anexo I), bem como as declarações (ANEXOS II, III, IV), para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 349
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Educação;
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
Complemento: Edif. Prédio;
Gestor: Cleudimar Soares Lopes;
Cargo: Secretária Municipal de Educação.

Santa Luzia – MA, 13 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025
Órgão Não Participante

...ura de Santa Luzia
FL. _____
_____
...tura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 326
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
350
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO I

REGULARIZAÇÃO HABILITATÓRIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

— I - Habilitação Jurídica:

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

III - Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 357
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 328
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... DO MEIO MA
352
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 329
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela ___/__ e do C.P.F. n.º ___.___.___-__, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/___-__, sediada na _____, na cidade de _____, estado do _____-__, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

_____ (__), __ de _____ de _____.

_____

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____(informar o nº do CNPJ)_____, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, DECLARO, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo nº 11.560/2023 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

_____(__), __ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 330
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
354
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 331
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. __.___.___/____-__, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ expedida pela ___/__ e do C.P.F. n.º ___.___.___-__, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 07.1/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (__), __ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

Gmail

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 11.560/2023.

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
FLS. 335
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: awtransportes78@gmail.com

Ao Senhor
ANDERSEN PAIVA TORRES
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, n° 06, Loja 104, Curimata, Colinas-MA, Cep: 65.690-000

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 332
Assinatura

Solic. Anuencia Fornecedor Adesão Ata bck.pdf
213K

aw transportes <awtransportes78@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Segue Aceite e documentos,
atenciosamente
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE.pdf
321K

ACEITE SANTA LUZIA 2.pdf
268K

DRE (1).pdf
9K

atestado sjp ESCOLAR (1) (1).pdf
279K

Atestado BB - Transporte Escolar.pdf
258K

assinado_20240416142919_Livro_1826c88133eac8f6453d9431d578fa1e (1).pdf
1658K

20240417094804_TermoAutenticacao_MAE2400942020_240499000.pdf
38K

BALANÇO (1).pdf
14K

ABERTURA E ENC (1).pdf
7K

CNH-e.pdf (1) (1).pdf
285K

assinado_20230310150218_Contrato_MAP2310567571 (4).pdf
973K

DOCUMENTOS AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO.pdf
1876K

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
356
PAG. Nº
02.7/23
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 339
Assinatura

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 357
PROC. Nº 07.2/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 334
Assinatura

Excelentíssima Sra.

Cleudimar Soares Lopes

Secretária Municipal de Educação

REF: No 792023,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO No 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO No 11.560/2023.

Viemos através deste, respeitosamente apresentar o interesse em prestar nossos serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia , cujo objetivo é a prestação de serviços de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 5,96	R$ 5.108.709,36
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 5,96	R$ 791.368,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 5,96	R$ 377.411,04
VALOR GLOBAL						R$ 6.277.489,20

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 48354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.24 15:56:20 -03'00'

COLINAS-MA, CEP: 65.690-000
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 358
PROC. Nº 07.2/25
RUBRICA

Colinas (MA) 24 de Janeiro de 2025

Segue em anexo as documentações solicitadas

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2025.01.24 17:51:02 -03'00'

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres

RG:0136408020003 SESCMA

CPF n° 018.679.483-54

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 335
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 359
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

Colinas (MA) 24 de Janeiro de 2025

Segue em anexo as documentações solicitadas

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2025.01.24 17:14:02 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 336
Assinatura

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres

RG:0136408020003 SESCMA

CPF nº 018.679.483-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
360
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, **ANDERSEN PAIVA TORRES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0136408020003 expedida pela SSP/MA e do C.P.F. n.º018.679.483-54, representante da empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº26.245.325.0001-28 , sediada na Rua Curimata 06, na cidade de Colinas, estado do Maranhão, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 337
Assinatura

Colinas (MA), 24 de Janeiro de 2025.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2025.01.24 15:38:10 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28

ANDERSEN PAIVA TORRES

CPF:018.679.483-54

RG: 0136408020003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
364
PAG. Nº
07.7125
PROC. Nº
RUBRICA

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº26.245.325.0001-28, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo nº 11.560/2023 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 338
Assinatura

Colinas(MA), 24 de Janeiro de 2025.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.24 15:38:25 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28

ANDERSEN PAIVA TORRES

CPF:018.679.483-54

RG: 0136408020003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
362
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 339
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
363
PAG. Nº
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

CLAUSULA SEGUNDA

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições publicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARA
364
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
365
PAG. Nº
07/1/23
PROC. Nº
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 340
Assinatura

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB Nº 20230236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2836416532

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDERSEN PAIVA TORRES

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/08/1986, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
10/07/2024

4b VALIDADE
09/07/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0136408020003 SESC MA

4d CPF
018.679.483-54

5 Nº REGISTRO
04659320152

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTENOR TORRES NETO

ANGELA REGINA MACEDO PAIVA TORRES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
94551718512
MA052746930

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2836416532

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA046553201<527<<<<<<<<<<<<
8608295M3407091BRA<<<<<<<<<<<4
ANDERSEN<<PAIVA<TORRES<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
366
PAG. Nº
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 341
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
367
PAG. Nº
07.762
PROC. Nº
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 500667/24 **Data da** 06/12/2024 09:15:34

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 342
Assinatura

Data Impressão: 10/01/2025 13:58:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
368
PAG. Nº
07/02/25
PROC. Nº
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 313
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091093/24 **Data da** 04/11/2024 09:37:09

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2025 13:59:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
369
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 344
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Certidão nº: 2081084/2025
Expedição: 10/01/2025, às 13:59:56
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
370
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:40 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.
Código de controle da certidão: **9FBF.4A84.E052.FB28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 345
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
377
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803354176404604

Informação obtida em 10/01/2025 14:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 346
Assinatura

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
372
PAG. Nº
027/25
PROC. Nº
RUBRICA

26/12/2024 09:39:20
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1520/2024

AUTENTICAÇÃO:RXC1-BHMT

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/12/2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 347
Assinatura

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
373
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

26/12/2024 09:37:56
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1519/2024

AUTENTICAÇÃO:KERX-2COY

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 348
Assinatura

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
379
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 92025
Código de validação: 905719B418

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 349
Assinatura

Número da guia: 25052501002014932.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constatei a inexistência **contra, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28,** estabelecida na Rua Curimatã, 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 08 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
375
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

Documento assinado. COLINAS, 08/01/2025 09:56 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 350
Assinatura

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
376
PAG. Nº
07-7/25
PROC. Nº
RUBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO FÁCIL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOVERNO DO MARANHÃO FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **NIRE :** 21600076358 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500005673
NIRE (Sede) 21600076358	**CNPJ** 26.245.325/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 27/09/2016	**Início de Atividade** 27/09/2016

Endereço Completo
Rua CURIMATÃ, Nº 06, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000

Objeto Social
4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM C ONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO D E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
12/04/2024	20240345738	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 15:28:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **G3VXKRU**.

CARLOS ANDRÈ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 351
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
377
PAG. Nº
07.1125
PROC. Nº
RUBRICA

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2500005725

NIRE 21600076358
CNPJ 26.245.325/0001-28

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua CURIMATÃ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 352
Assinatura

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240345738	02/04/2024	BALANCO
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20230331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20190000830	02/01/2019	PROCURACAO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURACAO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 15:29:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5HRBTRL1**.

MAC2500005725

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MUNICIPIO ATUANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
378
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
unicef

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getulio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.734.263-20. ATESTA para os devidos fins que, a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA,** REALIZOU **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.** Conforme CONTRATO Nº 11401/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. Atestamos ainda, que os serviços foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabandone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prefeitura de São... Nº FL. 353 Assinatura

Item	Descrição do Veiculo	Quant.
1	Veiculo tipo Ônibus, com capacidade minima de 44 passageiros, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido a diesel .	4
2	Veiculo tipo automóvel, em bom estado de conservação, com capacidade pra 05 passageiros, motor movido a gasolina ou bi combustivel (flex.), com potência minima de 70CV, com tração dianteira.	3
3	Veiculo utilitário tipo caminhonete Pick - Up, cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade minima de 1000 kg, potência minima de 80CV, movido a diesel ou gasolina, com tração 4x2 ou 4x4.	16

São João Dos Patos - Ma, 17 de dezembro de 2020.

Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
KEYLA E SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (99) 3552-1880
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 11/08/2021 15:16:19.
SELO AUTENT029819PPQBCLKZLYUIKG60
Ykaro Natarrusn Barbosa Dias - Escrevente
Emol: R$ 4,07 TJ: R$ 0,68 FADEP: R$ 0,19 FEMP: R$ 0,19 FERC: R$ 0,13 Selo: R$ 0,00 Total: R$ 5,12
Ykaro Natarrusn Barbosa Dias
Escrevente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - M.A
379
PAG. Nº
07.4/25
PROC. Nº
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 354
Assinatura

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
NIRE	21600076358
CNPJ	26.245.325/0001-28
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2250

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2250
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.E0.6B.02.18.D1.5C.B4.32.E5.22.1E.7F.04.83.9B.18.44.53.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 355
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
380
PAG. Nº
07.4.25
PROC. Nº
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 7.553.908,09	R$ 5.926.952,04
Ativo Circulante		R$ 6.963.908,09	R$ 5.336.952,04
Disponibilidades		R$ 6.513.908,09	R$ 3.886.952,04
Numerários em Espécie		R$ 6.513.908,09	R$ 3.886.952,04
Caixa Geral		R$ 6.513.908,09	R$ 3.886.952,04
Caixa		R$ 6.513.908,09	R$ 3.886.952,04
Estoques		R$ 450.000,00	R$ 1.450.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 450.000,00	R$ 1.450.000,00
Estoques de Materiais		R$ 450.000,00	R$ 1.450.000,00
Veículos		R$ 450.000,00	R$ 1.450.000,00
Ativo não Circulante		R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
Imobilizado		R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
Bens em Operação		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Edifícios e Construções		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Veículos		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
*** Passivo ***		R$ 7.553.908,09	R$ 5.926.952,04
Passivo Circulante		R$ 935.832,02	R$ 1.856.212,77
Obrigações de Curto Prazo		R$ 935.832,02	R$ 1.856.212,77
Fornecedores		R$ 525.000,00	R$ 1.439.060,99
Fornecedores Nacionais		R$ 525.000,00	R$ 1.439.060,99
Fornecedores Diversos		R$ 525.000,00	R$ 1.439.060,99
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 410.832,02	R$ 417.151,78
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 94.644,96	R$ 129.324,96
INSS a Recolher		R$ 67.669,72	R$ 86.029,72
FGTS a Recolher		R$ 13.962,24	R$ 30.282,24
Salários a Pagar		R$ 13.013,00	R$ 13.013,00
Obrigações Fiscais		R$ 316.187,06	R$ 287.826,82

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 356
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
381
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS a Recolher		R$ 31.922,13	R$ 34.215,98
PIS a Recolher		R$ 5.531,50	R$ 7.413,46
COFINS a Recolher		R$ 31.922,13	R$ 34.215,98
IRPJ a Recolher		R$ 107.892,30	R$ 78.676,45
CSLL a Recolher		R$ 105.319,00	R$ 99.704,95
Simples a Recolher		R$ 33.600,00	R$ 33.600,00
Patrimônio Líquido		R$ 6.618.076,07	R$ 4.070.739,27
Capital Realizado		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 5.118.076,07	R$ 2.570.739,27
Outras Contas		R$ 5.118.076,07	R$ 2.570.739,27
Lucros Acumulados		R$ 5.118.076,07	R$ 2.570.739,27
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 5.118.076,07	R$ 2.570.739,27

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 357
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL ... DO MEIO MA
PAG. Nº 382
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
NIRE	21600076358
CNPJ	26.245.325/0001-28
[illegible]mero de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2332

TERMO DE ENCERRAMENTO

[illegible]me Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2332
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2022	2022010214372	R$ 3.200,00	C
02/01/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2022	2022010214372	R$ 3.200,00	D
03/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 01/2022	2022010314336	R$ 1.198,44	C
03/01/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 01/2022	2022010314336	R$ 1.198,44	D
07/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 12/2021	2022010714420	R$ 1.144,00	C
07/01/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 12/2021	2022010714420	R$ 1.144,00	D
09/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2022	2022010914348	R$ 2.247,07	C
09/01/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2022	2022010914348	R$ 2.247,07	D
10/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 12/2021	2022011014218	R$ 25.530,00	C
10/01/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 12/2021	2022011014218	R$ 25.530,00	D
14/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2022	2022011414360	R$ 1.498,05	C
14/01/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2022	2022011414360	R$ 1.498,05	D
17/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2022	2022011714324	R$ 2.240,00	C
17/01/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2022	2022011714324	R$ 2.240,00	D
18/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2022	2022011814433	R$ 22.470,75	C
18/01/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2022	2022011814433	R$ 22.470,75	D
22/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2022	2022012214445	R$ 29.961,00	C
22/01/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2022	2022012214445	R$ 29.961,00	D
24/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2022	2022012414312	R$ 149.805,00	C
24/01/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2022	2022012414312	R$ 149.805,00	D
25/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	2022012514255	R$ 25.530,00	C
25/01/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	2022012514255	R$ 25.530,00	D
31/01/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 01/2022	2022013114194	R$ 1.498.049,97	C
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 01/2022	2022013114194	R$ 1.498.049,97	D
31/01/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 01/2022	2022013114206	R$ 44.941,50	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 358
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 383
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 01/2022	2022013114206	R$ 44.941,50	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 01/2022	2022013114230	R$ 9.737,32	C
31/01/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 01/2022	2022013114230	R$ 9.737,32	D
31/01/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 01/2022	2022013114243	R$ 44.941,50	C
31/01/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 01/2022	2022013114243	R$ 44.941,50	D
31/01/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2022	2022013114267	R$ 71.906,40	C
31/01/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2022	2022013114267	R$ 71.906,40	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 4 TRIM 2021	2022013114279	R$ 185.186,40	C
31/01/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 4 TRIM 2021	2022013114279	R$ 185.186,40	D
31/01/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 01/2022	2022013114284	R$ 43.143,84	C
31/01/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 01/2022	2022013114284	R$ 43.143,84	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 4 TRIM	2022013114296	R$ 111.111,84	C
31/01/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 4 TRIM	2022013114296	R$ 111.111,84	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2022	2022013114300	R$ 331.273,30	C
31/01/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2022	2022013114300	R$ 331.273,30	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 01/2022	2022013114384	R$ 13.235,04	C
31/01/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 01/2022	2022013114384	R$ 13.235,04	D
31/01/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 01/2022	2022013114396	R$ 1.308,96	C
31/01/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 01/2022	2022013114396	R$ 1.308,96	D
31/01/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 01/2022	2022013114408	R$ 1.163,52	C
31/01/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 01/2022	2022013114408	R$ 1.163,52	D
31/01/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2022	2022013114421	R$ 3.999,60	C
31/01/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2022	2022013114421	R$ 3.999,60	D
02/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2022	2022020214373	R$ 3.200,00	C
02/02/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2022	2022020214373	R$ 3.200,00	D
03/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 02/2022	2022020314337	R$ 377,54	C
03/02/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 02/2022	2022020314337	R$ 377,54	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 359
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 384
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2022	2022020914349	R$ 707,89	C
09/02/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2022	2022020914349	R$ 707,89	D
10/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 01/2022	2022021014219	R$ 44.941,50	C
10/02/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 01/2022	2022021014219	R$ 44.941,50	D
14/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2022	2022021414361	R$ 471,93	C
14/02/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2022	2022021414361	R$ 471,93	D
17/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2022	2022021714325	R$ 2.230,00	C
17/02/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2022	2022021714325	R$ 2.230,00	D
18/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2022	2022021814434	R$ 7.078,94	C
18/02/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2022	2022021814434	R$ 7.078,94	D
22/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2022	2022022214446	R$ 9.438,59	C
22/02/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2022	2022022214446	R$ 9.438,59	D
24/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2022	2022022414313	R$ 47.192,95	C
24/02/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2022	2022022414313	R$ 47.192,95	D
25/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	2022022514256	R$ 44.941,50	C
25/02/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	2022022514256	R$ 44.941,50	D
28/02/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2022	2022022814195	R$ 471.929,45	C
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2022	2022022814195	R$ 471.929,45	D
28/02/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 02/2022	2022022814207	R$ 14.157,88	C
28/02/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 02/2022	2022022814207	R$ 14.157,88	D
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 02/2022	2022022814231	R$ 3.067,54	C
28/02/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 02/2022	2022022814231	R$ 3.067,54	D
28/02/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 02/2022	2022022814244	R$ 14.157,88	C
28/02/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 02/2022	2022022814244	R$ 14.157,88	D
28/02/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2022	2022022814268	R$ 22.652,61	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 360
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PAG. Nº 385
PROC. Nº 07.2125
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2022	2022022814268	R$ 22.652,61	D
28/02/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 02/2022	2022022814285	R$ 13.591,37	C
28/02/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 02/2022	2022022814285	R$ 13.591,37	D
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2022	2022022814301	R$ 30.414,92	C
28/02/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2022	2022022814301	R$ 30.414,92	D
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 02/2022	2022022814385	R$ 13.325,04	C
28/02/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 02/2022	2022022814385	R$ 13.325,04	D
28/02/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 02/2022	2022022814397	R$ 1.308,96	C
28/02/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 02/2022	2022022814397	R$ 1.308,96	D
28/02/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 02/2022	2022022814409	R$ 1.163,52	C
28/02/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 02/2022	2022022814409	R$ 1.163,52	D
28/02/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2022	2022022814422	R$ 3.999,60	C
28/02/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2022	2022022814422	R$ 3.999,60	D
02/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2022	2022030214374	R$ 3.200,00	C
02/03/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2022	2022030214374	R$ 3.200,00	D
03/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 03/2022	2022030314338	R$ 220,37	C
03/03/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 03/2022	2022030314338	R$ 220,37	D
09/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2022	2022030914350	R$ 413,20	C
09/03/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2022	2022030914350	R$ 413,20	D
10/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 02/2022	2022031014220	R$ 14.157,88	C
10/03/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 02/2022	2022031014220	R$ 14.157,88	D
14/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2022	2022031414362	R$ 275,47	C
14/03/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2022	2022031414362	R$ 275,47	D
17/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2022	2022031714326	R$ 2.250,00	C
17/03/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2022	2022031714326	R$ 2.250,00	D
18/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ	2022031814435	R$ 4.131,99	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 361
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 386
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				REF 03/2022			
18/03/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2022	2022031814435	R$ 4.131,99	D
22/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2022	2022032214447	R$ 5.509,32	C
22/03/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2022	2022032214447	R$ 5.509,32	D
24/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2022	2022032414314	R$ 27.546,61	C
24/03/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2022	2022032414314	R$ 27.546,61	D
25/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 02/2022	2022032514257	R$ 14.157,88	C
25/03/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 02/2022	2022032514257	R$ 14.157,88	D
31/03/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2022	2022033114196	R$ 275.466,05	C
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2022	2022033114196	R$ 275.466,05	D
31/03/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 03/2022	2022033114208	R$ 8.263,98	C
31/03/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 03/2022	2022033114208	R$ 8.263,98	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 03/2022	2022033114232	R$ 1.790,53	C
31/03/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 03/2022	2022033114232	R$ 1.790,53	D
31/03/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 03/2022	2022033114245	R$ 8.263,98	C
31/03/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 03/2022	2022033114245	R$ 8.263,98	D
31/03/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2022	2022033114269	R$ 13.222,37	C
31/03/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2022	2022033114269	R$ 13.222,37	D
31/03/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 03/2022	2022033114286	R$ 7.933,42	C
31/03/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 03/2022	2022033114286	R$ 7.933,42	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2022	2022033114302	R$ 168.541,87	C
31/03/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2022	2022033114302	R$ 168.541,87	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 03/2022	2022033114386	R$ 13.235,04	C
31/03/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 03/2022	2022033114386	R$ 13.235,04	D
31/03/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 03/2022	2022033114398	R$ 1.308,96	C
31/03/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e	001	VLR APROP INSS REF 03/2022	2022033114398	R$ 1.308,96	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 362
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 387
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Gratificações					
31/03/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 03/2022	2022033114410	R$ 1.163,52	C
31/03/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 03/2022	2022033114410	R$ 1.163,52	D
31/03/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2022	2022033114423	R$ 3.999,60	C
31/03/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2022	2022033114423	R$ 3.999,60	D
02/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2022	2022040214375	R$ 3.200,00	C
02/04/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2022	2022040214375	R$ 3.200,00	D
03/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 04/2022	2022040314339	R$ 356,27	C
03/04/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 04/2022	2022040314339	R$ 356,27	D
09/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2022	2022040914351	R$ 668,01	C
09/04/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2022	2022040914351	R$ 668,01	D
10/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 03/2022	2022041014221	R$ 8.263,98	C
10/04/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 03/2022	2022041014221	R$ 8.263,98	D
14/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2022	2022041414363	R$ 445,34	C
14/04/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2022	2022041414363	R$ 445,34	D
17/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2022	2022041714327	R$ 2.237,00	C
17/04/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2022	2022041714327	R$ 2.237,00	D
18/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2022	2022041814436	R$ 6.680,12	C
18/04/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2022	2022041814436	R$ 6.680,12	D
22/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2022	2022042214448	R$ 8.906,83	C
22/04/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2022	2022042214448	R$ 8.906,83	D
24/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2022	2022042414315	R$ 44.534,15	C
24/04/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2022	2022042414315	R$ 44.534,15	D
25/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 03/2022	2022042514258	R$ 8.263,98	C
25/04/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 03/2022	2022042514258	R$ 8.263,98	D
30/04/2022	3010101010006	Receita da Prestação de	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2022	2022043014197	R$ 445.341,51	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 363
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAG. Nº 388
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Serviços - Mercado Interno					
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2022	2022043014197	R$ 445.341,51	D
30/04/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 04/2022	2022043014209	R$ 13.360,25	C
30/04/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 04/2022	2022043014209	R$ 13.360,25	D
30/04/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 04/2022	2022043014246	R$ 13.360,25	C
30/04/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 04/2022	2022043014246	R$ 13.360,25	D
30/04/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2022	2022043014270	R$ 21.376,39	C
30/04/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2022	2022043014270	R$ 21.376,39	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 1 TRIM 2022	2022043014280	R$ 57.251,37	C
30/04/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 1 TRIM 2022	2022043014280	R$ 57.251,37	D
30/04/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 04/2022	2022043014287	R$ 12.825,84	C
30/04/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 04/2022	2022043014287	R$ 12.825,84	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 1 TRIM	2022043014297	R$ 34.350,63	C
30/04/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 1 TRIM	2022043014297	R$ 34.350,63	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2022	2022043014303	R$ 9.630,24	C
30/04/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2022	2022043014303	R$ 9.630,24	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 04/2022	2022043014387	R$ 13.235,04	C
30/04/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 04/2022	2022043014387	R$ 13.235,04	D
30/04/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 04/2022	2022043014399	R$ 1.308,96	C
30/04/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 04/2022	2022043014399	R$ 1.308,96	D
30/04/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 04/2022	2022043014411	R$ 1.163,52	C
30/04/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 04/2022	2022043014411	R$ 1.163,52	D
30/04/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2022	2022043014424	R$ 3.999,60	C
30/04/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2022	2022043014424	R$ 3.999,60	D
02/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2022	2022050214376	R$ 3.200,00	C
02/05/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2022	2022050214376	R$ 3.200,00	D
03/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 05/2022	2022050314340	R$ 580,16	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 389
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 389
PROC. Nº 07.743
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/05/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 05/2022	2022050314340	R$ 580,16	D
09/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022050914352	R$ 1.087,81	C
09/05/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022050914352	R$ 1.087,81	D
10/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 04/2022	2022051014222	R$ 13.360,25	C
10/05/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 04/2022	2022051014222	R$ 13.360,25	D
14/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2022	2022051414364	R$ 725,20	C
14/05/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2022	2022051414364	R$ 725,20	D
17/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2022	2022051714328	R$ 2.293,00	C
17/05/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2022	2022051714328	R$ 2.293,00	D
18/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2022	2022051814437	R$ 10.878,05	C
18/05/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2022	2022051814437	R$ 10.878,05	D
22/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2022	2022052214449	R$ 14.504,07	C
22/05/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2022	2022052214449	R$ 14.504,07	D
24/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2022	2022052414316	R$ 72.520,36	C
24/05/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2022	2022052414316	R$ 72.520,36	D
25/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 04/2022	2022052514259	R$ 13.360,25	C
25/05/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 04/2022	2022052514259	R$ 13.360,25	D
31/05/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2022	2022053114198	R$ 725.203,58	C
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2022	2022053114198	R$ 725.203,58	D
31/05/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 05/2022	2022053114210	R$ 21.756,11	C
31/05/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 05/2022	2022053114210	R$ 21.756,11	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 05/2022	2022053114233	R$ 4.713,82	C
31/05/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 05/2022	2022053114233	R$ 4.713,82	D
31/05/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 05/2022	2022053114247	R$ 21.756,11	C
31/05/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 05/2022	2022053114247	R$ 21.756,11	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 365
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
390
PAG. Nº
02/21
PROC. Nº
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2022	2022053114271	R$ 34.809,77	C
31/05/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2022	2022053114271	R$ 34.809,77	D
31/05/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 05/2022	2022053114288	R$ 20.885,86	C
31/05/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 05/2022	2022053114288	R$ 20.885,86	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	2022053114304	R$ 470.568,34	C
31/05/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	2022053114304	R$ 470.568,34	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 05/2022	2022053114388	R$ 13.235,04	C
31/05/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 05/2022	2022053114388	R$ 13.235,04	D
31/05/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 05/2022	2022053114400	R$ 1.308,96	C
31/05/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 05/2022	2022053114400	R$ 1.308,96	D
31/05/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 05/2022	2022053114412	R$ 1.163,52	C
31/05/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 05/2022	2022053114412	R$ 1.163,52	D
31/05/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2022	2022053114425	R$ 3.999,60	C
31/05/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2022	2022053114425	R$ 3.999,60	D
02/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2022	2022060214377	R$ 3.200,00	C
02/06/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2022	2022060214377	R$ 3.200,00	D
03/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 06/2022	2022060314341	R$ 652,14	C
03/06/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 06/2022	2022060314341	R$ 652,14	D
09/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	2022060914353	R$ 1.222,77	C
09/06/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	2022060914353	R$ 1.222,77	D
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 05/2022	2022061014223	R$ 21.756,11	C
10/06/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 05/2022	2022061014223	R$ 21.756,11	D
14/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2022	2022061414365	R$ 815,18	C
14/06/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2022	2022061414365	R$ 815,18	D
17/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2022	2022061714329	R$ 2.220,00	C
17/06/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2022061714329	R$ 2.220,00	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 366
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 397
PROC. Nº 07.1.25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				REF 06/2022			
18/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2022	2022061814438	R$ 12.227,69	C
18/06/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2022	2022061814438	R$ 12.227,69	D
22/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2022	2022062214450	R$ 16.303,58	C
22/06/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2022	2022062214450	R$ 16.303,58	D
24/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2022	2022062414317	R$ 81.517,91	C
24/06/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2022	2022062414317	R$ 81.517,91	D
25/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 05/2022	2022062514260	R$ 21.756,11	C
25/06/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 05/2022	2022062514260	R$ 21.756,11	D
30/06/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2022	2022063014199	R$ 815.179,05	C
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2022	2022063014199	R$ 815.179,05	D
30/06/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 06/2022	2022063014211	R$ 24.455,37	C
30/06/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 06/2022	2022063014211	R$ 24.455,37	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 06/2022	2022063014234	R$ 5.298,66	C
30/06/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 06/2022	2022063014234	R$ 5.298,66	D
30/06/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 06/2022	2022063014248	R$ 24.455,37	C
30/06/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 06/2022	2022063014248	R$ 24.455,37	D
30/06/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2022	2022063014272	R$ 39.128,59	C
30/06/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2022	2022063014272	R$ 39.128,59	D
30/06/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 06/2022	2022063014289	R$ 23.477,16	C
30/06/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 06/2022	2022063014289	R$ 23.477,16	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2022	2022063014305	R$ 118.350,37	C
30/06/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2022	2022063014305	R$ 118.350,37	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 06/2022	2022063014389	R$ 13.235,04	C
30/06/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 06/2022	2022063014389	R$ 13.235,04	D
30/06/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 06/2022	2022063014401	R$ 1.308,96	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 367
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 392
PROC. Nº 07.2125
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 06/2022	2022063014401	R$ 1.308,96	D
30/06/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 06/2022	2022063014413	R$ 1.163,52	C
30/06/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 06/2022	2022063014413	R$ 1.163,52	D
30/06/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2022	2022063014426	R$ 3.999,60	C
30/06/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2022	2022063014426	R$ 3.999,60	D
02/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2022	2022070214378	R$ 3.200,00	C
02/07/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2022	2022070214378	R$ 3.200,00	D
03/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 07/2022	2022070314342	R$ 970,50	C
03/07/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 07/2022	2022070314342	R$ 970,50	D
09/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	2022070914354	R$ 1.819,69	C
09/07/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	2022070914354	R$ 1.819,69	D
10/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 06/2022	2022071014224	R$ 24.455,37	C
10/07/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 06/2022	2022071014224	R$ 24.455,37	D
14/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2022	2022071414366	R$ 1.213,13	C
14/07/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2022	2022071414366	R$ 1.213,13	D
17/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2022	2022071714330	R$ 2.152,00	C
17/07/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2022	2022071714330	R$ 2.152,00	D
18/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2022	2022071814439	R$ 18.196,94	C
18/07/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2022	2022071814439	R$ 18.196,94	D
22/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2022	2022072214451	R$ 24.262,59	C
22/07/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2022	2022072214451	R$ 24.262,59	D
24/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2022	2022072414318	R$ 121.312,95	C
24/07/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2022	2022072414318	R$ 121.312,95	D
25/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022072514261	R$ 24.455,37	C
25/07/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022072514261	R$ 24.455,37	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 388
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PAG. Nº 3903
PROC. Nº 0292/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 2 TRIM	2022073014298	R$ 44.363,02	C
30/07/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 2 TRIM	2022073014298	R$ 44.363,02	D
31/07/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2022	2022073114200	R$ 1.213.129,54	C
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2022	2022073114200	R$ 1.213.129,54	D
31/07/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 07/2022	2022073114212	R$ 36.393,89	C
31/07/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 07/2022	2022073114212	R$ 36.393,89	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 07/2022	2022073114235	R$ 7.885,34	C
31/07/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 07/2022	2022073114235	R$ 7.885,34	D
31/07/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 07/2022	2022073114249	R$ 36.393,89	C
31/07/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 07/2022	2022073114249	R$ 36.393,89	D
31/07/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2022	2022073114273	R$ 58.230,22	C
31/07/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2022	2022073114273	R$ 58.230,22	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 2 TRIM 2022	2022073114281	R$ 132.168,58	C
31/07/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 2 TRIM 2022	2022073114281	R$ 132.168,58	D
31/07/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 07/2022	2022073114290	R$ 34.938,13	C
31/07/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 07/2022	2022073114290	R$ 34.938,13	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2022	2022073114306	R$ 221.674,54	C
31/07/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2022	2022073114306	R$ 221.674,54	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 07/2022	2022073114390	R$ 13.235,04	C
31/07/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 07/2022	2022073114390	R$ 13.235,04	D
31/07/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 07/2022	2022073114402	R$ 1.308,96	C
31/07/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 07/2022	2022073114402	R$ 1.308,96	D
31/07/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 07/2022	2022073114414	R$ 1.163,52	C
31/07/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 07/2022	2022073114414	R$ 1.163,52	D
31/07/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2022	2022073114427	R$ 3.999,60	C
31/07/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2022	2022073114427	R$ 3.999,60	D
02/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2022	2022080214379	R$ 3.200,00	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 369
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 394
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/08/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2022	2022080214379	R$ 3.200,00	D
03/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 08/2022	2022080314343	R$ 321,41	C
03/08/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 08/2022	2022080314343	R$ 321,41	D
09/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2022	2022080914355	R$ 602,64	C
09/08/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2022	2022080914355	R$ 602,64	D
10/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 07/2022	2022081014225	R$ 36.393,89	C
10/08/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 07/2022	2022081014225	R$ 36.393,89	D
14/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2022	2022081414367	R$ 401,76	C
14/08/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2022	2022081414367	R$ 401,76	D
17/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2022	2022081714331	R$ 2.260,00	C
17/08/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2022	2022081714331	R$ 2.260,00	D
18/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2022	2022081814440	R$ 6.026,38	C
18/08/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2022	2022081814440	R$ 6.026,38	D
22/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2022	2022082214452	R$ 8.035,18	C
22/08/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2022	2022082214452	R$ 8.035,18	D
24/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2022	2022082414319	R$ 40.175,89	C
24/08/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2022	2022082414319	R$ 40.175,89	D
25/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 07/2022	2022082514262	R$ 36.393,89	C
25/08/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 07/2022	2022082514262	R$ 36.393,89	D
31/08/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 08/2022	2022083114201	R$ 401.758,86	C
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 08/2022	2022083114201	R$ 401.758,86	D
31/08/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 08/2022	2022083114213	R$ 12.052,77	C
31/08/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 08/2022	2022083114213	R$ 12.052,77	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 08/2022	2022083114236	R$ 2.611,43	C
31/08/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 08/2022	2022083114236	R$ 2.611,43	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 390
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PAG. Nº 395
PROC. Nº 071/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 08/2022	2022083114250	R$ 12.052,77	C
31/08/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 08/2022	2022083114250	R$ 12.052,77	D
31/08/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2022	2022083114274	R$ 19.284,83	C
31/08/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2022	2022083114274	R$ 19.284,83	D
31/08/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 08/2022	2022083114291	R$ 11.570,66	C
31/08/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 08/2022	2022083114291	R$ 11.570,66	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2022	2022083114307	R$ 114.650,07	C
31/08/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2022	2022083114307	R$ 114.650,07	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 08/2022	2022083114391	R$ 13.235,04	C
31/08/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 08/2022	2022083114391	R$ 13.235,04	D
31/08/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 08/2022	2022083114403	R$ 1.308,96	C
31/08/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 08/2022	2022083114403	R$ 1.308,96	D
31/08/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 08/2022	2022083114415	R$ 1.163,52	C
31/08/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 08/2022	2022083114415	R$ 1.163,52	D
31/08/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2022	2022083114428	R$ 3.999,60	C
31/08/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2022	2022083114428	R$ 3.999,60	D
02/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2022	2022090214380	R$ 3.200,00	C
02/09/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2022	2022090214380	R$ 3.200,00	D
03/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 09/2022	2022090314344	R$ 415,08	C
03/09/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 09/2022	2022090314344	R$ 415,08	D
09/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	2022090914356	R$ 778,27	C
09/09/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	2022090914356	R$ 778,27	D
10/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 08/2022	2022091014226	R$ 12.052,77	C
10/09/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 08/2022	2022091014226	R$ 12.052,77	D
14/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2022	2022091414368	R$ 518,85	C
14/09/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2022	2022091414368	R$ 518,85	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 397
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAG. Nº 07.795
PROC. Nº
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2022	2022091714332	R$ 2.278,00	C
17/09/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2022	2022091714332	R$ 2.278,00	D
18/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2022	2022091814441	R$ 7.782,74	C
18/09/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2022	2022091814441	R$ 7.782,74	D
22/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2022	2022092214453	R$ 10.376,98	C
22/09/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2022	2022092214453	R$ 10.376,98	D
24/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2022	2022092414320	R$ 51.884,92	C
24/09/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2022	2022092414320	R$ 51.884,92	D
25/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 08/2022	2022092514263	R$ 12.052,77	C
25/09/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 08/2022	2022092514263	R$ 12.052,77	D
30/09/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 09/2022	2022093014202	R$ 518.849,18	C
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 09/2022	2022093014202	R$ 518.849,18	D
30/09/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 09/2022	2022093014214	R$ 15.565,48	C
30/09/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 09/2022	2022093014214	R$ 15.565,48	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 09/2022	2022093014237	R$ 3.372,52	C
30/09/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 09/2022	2022093014237	R$ 3.372,52	D
30/09/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 09/2022	2022093014251	R$ 15.565,48	C
30/09/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 09/2022	2022093014251	R$ 15.565,48	D
30/09/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2022	2022093014275	R$ 24.904,76	C
30/09/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2022	2022093014275	R$ 24.904,76	D
30/09/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 09/2022	2022093014292	R$ 14.942,86	C
30/09/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 09/2022	2022093014292	R$ 14.942,86	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	2022093014308	R$ 114.650,07	C
30/09/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	2022093014308	R$ 114.650,07	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 09/2022	2022093014392	R$ 13.235,04	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 372
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAG. Nº 396
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 09/2022	2022093014392	R$ 13.235,04	D
30/09/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 09/2022	2022093014404	R$ 1.308,96	C
30/09/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 09/2022	2022093014404	R$ 1.308,96	D
30/09/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 09/2022	2022093014416	R$ 1.163,52	C
30/09/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 09/2022	2022093014416	R$ 1.163,52	D
30/09/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2022	2022093014429	R$ 3.999,60	C
30/09/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2022	2022093014429	R$ 3.999,60	D
02/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2022	2022100214381	R$ 3.200,00	C
02/10/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2022	2022100214381	R$ 3.200,00	D
03/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 10/2022	2022100314345	R$ 1.127,32	C
03/10/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 10/2022	2022100314345	R$ 1.127,32	D
09/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2022	2022100914357	R$ 2.113,73	C
09/10/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2022	2022100914357	R$ 2.113,73	D
10/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	2022101014227	R$ 15.565,48	C
10/10/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	2022101014227	R$ 15.565,48	D
14/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2022	2022101414369	R$ 1.409,15	C
14/10/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2022	2022101414369	R$ 1.409,15	D
17/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2022	2022101714333	R$ 2.133,00	C
17/10/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2022	2022101714333	R$ 2.133,00	D
18/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2022	2022101814442	R$ 21.137,30	C
18/10/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2022	2022101814442	R$ 21.137,30	D
22/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2022	2022102214454	R$ 28.183,07	C
22/10/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2022	2022102214454	R$ 28.183,07	D
24/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2022	2022102414321	R$ 140.915,34	C
24/10/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2022	2022102414321	R$ 140.915,34	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 393
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAG. Nº 393
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
VALE DO MEIO

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 09/2022	2022102514264	R$ 15.565,48	C
25/10/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 09/2022	2022102514264	R$ 15.565,48	D
30/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 3 TRIM	2022103014299	R$ 61.451,65	C
30/10/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 3 TRIM	2022103014299	R$ 61.451,65	D
31/10/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2022	2022103114203	R$ 1.409.153,44	C
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2022	2022103114203	R$ 1.409.153,44	D
31/10/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 10/2022	2022103114215	R$ 42.274,60	C
31/10/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 10/2022	2022103114215	R$ 42.274,60	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 10/2022	2022103114238	R$ 9.159,50	C
31/10/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 10/2022	2022103114238	R$ 9.159,50	D
31/10/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 10/2022	2022103114252	R$ 42.274,60	C
31/10/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 10/2022	2022103114252	R$ 42.274,60	D
31/10/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2022	2022103114276	R$ 67.639,37	C
31/10/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2022	2022103114276	R$ 67.639,37	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 3 TRIM 2022	2022103114282	R$ 111.828,96	C
31/10/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 3 TRIM 2022	2022103114282	R$ 111.828,96	D
31/10/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 10/2022	2022103114293	R$ 40.583,62	C
31/10/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 10/2022	2022103114293	R$ 40.583,62	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2022	2022103114309	R$ 104.159,79	C
31/10/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2022	2022103114309	R$ 104.159,79	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 10/2022	2022103114393	R$ 13.235,04	C
31/10/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 10/2022	2022103114393	R$ 13.235,04	D
31/10/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 10/2022	2022103114405	R$ 1.308,96	C
31/10/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 10/2022	2022103114405	R$ 1.308,96	D
31/10/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 10/2022	2022103114417	R$ 1.163,52	C
31/10/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 10/2022	2022103114417	R$ 1.163,52	D
31/10/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2022	2022103114430	R$ 3.999,60	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 397
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 398
PROC. Nº 07.725
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2022	2022103114430	R$ 3.999,60	D
02/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2022	2022110214382	R$ 3.200,00	C
02/11/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2022	2022110214382	R$ 3.200,00	D
03/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 11/2022	2022110314346	R$ 946,95	C
03/11/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 11/2022	2022110314346	R$ 946,95	D
09/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2022	2022110914358	R$ 1.775,53	C
09/11/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2022	2022110914358	R$ 1.775,53	D
10/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 10/2022	2022111014228	R$ 42.274,60	C
10/11/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 10/2022	2022111014228	R$ 42.274,60	D
14/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2022	2022111414370	R$ 1.183,69	C
14/11/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2022	2022111414370	R$ 1.183,69	D
17/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2022	2022111714334	R$ 2.180,00	C
17/11/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2022	2022111714334	R$ 2.180,00	D
18/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2022	2022111814443	R$ 17.755,28	C
18/11/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2022	2022111814443	R$ 17.755,28	D
22/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2022	2022112214455	R$ 23.673,70	C
22/11/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2022	2022112214455	R$ 23.673,70	D
24/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2022	2022112414322	R$ 118.368,51	C
24/11/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2022	2022112414322	R$ 118.368,51	D
25/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 10/2022	2022112514265	R$ 42.274,60	C
25/11/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 10/2022	2022112514265	R$ 42.274,60	D
30/11/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2022	2022113014204	R$ 1.183.685,11	C
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2022	2022113014204	R$ 1.183.685,11	D
30/11/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 11/2022	2022113014216	R$ 35.510,55	C
30/11/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 11/2022	2022113014216	R$ 35.510,55	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 395
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
PAG. Nº 396
PROC. Nº 07.11.25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 11/2022	2022113014239	R$ 7.693,95	C
30/11/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 11/2022	2022113014239	R$ 7.693,95	D
30/11/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 11/2022	2022113014253	R$ 35.510,55	C
30/11/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 11/2022	2022113014253	R$ 35.510,55	D
30/11/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2022	2022113014277	R$ 56.816,89	C
30/11/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2022	2022113014277	R$ 56.816,89	D
30/11/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 11/2022	2022113014294	R$ 34.090,13	C
30/11/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 11/2022	2022113014294	R$ 34.090,13	D
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2022	2022113014310	R$ 59.332,06	C
30/11/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2022	2022113014310	R$ 59.332,06	D
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 11/2022	2022113014394	R$ 13.235,04	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 11/2022	2022113014394	R$ 13.235,04	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 11/2022	2022113014406	R$ 1.308,96	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 11/2022	2022113014406	R$ 1.308,96	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 12/2022	2022113014407	R$ 1.308,96	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 12/2022	2022113014407	R$ 1.308,96	D
30/11/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 11/2022	2022113014418	R$ 1.163,52	C
30/11/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 11/2022	2022113014418	R$ 1.163,52	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2022	2022113014431	R$ 3.999,60	C
30/11/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2022	2022113014431	R$ 3.999,60	D
02/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2022	2022120214383	R$ 3.200,00	C
02/12/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2022	2022120214383	R$ 3.200,00	D
03/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 12/2022	2022120314347	R$ 851,26	C
03/12/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 12/2022	2022120314347	R$ 851,26	D
09/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	2022120914359	R$ 1.596,11	C
09/12/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	2022120914359	R$ 1.596,11	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 376
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - M.A
PAG. Nº 406
PROC. Nº 04.1/25
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 11/2022	2022121014229	R$ 35.510,55	C
10/12/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 11/2022	2022121014229	R$ 35.510,55	D
12/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2022	2022121214456	R$ 21.281,42	C
12/12/2022	3010107010042	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2022	2022121214456	R$ 21.281,42	D
14/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2022	2022121414371	R$ 1.064,07	C
14/12/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2022	2022121414371	R$ 1.064,07	D
17/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2022	2022121714335	R$ 2.265,00	C
17/12/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2022	2022121714335	R$ 2.265,00	D
18/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2022	2022121814444	R$ 15.961,07	C
18/12/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2022	2022121814444	R$ 15.961,07	D
24/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2022	2022122414323	R$ 106.407,10	C
24/12/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2022	2022122414323	R$ 106.407,10	D
25/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 11/2022	2022122514266	R$ 35.510,55	C
25/12/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 11/2022	2022122514266	R$ 35.510,55	D
31/12/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2022	2022123114205	R$ 1.064.071,01	C
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2022	2022123114205	R$ 1.064.071,01	D
31/12/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 12/2022	2022123114217	R$ 31.922,13	C
31/12/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 12/2022	2022123114217	R$ 31.922,13	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 12/2022	2022123114240	R$ 6.911,46	C
31/12/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 12/2022	2022123114240	R$ 6.911,46	D
31/12/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 12/2022	2022123114254	R$ 31.922,13	C
31/12/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 12/2022	2022123114254	R$ 31.922,13	D
31/12/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2022	2022123114278	R$ 51.075,41	C
31/12/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2022	2022123114278	R$ 51.075,41	D
31/12/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 12/2022	2022123114295	R$ 30.645,25	C
31/12/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 12/2022	2022123114295	R$ 30.645,25	D

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO M.A
PAG. Nº 401
PROC. Nº 07425
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2022	2022123114311	R$ 39.537,67	C
31/12/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2022	2022123114311	R$ 39.537,67	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 12/2022	2022123114395	R$ 13.235,04	C
31/12/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 12/2022	2022123114395	R$ 13.235,04	D
31/12/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 12/2022	2022123114419	R$ 1.163,52	C
31/12/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 12/2022	2022123114419	R$ 1.163,52	D
31/12/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2022	2022123114432	R$ 3.999,60	C
31/12/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2022	2022123114432	R$ 3.999,60	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 10.021.816,75	C
31/12/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 300.654,51	C
31/12/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 62.242,07	C
31/12/2022	3010101030005	ISS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 300.654,51	C
31/12/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 150.327,25	C
31/12/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 47.995,20	C
31/12/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 13.962,24	C
31/12/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 26.738,00	C
31/12/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 174.618,00	C
31/12/2022	3010103020052	Aluguéis	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 38.400,00	C
31/12/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 1.782.783,24	C
31/12/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 200.436,33	C
31/12/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 15.032,72	C
31/12/2022	3010107010049	Água	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 8.017,44	C
31/12/2022	3010107010050	Telefones	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 10.021,82	C
31/12/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 1.002.181,69	C
31/12/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 481.047,61	C
31/12/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 288.628,14	C
31/12/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou	001	LUCRO DO PERIODO	2022123114457	R$ 5.118.075,98	C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 378
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PÁG. Nº 102
PROC. Nº 01.1125
RUBRICA

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.245.325/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Saldo à Disposição da Assembléia					
31/12/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 10.021.816,75	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 300.654,51	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 62.242,07	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 300.654,51	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 150.327,25	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 47.995,20	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 13.962,24	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 26.738,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 174.618,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 38.400,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 1.782.783,24	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 200.436,33	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 15.032,72	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 8.017,44	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 10.021,82	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 1.002.181,69	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 481.047,61	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 288.628,14	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	2022123114457	R$ 5.118.075,98	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF LUCRO DO PERIODO PAGO A SOCIOS	2022123114458	R$ 2.436.361,36	C
31/12/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	PAG CONF LUCRO DO PERIODO PAGO A SOCIOS	2022123114458	R$ 2.436.361,36	D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 379
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PAG. Nº 403
PROC. Nº 07.4/25
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
404
PAG. Nº
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	7.553.908,09 D
1.01	Ativo Circulante	6.963.908,09 D
1.01.01	Disponibilidades	6.513.908,09 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	6.513.908,09 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	6.513.908,09 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	6.513.908,09 D
1.01.15	Estoques	450.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	450.000,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	450.000,00 D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	450.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	590.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	590.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	150.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.800.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	1.360.000,00 C
Total Ativo		7.553.908,09 D
2	*** Passivo ***	7.553.908,09 C
2.01	Passivo Circulante	935.832,02 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	935.832,02 C
2.01.01.01	Fornecedores	525.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	525.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	525.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	410.832,02 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	94.644,96 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	67.669,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	13.962,24 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	13.013,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	316.187,06 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	31.922,13 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	5.531,50 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	31.922,13 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	107.892,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	105.319,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	33.600,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.618.076,07 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 380
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
405
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.118.076,07 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.118.076,07 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.118.076,07 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	5.118.076,07 C
Total Passivo		7.553.908,09 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 7.553.908,09 (Sete Milhões Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Oito Reais e Nove Centavos) .
Sob as penas de lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Prefeitura de Se...
Nº FL. 381
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 07.9/25
PROC. Nº
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Estabelecimentos: 0001 - AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.021.816,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.021.816,75
010.01.03	Vendas de Serviços	10.021.816,75
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	10.021.816,75
(-) 020	Deduções da Receita	663.551,09
020.01	Impostos Faturados	663.551,09
020.01.02	ISS	300.654,51
3.01.01.01.03.0005	ISS	300.654,51
020.01.03	COFINS	300.654,51
3.01.01.01.03.0003	COFINS	300.654,51
020.01.04	PIS	62.242,07
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	62.242,07
(=) 030	Receita Líquida	9.358.265,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.234.823,93
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	452.040,69
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	452.040,69
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	150.327,25
3.01.01.03.02.0011	INSS - Previdência Social	47.995,20
3.01.01.03.02.0012	FGTS	13.962,24
3.01.01.03.02.0013	Despesas Administrativas	26.738,00
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	174.618,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	38.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.782.783,24
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
(=) 060	Lucro Bruto	7.123.441,73
(-) 070	Despesas Operacionais	2.005.365,75
070.01	Despesas Administrativas	1.235.690,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.235.690,00
3.01.01.07.01.0042	Combustiveis e Lubrificantes	200.436,33
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	15.032,72
3.01.01.07.01.0049	Água	8.017,44
3.01.01.07.01.0050	Telefones	10.021,82
3.01.01.07.01.0071	Despesas Operacionais	1.002.181,69
070.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	481.047,61
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	288.628,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.118.075,98
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.118.075,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	5.118.075,98

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 382
Assinatura

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
406
PÁG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 1
Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.436.361,45**	**0,00**	**0,00**	**3.936.361,45**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Acões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(2.436.361,36)	0,00	0,00	(2.436.361,36)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	0,00	5.118.075,98	0,00	0,00	5.118.075,98
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.118.076,07**	**0,00**	**0,00**	**6.618.076,07**

Colinas-MA, 31 de dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF: 018.679.483-54
ADMINISTRADOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 383
Assinatura

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
407
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Fontes Contábil

	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	5.118.075,98
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(2.436.361,36)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	121.268,52
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**2.802.983,14**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**2.802.983,14**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**3.710.924,95**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**6.513.908,09**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 384
Assinatura

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
408
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

FOLHA 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 385
Assinatura

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CNPJ: 26.245.325/0001-28

NIRE: 21600076358 DATA DO REGISTRO: 27/09/2016

END:RUA CURIMATA, Nº 06, BAIRRO: CURIMATA CEP:65.690-000, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO N° 05.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: AC + ANC/PC+PNC= 7.553.908,09/935.832,02 = **8,07**

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC= 6.963.908,09/935.832,02 = **7,44**

ENDIVIDAMENTO:PC+PNC/AT = 935.832,02 /7.553.908,09= **0,12**

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: ATIVO/PC + PNC = 7.553.908,09/935.832,02 = **8,07**

INDICES DE LIQUIDEZ SECA:AC-ESTOQUE/PC = 6.513.908,09/935.832,02= **6,96**

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA:DISPONIVEL/PC = 6.513.908,09/935.832,02= **6,96**

COLINAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF 018679483-54
ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
409
PAG. Nº
07/7/23
PROC. Nº
RUBRICA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: AW TRANSPORTE E LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ:26.245.325/0001-28, CONTRAT SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão,em sessão de 27/09/2016, sob o NIRE: 21600076358.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 386
Assinatura

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do LUCRO PRESUMIDO

1.3 - Seguimentos/atividades

49.24-8-00 - Transporte escolar
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescid dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competênci

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R$ 450.000,00

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado,
apresentando a seguinte composição:
Sócio: ANDERSEN PAIVA TORRES,com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
420
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 387
Assinatura

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 13:44 SOB Nº 20230576079.
PROTOCOLO: 230576079 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306087264. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
PAG. Nº 422
PROC. Nº 02.7/25
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 388
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 10.021.816,75	R$ 10.670.916,65
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 10.021.816,75	R$ 10.670.916,65
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 10.021.816,75	R$ 10.670.916,65
(-) Deduções da Receita		R$ (663.551,09)	R$ (477.663,98)
(-) Impostos Faturados		R$ (663.551,09)	R$ (477.663,98)
(-) ISS		R$ (300.654,51)	R$ (215.487,51)
(-) COFINS		R$ (300.654,51)	R$ (215.487,51)
(-) PIS		R$ (62.242,07)	R$ (46.688,96)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (2.234.823,93)	R$ (6.303.187,09)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (452.040,69)	R$ (1.264.328,35)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.782.783,24)	R$ (5.038.858,74)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.005.365,75)	R$ (1.437.402,38)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.235.690,00)	R$ (885.754,30)
(-) Despesas Tributárias		R$ (769.675,75)	R$ (551.648,08)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 5.118.075,98	R$ 2.452.663,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.E0.6B.02.18.D1.5C.B4.32.E5.22.1E.7F.04.83.9B.18.44.53.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
412
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 39, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA, município Colinas, CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21600076358.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2016
Ato constitutivo: 21200944972

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 389
Assinatura

Colinas, 01/01/2023

ANDERSEN PAIVA TORRES
Administrador, Sócio
CPF 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9283

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
413
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 01/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 01/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/01/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 01/2023	0001	001	1	449,60	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 01/2023	0001	001	1		449,60
					Totais do dia 05:	**449,60**	**449,60**
08/01/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0001	001	1	11.240,00	
08/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0001	001	1		11.240,00
					Totais do dia 08:	**11.240,00**	**11.240,00**
10/01/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 12/2022	0001	001	1	31.922,13	
10/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 12/2022	0001	001	1		31.922,13
					Totais do dia 10:	**31.922,13**	**31.922,13**
11/01/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2023	0001	001	1	50.580,00	
11/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2023	0001	001	1		50.580,00
					Totais do dia 11:	**50.580,00**	**50.580,00**
12/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0001	001	1	843,00	
12/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0001	001	1		843,00
					Totais do dia 12:	**843,00**	**843,00**
16/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 01/2023	0001	001	1	562,00	
16/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 01/2023	0001	001	1		562,00
					Totais do dia 16:	**562,00**	**562,00**
17/01/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0001	001	8	56.200,00	
17/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0001	001	8		56.200,00
					Totais do dia 17:	**56.200,00**	**56.200,00**
25/01/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 12/2022	0001	001	1	5.531,50	
25/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 12/2022	0001	001	1		5.531,50
25/01/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 01/2023	0001	001	2	31.922,13	
25/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 01/2023	0001	001	2		31.922,13
					Totais do dia 25:	**37.453,63**	**37.453,63**
27/01/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 390
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL
914
PAG. Nº
07/01/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0001	001	1	28.100,00	
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0001	001	1		28.100,00
					Totais do dia 27:	**28.100,00**	**28.100,00**
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 01/2023	0001	001	1	562.000,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 01/2023	0001	001	1		562.000,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 01/2023	0001	001	2	16.860,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 01/2023	0001	001	2		16.860,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 01/2023	0001	001	3	3.653,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 01/2023	0001	001	3		3.653,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 01/2023	0001	001	4	16.860,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 01/2023	0001	001	4		16.860,00
31/01/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		PAG CONF IRPJ REF 4 TRIM 2022	0001	001	5	107.892,30	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF IRPJ REF 4 TRIM 2022	0001	001	5		107.892,30
31/01/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		PAG CONF CSLL REF 4 TRIM 2022	0001	001	6	105.319,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CSLL REF 4 TRIM 2022	0001	001	6		105.319,00
31/01/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 01/2023	0001	001	7	224.800,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 01/2023	0001	001	7		224.800,00
31/01/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 01/2023	0001	001	9	15.470,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 01/2023	0001	001	9		15.470,00
31/01/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 01/2023	0001	001	10	1.530,00	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 01/2023	0001	001	10		1.530,00
31/01/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 01/2023	0001	001	11	1.360,00	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 01/2023	0001	001	11		1.360,00
31/01/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		PAG CONF LUCROS DISTRIBUIDOS	0001	001	12	5.000.000,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF LUCROS DISTRIBUIDOS	0001	001	12		5.000.000,00
					Totais do dia 31:	**6.055.744,30**	**6.055.744,30**
					Totais do mês de Janeiro:	**6.276.294,66**	**6.276.294,66**
03/02/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 02/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 02/2023	0001	001			3.200,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 391
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
475
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/02/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 02/2023	0001	001	1	459,20	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 02/2023	0001	001	1		459,20
					Totais do dia 05:	**459,20**	**459,20**
08/02/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0001	001	1	11.480,00	
08/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0001	001	1		11.480,00
					Totais do dia 08:	**11.480,00**	**11.480,00**
10/02/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 01/2023	0001	001	2	16.860,00	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 01/2023	0001	001	2		16.860,00
					Totais do dia 10:	**16.860,00**	**16.860,00**
11/02/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2023	0001	001	1	51.660,00	
11/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2023	0001	001	1		51.660,00
					Totais do dia 11:	**51.660,00**	**51.660,00**
12/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0001	001	1	861,00	
12/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0001	001	1		861,00
					Totais do dia 12:	**861,00**	**861,00**
16/02/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 02/2023	0001	001	1	574,00	
16/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 02/2023	0001	001	1		574,00
					Totais do dia 16:	**574,00**	**574,00**
17/02/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0001	001	1	57.400,00	
17/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0001	001	1		57.400,00
					Totais do dia 17:	**57.400,00**	**57.400,00**
25/02/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 01/2023	0001	001	1	3.653,00	
25/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 01/2023	0001	001	1		3.653,00
25/02/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 01/2023	0001	001	2	16.860,00	
25/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 01/2023	0001	001	2		16.860,00
					Totais do dia 25:	**20.513,00**	**20.513,00**
27/02/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0001	001	1	28.700,00	
27/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0001	001			28.700,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 392
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
476
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 27:	**28.700,00**	**28.700,00**
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 02/2023	0001	001	1	562.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 02/2023	0001	001	1		562.000,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 02/2023	0001	001	2	17.220,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 02/2023	0001	001	2		17.220,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 02/2023	0001	001	3	3.731,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 02/2023	0001	001	3		3.731,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 02/2023	0001	001	4	17.220,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 02/2023	0001	001	4		17.220,00
28/02/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 02/2023	0001	001	5	229.600,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 02/2023	0001	001	5		229.600,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 02/2023	0001	001	6	15.470,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 02/2023	0001	001	6		15.470,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 02/2023	0001	001	7	1.530,00	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 02/2023	0001	001	7		1.530,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 02/2023	0001	001	8	1.360,00	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 02/2023	0001	001	8		1.360,00
					Totais do dia 28:	**848.131,00**	**848.131,00**
					Totais do mês de Fevereiro:	**1.039.838,20**	**1.039.838,20**
03/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 03/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 03/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/03/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 03/2023	0001	001	1	504,80	
05/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 03/2023	0001	001	1		504,80
					Totais do dia 05:	**504,80**	**504,80**
08/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0001	001	1	12.620,00	
08/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0001	001	1		12.620,00
					Totais do dia 08:	**12.620,00**	**12.620,00**
10/03/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 02/2023	0001	001	1	17.220,00	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
427
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ISS REF 02/2023	0001	001	1		17.220,00
					Totais do dia 10:	**17.220,00**	**17.220,00**
11/03/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2023	0001	001	1	56.790,00	
11/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2023	0001	001	1		56.790,00
					Totais do dia 11:	**56.790,00**	**56.790,00**
12/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0001	001	1	946,50	
12/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0001	001	1		946,50
					Totais do dia 12:	**946,50**	**946,50**
16/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 03/2023	0001	001	1	631,00	
16/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 03/2023	0001	001	1		631,00
					Totais do dia 16:	**631,00**	**631,00**
17/03/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0001	001	1	63.100,00	
17/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0001	001	1		63.100,00
					Totais do dia 17:	**63.100,00**	**63.100,00**
25/03/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 02/2023	0001	001	1	3.731,00	
25/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 02/2023	0001	001	1		3.731,00
25/03/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 02/2023	0001	001	2	17.220,00	
25/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 02/2023	0001	001	2		17.220,00
					Totais do dia 25:	**20.951,00**	**20.951,00**
27/03/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0001	001	1	31.550,00	
27/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0001	001	1		31.550,00
					Totais do dia 27:	**31.550,00**	**31.550,00**
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 03/2023	0001	001	1	631.000,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 03/2023	0001	001	1		631.000,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 03/2023	0001	001	2	18.930,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 03/2023	0001	001	2		18.930,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 03/2023	0001	001	3	4.101,50	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 03/2023	0001	001	3		4.101,50
31/03/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 03/2023	0001	001	4	18.930,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 393
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO MA
PAG. Nº 978
PROC. Nº 07/7/25
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP COFINS REF 03/2023	0001	001	4		18.930,00
31/03/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR APROP IRPJ REF 1 TRIM	0001	001	5	84.816,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		VLR APROP IRPJ REF 1 TRIM	0001	001	5		84.816,00
31/03/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR APROP CSLL REF 1 TRIM	0001	001	6	50.889,60	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		VLR APROP CSLL REF 1 TRIM	0001	001	6		50.889,60
31/03/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 03/2023	0001	001	7	252.400,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 03/2023	0001	001	7		252.400,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 03/2023	0001	001	8	15.470,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 03/2023	0001	001	8		15.470,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 03/2023	0001	001	9	1.530,00	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 03/2023	0001	001	9		1.530,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 03/2023	0001	001	10	1.360,00	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 03/2023	0001	001	10		1.360,00
					Totais do dia 31:	**1.079.427,10**	**1.079.427,10**
					Totais do mês de Março:	**1.286.940,40**	**1.286.940,40**
03/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 04/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 04/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/04/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 04/2023	0001	001	1	516,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 04/2023	0001	001	1		516,00
					Totais do dia 05:	**516,00**	**516,00**
08/04/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0001	001	1	12.900,00	
08/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0001	001	1		12.900,00
					Totais do dia 08:	**12.900,00**	**12.900,00**
10/04/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 03/2023	0001	001	1	18.930,00	
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 03/2023	0001	001	1		18.930,00
					Totais do dia 10:	**18.930,00**	**18.930,00**
11/04/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2023	0001	001	1	58.050,00	
11/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2023	0001	001	1		58.050,00
					Totais do dia 11:	**58.050,00**	**58.050,00**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 394
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
419
PAG. Nº
07027/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0001	001	1	967,50	
12/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0001	001	1		967,50
					Totais do dia 12:	**967,50**	**967,50**
16/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 04/2023	0001	001	1	645,00	
16/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 04/2023	0001	001	1		645,00
					Totais do dia 16:	**645,00**	**645,00**
17/04/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0001	001	1	64.500,00	
17/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0001	001	1		64.500,00
					Totais do dia 17:	**64.500,00**	**64.500,00**
25/04/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 03/2023	0001	001	1	4.101,50	
25/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 03/2023	0001	001	1		4.101,50
25/04/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 03/2023	0001	001	2	18.930,00	
25/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 03/2023	0001	001	2		18.930,00
					Totais do dia 25:	**23.031,50**	**23.031,50**
27/04/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0001	001	1	32.250,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0001	001	1		32.250,00
					Totais do dia 27:	**32.250,00**	**32.250,00**
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 04/2023	0001	001	1	645.000,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 04/2023	0001	001	1		645.000,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 04/2023	0001	001	2	19.350,00	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 04/2023	0001	001	2		19.350,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 04/2023	0001	001	3	4.192,50	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 04/2023	0001	001	3		4.192,50
30/04/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 04/2023	0001	001	4	19.350,00	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 04/2023	0001	001	4		19.350,00
30/04/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		PAG CONF IRPJ REF 1 TRIM 2023	0001	001	5	84.816,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF IRPJ REF 1 TRIM 2023	0001	001	5		84.816,00
30/04/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		PAG CONF CSLL REF 1 TRIM 2023	0001	001	6	50.889,60	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 395
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
420
PAG. Nº
02/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF CSLL REF 1 TRIM 2023	0001	001	6		50.889,60
30/04/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 04/2023	0001	001	7	258.000,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 04/2023	0001	001	7		258.000,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 04/2023	0001	001	8	15.470,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 04/2023	0001	001	8		15.470,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 04/2023	0001	001	9	1.530,00	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 04/2023	0001	001	9		1.530,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 04/2023	0001	001	10	1.360,00	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 04/2023	0001	001	10		1.360,00
					Totais do dia 30:	**1.099.958,10**	**1.099.958,10**
					Totais do mês de Abril:	**1.314.948,10**	**1.314.948,10**
03/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 05/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 05/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/05/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 05/2023	0001	001	1	498,52	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 05/2023	0001	001	1		498,52
					Totais do dia 05:	**498,52**	**498,52**
08/05/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0001	001	1	12.463,04	
08/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0001	001	1		12.463,04
					Totais do dia 08:	**12.463,04**	**12.463,04**
10/05/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 04/2023	0001	001	1	19.350,00	
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 04/2023	0001	001	1		19.350,00
					Totais do dia 10:	**19.350,00**	**19.350,00**
11/05/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2023	0001	001	1	56.083,68	
11/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2023	0001	001	1		56.083,68
					Totais do dia 11:	**56.083,68**	**56.083,68**
12/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2023	0001	001	1	934,73	
12/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2023	0001	001	1		934,73
					Totais do dia 12:	**934,73**	**934,73**
16/05/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO
424
PAG. Nº
07/7/23
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF TELEFONES REF 05/2023	0001	001	1	623,15	
16/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 05/2023	0001	001	1		623,15
					Totais do dia 16:	**623,15**	**623,15**
17/05/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0001	001	1	62.315,20	
17/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0001	001	1		62.315,20
					Totais do dia 17:	**62.315,20**	**62.315,20**
25/05/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 04/2023	0001	001	1	4.192,50	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 04/2023	0001	001	1		4.192,50
25/05/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 04/2023	0001	001	2	19.350,00	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 04/2023	0001	001	2		19.350,00
					Totais do dia 25:	**23.542,50**	**23.542,50**
27/05/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0001	001	1	31.157,60	
27/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0001	001	1		31.157,60
					Totais do dia 27:	**31.157,60**	**31.157,60**
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 05/2023	0001	001	1	623.152,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 05/2023	0001	001	1		623.152,00
31/05/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 05/2023	0001	001	2	18.694,56	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 05/2023	0001	001	2		18.694,56
31/05/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 05/2023	0001	001	3	4.050,49	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 05/2023	0001	001	3		4.050,49
31/05/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 05/2023	0001	001	4	18.694,56	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 05/2023	0001	001	4		18.694,56
31/05/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 05/2023	0001	001	5	249.260,80	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 05/2023	0001	001	5		249.260,80
31/05/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 05/2023	0001	001	6	15.470,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 05/2023	0001	001	6		15.470,00
31/05/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 05/2023	0001	001	7	1.530,00	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 05/2023	0001	001	7		1.530,00
31/05/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 397
Assinatura

Continua...

PREFEITURA DO MEIO NA
PAG. Nº 429
PROC. Nº 07.125

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP FGTS REF 05/2023	0001	001	8	1.360,00	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 05/2023	0001	001	8		1.360,00
					Totais do dia 31:	**932.212,41**	**932.212,41**
					Totais do mês de Maio:	**1.142.380,83**	**1.142.380,83**
03/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 06/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 06/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 06/2023	0001	001	1	548,63	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 06/2023	0001	001	1		548,63
					Totais do dia 05:	**548,63**	**548,63**
08/06/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0001	001	1	13.715,79	
08/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0001	001	1		13.715,79
					Totais do dia 08:	**13.715,79**	**13.715,79**
10/06/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 05/2023	0001	001	1	18.694,56	
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 05/2023	0001	001	1		18.694,56
					Totais do dia 10:	**18.694,56**	**18.694,56**
11/06/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2023	0001	001	1	61.721,06	
11/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2023	0001	001	1		61.721,06
					Totais do dia 11:	**61.721,06**	**61.721,06**
12/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0001	001	1	1.028,68	
12/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0001	001	1		1.028,68
					Totais do dia 12:	**1.028,68**	**1.028,68**
16/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 06/2023	0001	001	1	685,79	
16/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 06/2023	0001	001	1		685,79
					Totais do dia 16:	**685,79**	**685,79**
17/06/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0001	001	1	68.578,95	
17/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0001	001	1		68.578,95
					Totais do dia 17:	**68.578,95**	**68.578,95**
25/06/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 05/2023	0001	001	1	4.050,49	
25/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 05/2023	0001	001	1		4.050,49
25/06/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 398
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO NORTE MA
423
PAG. Nº
07/07/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF COFINS REF 05/2023	0001	001	2	18.694,56	
25/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 05/2023	0001	001	2		18.694,56
					Totais do dia 25:	**22.745,05**	**22.745,05**
27/06/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0001	001	1	34.289,48	
27/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0001	001	1		34.289,48
					Totais do dia 27:	**34.289,48**	**34.289,48**
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 06/2023	0001	001	1	685.789,52	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 06/2023	0001	001	1		685.789,52
30/06/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 06/2023	0001	001	3	20.573,69	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 06/2023	0001	001	3		20.573,69
30/06/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 06/2023	0001	001	4	4.457,63	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 06/2023	0001	001	4		4.457,63
30/06/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 06/2023	0001	001	5	20.573,69	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 06/2023	0001	001	5		20.573,69
30/06/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR APROP IRPJ REF 2 TRIM	0001	001	6	93.789,20	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		VLR APROP IRPJ REF 2 TRIM	0001	001	6		93.789,20
30/06/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR APROP CSLL REF 2 TRIM	0001	001	7	56.273,52	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		VLR APROP CSLL REF 2 TRIM	0001	001	7		56.273,52
30/06/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 06/2023	0001	001	8	274.315,81	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 06/2023	0001	001	8		274.315,81
30/06/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 06/2023	0001	001	9	15.470,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 06/2023	0001	001	9		15.470,00
30/06/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 06/2023	0001	001	10	1.530,00	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 06/2023	0001	001	10		1.530,00
30/06/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 06/2023	0001	001	11	1.360,00	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 06/2023	0001	001	11		1.360,00
					Totais do dia 30:	**1.174.133,06**	**1.174.133,06**
					Totais do mês de Junho:	**1.399.341,05**	**1.399.341,05**
03/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 07/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 399
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
PAG. Nº 424
PROC. Nº 07.1125
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ALUGUEIS REF 07/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 07/2023	0001	001	1	471,72	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 07/2023	0001	001	1		471,72
					Totais do dia 05:	**471,72**	**471,72**
08/07/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0001	001	1	11.793,05	
08/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0001	001	1		11.793,05
					Totais do dia 08:	**11.793,05**	**11.793,05**
10/07/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 06/2023	0001	001	1	20.573,69	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 06/2023	0001	001	1		20.573,69
					Totais do dia 10:	**20.573,69**	**20.573,69**
11/07/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2023	0001	001	1	53.068,71	
11/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2023	0001	001	1		53.068,71
					Totais do dia 11:	**53.068,71**	**53.068,71**
12/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0001	001	1	884,48	
12/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0001	001	1		884,48
					Totais do dia 12:	**884,48**	**884,48**
16/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 07/2023	0001	001	1	689,65	
16/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 07/2023	0001	001	1		689,65
					Totais do dia 16:	**689,65**	**689,65**
17/07/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0001	001	1	56.123,02	
17/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0001	001	1		56.123,02
					Totais do dia 17:	**56.123,02**	**56.123,02**
25/07/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 06/2023	0001	001	1	4.457,63	
25/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 06/2023	0001	001	1		4.457,63
25/07/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 06/2023	0001	001	2	20.573,69	
25/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 06/2023	0001	001	2		20.573,69
					Totais do dia 25:	**25.031,32**	**25.031,32**
27/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0001	001		25.482,62	
27/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 400
Assinatura

Continua...

PREFEITURA DO MEIO NA
PAG. Nº 1125
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0001	001	1		29.482,62
					Totais do dia 27:	**29.482,62**	**29.482,62**
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 07/2023	0001	001	1	589.652,30	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 07/2023	0001	001	1		589.652,30
31/07/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 07/2023	0001	001	2	17.689,57	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 07/2023	0001	001	2		17.689,57
31/07/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 07/2023	0001	001	3	3.832,74	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 07/2023	0001	001	3		3.832,74
31/07/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 07/2023	0001	001	4	17.689,57	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 07/2023	0001	001	4		17.689,57
31/07/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		PAG CONF IRPJ REF 2 TRIM 2023	0001	001	5	93.789,20	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF IRPJ REF 2 TRIM 2023	0001	001	5		93.789,20
31/07/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		PAG CONF CSLL REF 2 TRIM 2023	0001	001	6	56.273,52	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CSLL REF 2 TRIM 2023	0001	001	6		56.273,52
31/07/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 07/2023	0001	001	7	235.860,92	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 07/2023	0001	001	7		235.860,92
31/07/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 07/2023	0001	001	8	15.470,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 07/2023	0001	001	8		15.470,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 07/2023	0001	001	9	1.530,00	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 07/2023	0001	001	9		1.530,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 07/2023	0001	001	10	1.360,00	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 07/2023	0001	001	10		1.360,00
					Totais do dia 31:	**1.033.147,82**	**1.033.147,82**
					Totais do mês de Julho:	**1.234.466,08**	**1.234.466,08**
03/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 08/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 08/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 08/2023	0001	001	1	448,98	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 08/2023	0001	001	1		448,98
					Totais do dia 05:	**448,98**	**448,98**
08/08/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 101
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
926
PAG. Nº
02/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 402
Assinatura

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0001	001	1	11.224,60	
08/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0001	001	1		11.224,60
					Totais do dia 08:	**11.224,60**	**11.224,60**
10/08/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 07/2023	0001	001	1	17.689,57	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 07/2023	0001	001	1		17.689,57
					Totais do dia 10:	**17.689,57**	**17.689,57**
11/08/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1	50.510,72	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1		50.510,72
					Totais do dia 11:	**50.510,72**	**50.510,72**
12/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1	841,85	
12/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1		841,85
					Totais do dia 12:	**841,85**	**841,85**
16/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1	561,23	
16/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1		561,23
					Totais do dia 16:	**561,23**	**561,23**
17/08/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1	58.965,32	
17/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1		58.965,32
					Totais do dia 17:	**58.965,32**	**58.965,32**
20/08/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 07/2023	0001	001	1	17.689,57	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 07/2023	0001	001	1		17.689,57
					Totais do dia 20:	**17.689,57**	**17.689,57**
25/08/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 07/2023	0001	001	1	3.832,74	
25/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 07/2023	0001	001	1		3.832,74
					Totais do dia 25:	**3.832,74**	**3.832,74**
27/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0001	001	1	28.061,51	
27/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0001	001	1		28.061,51
					Totais do dia 27:	**28.061,51**	**28.061,51**
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 08/2023	0001	001	1	761.230,30	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 08/2023	0001	001	1		761.230,30
31/08/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
PAG. Nº 02.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP ISS REF 08/2023	0001	001	2	16.836,91	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 08/2023	0001	001	2		16.836,91
31/08/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 08/2023	0001	001	3	3.648,00	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 08/2023	0001	001	3		3.648,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 08/2023	0001	001	4	16.836,91	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 08/2023	0001	001	4		16.836,91
31/08/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 08/2023	0001	001	5	224.492,08	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 08/2023	0001	001	5		224.492,08
31/08/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 08/2023	0001	001	6	15.470,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 08/2023	0001	001	6		15.470,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 08/2023	0001	001	7	1.530,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 08/2023	0001	001	7		1.530,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 08/2023	0001	001	8	1.360,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 08/2023	0001	001	8		1.360,00
					Totais do dia 31:	**1.041.404,20**	**1.041.404,20**
					Totais do mês de Agosto:	**1.234.430,29**	**1.234.430,29**
03/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/09/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 09/2023	0001	001	1	537,60	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 09/2023	0001	001	1		537,60
					Totais do dia 05:	**537,60**	**537,60**
08/09/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0001	001	1	13.440,60	
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0001	001	1		13.440,60
					Totais do dia 08:	**13.440,60**	**13.440,60**
10/09/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 08/2023	0001	001	1	16.836,91	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 08/2023	0001	001	1		16.836,91
					Totais do dia 10:	**16.836,91**	**16.836,91**
11/09/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2023	0001	001	1	60.480,00	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 103
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
428
PAG. Nº
02/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2023	0001	001	1		60.480,00
					Totais do dia 11:	**60.480,00**	**60.480,00**
12/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1	1.008,00	
12/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1		1.008,00
					Totais do dia 12:	**1.008,00**	**1.008,00**
16/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1	498,56	
16/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1		498,56
					Totais do dia 16:	**498,56**	**498,56**
17/09/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1	67.200,00	
17/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1		67.200,00
					Totais do dia 17:	**67.200,00**	**67.200,00**
20/09/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 08/2023	0001	001	1	16.836,91	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 08/2023	0001	001	1		16.836,91
					Totais do dia 20:	**16.836,91**	**16.836,91**
25/09/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 08/2023	0001	001	1	3.648,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 08/2023	0001	001	1		3.648,00
					Totais do dia 25:	**3.648,00**	**3.648,00**
27/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0001	001	1	33.600,00	
27/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0001	001	1		33.600,00
					Totais do dia 27:	**33.600,00**	**33.600,00**
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 09/2023	0001	001	1	972.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 09/2023	0001	001	1		972.000,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 09/2023	0001	001	2	20.160,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 09/2023	0001	001	2		20.160,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 09/2023	0001	001	3	4.368,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 09/2023	0001	001	3		4.368,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 09/2023	0001	001	4	14.956,80	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 09/2023	0001	001	4		14.956,80
30/09/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR APROP IRPJ REF 3 TRIM	0001	001	5	87.498,36	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 404
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO
PAG. Nº 429
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 405
Assinatura

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP IRPJ REF 3 TRIM	0001	001	5		87.498,36
30/09/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR APROP CSLL REF 3 TRIM	0001	001	6	52.499,08	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		VLR APROP CSLL REF 3 TRIM	0001	001	6		52.499,08
30/09/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 09/2023	0001	001	7	724.492,08	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 09/2023	0001	001	7		724.492,08
30/09/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 09/2023	0001	001	8	15.470,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 09/2023	0001	001	8		15.470,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 09/2023	0001	001	9	1.530,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 09/2023	0001	001	9		1.530,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 09/2023	0001	001	10	1.360,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 09/2023	0001	001	10		1.360,00
					Totais do dia 30:	**1.894.334,32**	**1.894.334,32**
					Totais do mês de Setembro:	**2.111.620,90**	**2.111.620,90**
03/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 10/2023	0001	001	1	398,85	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 10/2023	0001	001	1		398,85
					Totais do dia 05:	**398,85**	**398,85**
08/10/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustíveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0001	001	1	9.971,20	
08/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0001	001	1		9.971,20
					Totais do dia 08:	**9.971,20**	**9.971,20**
10/10/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 09/2023	0001	001	1	20.160,00	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 09/2023	0001	001	1		20.160,00
					Totais do dia 10:	**20.160,00**	**20.160,00**
11/10/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2023	0001	001	1	44.870,40	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2023	0001	001	1		44.870,40
					Totais do dia 11:	**44.870,40**	**44.870,40**
12/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0001	001	1	747,84	
12/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
430
PAG. Nº
27/1/25
PROC. Nº
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 406
Assinatura

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-78
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0001	001	1		747,84
					Totais do dia 12:	**747,84**	**747,84**
16/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1	672,00	
16/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1		672,00
					Totais do dia 16:	**672,00**	**672,00**
17/10/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1	49.856,00	
17/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1		49.856,00
					Totais do dia 17:	**49.856,00**	**49.856,00**
20/10/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 09/2023	0001	001	1	14.956,80	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 09/2023	0001	001	1		14.956,80
					Totais do dia 20:	**14.956,80**	**14.956,80**
25/10/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 09/2023	0001	001	1	4.368,00	
25/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 09/2023	0001	001	1		4.368,00
					Totais do dia 25:	**4.368,00**	**4.368,00**
27/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0001	001	1	24.928,00	
27/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0001	001	1		24.928,00
					Totais do dia 27:	**24.928,00**	**24.928,00**
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 10/2023	0001	001	1	1.498.560,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 10/2023	0001	001	1		1.498.560,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 10/2023	0001	001	2	14.956,80	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 10/2023	0001	001	2		14.956,80
31/10/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 10/2023	0001	001	3	3.240,64	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 10/2023	0001	001	3		3.240,64
31/10/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 10/2023	0001	001	4	20.160,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 10/2023	0001	001	4		20.160,00
31/10/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		PAG CONF IRPJ REF 3 TRIM 2023	0001	001	5	87.498,36	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF IRPJ REF 3 TRIM 2023	0001	001	5		87.498,36
31/10/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 10/2023	0001	001	6	799.424,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 10/2023	0001	001	6		799.424,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
437
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 104
Assinatura

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF SALARIOS REF 10/2023	0001	001	7	15.470,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 10/2023	0001	001	7		15.470,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 10/2023	0001	001	8	1.530,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 10/2023	0001	001	8		1.530,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 10/2023	0001	001	9	1.360,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 10/2023	0001	001	9		1.360,00
					Totais do dia 31:	**2.442.199,80**	**2.442.199,80**
					Totais do mês de Outubro:	**2.616.328,89**	**2.616.328,89**
03/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 11/2023	0001	001	1	416,00	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 11/2023	0001	001	1		416,00
					Totais do dia 05:	**416,00**	**416,00**
08/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2023	0001	001	1	10.400,00	
08/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2023	0001	001	1		10.400,00
					Totais do dia 08:	**10.400,00**	**10.400,00**
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 10/2023	0001	001	1	14.956,80	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 10/2023	0001	001	1		14.956,80
					Totais do dia 10:	**14.956,80**	**14.956,80**
11/11/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1	46.800,00	
11/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1		46.800,00
					Totais do dia 11:	**46.800,00**	**46.800,00**
12/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1	780,00	
12/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1		780,00
					Totais do dia 12:	**780,00**	**780,00**
16/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1	520,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1		520,00
					Totais do dia 16:	**520,00**	**520,00**
17/11/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1	52.000,00	
17/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE MA
PAG. Nº 432
PROC. Nº 07.7125
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 408
Assinatura

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1		52.000,00
					Totais do dia 17:	**52.000,00**	**52.000,00**
20/11/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 10/2023	0001	001	1	20.160,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 10/2023	0001	001	1		20.160,00
					Totais do dia 20:	**20.160,00**	**20.160,00**
25/11/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 10/2023	0001	001	1	3.240,64	
25/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 10/2023	0001	001	1		3.240,64
					Totais do dia 25:	**3.240,64**	**3.240,64**
27/11/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0001	001	1	26.000,00	
27/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0001	001	1		26.000,00
					Totais do dia 27:	**26.000,00**	**26.000,00**
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 11/2023	0001	001	1	1.520.000,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 11/2023	0001	001	1		1.520.000,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 11/2023	0001	001	2	15.600,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 11/2023	0001	001	2		15.600,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 11/2023	0001	001	3	3.380,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 11/2023	0001	001	3		3.380,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 11/2023	0001	001	4	15.600,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 11/2023	0001	001	4		15.600,00
30/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 11/2023	0001	001	5	708.000,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 11/2023	0001	001	5		708.000,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 11/2023	0001	001	7	15.470,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 11/2023	0001	001	7		15.470,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 11/2023	0001	001	8	1.530,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 11/2023	0001	001	8		1.530,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 11/2023	0001	001	9	1.360,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 11/2023	0001	001	9		1.360,00
					Totais do dia 30:	**2.280.940,00**	**2.280.940,00**
					Totais do mês de Novembro:	**2.459.413,44**	**2.459.413,44**
03/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
PAG. Nº 433
PROC. Nº 09/7/25
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 409
Assinatura

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1		3.200,00
					Totais do dia 03:	**3.200,00**	**3.200,00**
05/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 12/2023	0001	001	1	496,43	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 12/2023	0001	001	1		496,43
					Totais do dia 05:	**496,43**	**496,43**
08/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0001	001	1	12.410,65	
08/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0001	001	1		12.410,65
					Totais do dia 08:	**12.410,65**	**12.410,65**
11/12/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		VLR REF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1	55.847,94	
11/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1		55.847,94
					Totais do dia 11:	**55.847,94**	**55.847,94**
12/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1	930,80	
12/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1		930,80
					Totais do dia 12:	**930,80**	**930,80**
16/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1	620,53	
16/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1		620,53
					Totais do dia 16:	**620,53**	**620,53**
17/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1	62.053,26	
17/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1		62.053,26
					Totais do dia 17:	**62.053,26**	**62.053,26**
27/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0001	001	1	31.026,63	
27/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0001	001	1		31.026,63
					Totais do dia 27:	**31.026,63**	**31.026,63**
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 12/2023	0001	001	1	1.620.532,53	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 12/2023	0001	001	1		1.620.532,53
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 12/2023	0001	001	2	18.615,98	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 12/2023	0001	001	2		18.615,98
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
434
PAG. Nº
07.11.25
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP PIS REF 12/2023	0001	001	3	4.033,46	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 12/2023	0001	001	3		4.033,46
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 12/2023	0001	001	4	18.615,98	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 12/2023	0001	001	4		18.615,98
31/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR APROP IRPJ REF 4 TRIM	0001	001	5	78.676,45	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		VLR APROP IRPJ REF 4 TRIM	0001	001	5		78.676,45
31/12/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR APROP CSLL REF 4 TRIM	0001	001	7	47.205,87	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		VLR APROP CSLL REF 4 TRIM	0001	001	7		47.205,87
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 12/2023	0001	001	8	858.213,05	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 12/2023	0001	001			858.213,05
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 12/2023	0001	001	9	15.470,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 12/2023	0001	001	9		15.470,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 12/2023	0001	001	10	1.530,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 12/2023	0001	001	10		1.530,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 12/2023	0001	001	11	1.360,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 12/2023	0001	001	11		1.360,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	10.670.916,65	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	5.746,33	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	7.282,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	10.774,38	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	16.320,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	38.400,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	46.688,96	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	143.658,93	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	204.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	206.868,07	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	215.487,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	215.487,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 9110
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTARAPE DO MA
435
PAG. Nº
07/12/23
PROC. Nº
RUBRICA

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	344.780,01	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	359.145,84	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	646.462,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	718.291,75	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	2.452.663,20	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	5.038.858,74	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VLR REF LUCRO DO PERIODO	0001	001	13		2.452.663,20
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		215.487,51
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		46.688,96
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		215.487,51
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		359.145,84
31/12/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		16.320,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		646.462,51
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		204.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		38.400,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		5.038.858,74
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustiveis e Lubrificantes						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		143.658,93
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		10.774,38
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		5.746,33
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		7.282,91
31/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		718.291,75
31/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		344.780,01
31/12/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		206.868,07
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		10.670.916,65
31/12/2023	1.01.15.01.02.0004 - Veículos						
		PAG CONF ESTOQUE	0001	001	14	1.000.000,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ESTOQUE	0001	001	14		1.000.000,00
					Totais do dia 31:	**25.006.086,62**	**25.006.086,62**
					Totais do mês de Dezembro:	**25.172.672,86**	**25.172.672,86**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 111
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
436
PAG. Nº
07/ 7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	5.926.952,04 D
1.01	Ativo Circulante	5.336.952,04 D
1.01.01	Disponibilidades	3.886.952,04 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.886.952,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.886.952,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.886.952,04 D
1.01.15	Estoques	1.450.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.450.000,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	1.450.000,00 D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	1.450.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	590.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	590.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	150.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.800.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	1.360.000,00 C
Total Ativo		5.926.952,04 D
2	*** Passivo ***	5.926.952,04 C
2.01	Passivo Circulante	1.856.212,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.856.212,77 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.439.060,99 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.439.060,99 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.439.060,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	417.151,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	129.324,96 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	86.029,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	30.282,24 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	13.013,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	287.826,82 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	34.215,98 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	7.413,46 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	34.215,98 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	78.676,45 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	99.704,95 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	33.600,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.070.739,27 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 112
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - M.A
437
PAG. Nº
02-9-25
PROC. Nº
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	2.570.739,27 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.570.739,27 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.570.739,27 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.570.739,27 C
Total Passivo		5.926.952,04 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 5.926.952,04 (Cinco Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quatro Centavos) .
Sob as penas de lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 413
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DO MEIO NORTE MA
438
PAG. Nº
02/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.670.916,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.670.916,65
010.01.03	Vendas de Serviços	10.670.916,65
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	10.670.916,65
(-) 020	Deduções da Receita	477.663,98
020.01	Impostos Faturados	477.663,98
020.01.02	ISS	215.487,51
3.01.01.01.03.0005	ISS	215.487,51
020.01.03	COFINS	215.487,51
3.01.01.01.03.0003	COFINS	215.487,51
020.01.04	PIS	46.688,96
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	46.688,96
(=) 030	Receita Líquida	10.193.252,67
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.303.187,09
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.264.328,35
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	1.264.328,35
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	359.145,84
3.01.01.03.02.0012	FGTS	16.320,00
3.01.01.03.02.0013	Despesas Administrativas	646.462,51
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	204.000,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	38.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.038.858,74
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	5.038.858,74
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	5.038.858,74
(=) 060	Lucro Bruto	3.890.065,58
(-) 070	Despesas Operacionais	1.437.402,38
070.01	Despesas Administrativas	885.754,30
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	885.754,30
3.01.01.07.01.0042	Combustiveis e Lubrificantes	143.658,93
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	10.774,38
3.01.01.07.01.0049	Água	5.746,33
3.01.01.07.01.0050	Telefones	7.282,91
3.01.01.07.01.0071	Despesas Operacionais	718.291,75
070.03	Despesas Tributárias	551.648,08
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.648,08
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	344.780,01
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	206.868,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.452.663,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.452.663,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	2.452.663,20

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 449
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
439
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 26.245.325/0001-28

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

NIRE: 21600076358 DATA DO REGISTRO: 27/09/2016

END:RUA CURIMATA, Nº 06, BAIRRO: CURIMATA CEP:65.690-000, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 06.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: AC + ANC/PC+PNC= 5.926.952,04/1.856.212,77 = **3,19**

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC= 5.336.952,04/1.856.212,77 = **2,87**

ENDIVIDAMENTO:PC+PNC/AT = 1.856.212,77 /5.926.952,04= **0,31**

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: ATIVO/PC + PNC = 5.926.952,04/1.856.212,77 = **3,19**

INDICES DE LIQUIDEZ SECA:AC-ESTOQUE/PC = 3.886.952,04/1.856.212,77 = **2,09**

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA:DISPONIVEL/PC = 3.886.952,04/1.856.212,77 = **2,09**

COLINAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura de Sã.
Nº FL. 415
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PIAUÍ
PAG. Nº 440
PROC. Nº 04.1/25
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Veículos	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 446
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
447
PAG. Nº
07/9/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 447
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
442
PAG. Nº
27.7.25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	Depreciação Acumulada	358	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Nº FL. 418
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPUAVA
443
PAG. Nº
07/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 449
Assinatura

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - M/A
444
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 420
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
445
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Despesas Administrativas	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Despesas Diversas	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 421
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ DO MEIO
446
RAG. Nº
02/7/21
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 422
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
442
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Combustiveis e Lubrificantes	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CARIRI
448
PAG. Nº
07.425
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas Operacionais	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 423
Assinatura

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO - MA
449
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lí	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 424
Assinatura

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
480
PAG. Nº
07/11/25
PROC. Nº
RUBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 39, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA.

Colinas, 31/12/2023

ANDERSEN PAIVA TORRES
Administrador, Sócio
CPF 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9283

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 425
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. ____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 426
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2024 09:48 SOB Nº 20240499000.
PROTOCOLO: 240499000 DE 16/04/2024. NIRE: 21600076358.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPE DO MEIO M.A
PAG. Nº 452
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405348552 em 17/04/2024, protocolo 240499000. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Número de Registro:	21600076358
CNPJ:	26245325000128
Munícipio:	Colinas

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 427
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2024 09:48 SOB Nº 20240499000.
PROTOCOLO: 240499000 DE 16/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405348552. NIRE: 21600076358.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova *o de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica *o.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 428
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 453
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28,** sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do **Termo de Contrato nº 128/2021 do Processo de Adesão nº 008/2021.**

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- Termo de Contrato nº **128/2021**
- Processo Administrativo nº **139/2021**
- Período de Vigência do Contrato: **22/10/2021 à 21/10/2022**
- Período de Execução: **12 (doze) meses**
- Valor Contratado: **R$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Nome: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- CNPJ/MF: **nº 06.052.138/0001-10**
- Endereço: **Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- Gestora: **Luciana Borges Leocádio**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 429
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
454
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo doblô, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblô	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.

MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334

Assinado de forma digital por MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334
Dados: 2023.11.23 09:25:12 -03'00'

Marineide Brito Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 489
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1130
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO - MA
456
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 431
Assinatura

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 07.1/2023**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, DECLARO para os devidos fins que a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 36.519.422/0001-15, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Santa Luzia – MA, 16 de janeiro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Protocolo nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
457
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzi
Nº FL. 432
Assinatura

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES

Pelo presente instrumento, em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público do processo administrativo nº 07.1/2025, venho expressar a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA, ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços junto ao mercado do ramo.

A partir das informações da consulta, o valor da contratação representa uma economia significativa em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MEIO MA
PAG. Nº 468
PROC. Nº 07/01/25
RUBRICA

Por fim, é importante destacar, no entanto, que o Município se preocupa bastante com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, torna-se suficiente os valores estimados obtidos do Mapa Comparativo para que seja possível adesão à ata de registro de preços. O que demonstra a confirmação de atualização dos preços são as pesquisadas de preços e juntadas pelo agente público responsável pela cotação de preços, bem como admite a apresentação simplificada do valor médio do Mapa de Apuração, onde verificou-se adequação das mesmas, estando de acordo com a compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado.

DECLARO, que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 16 de janeiro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1133
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO
PAG. Nº 459
PROC. Nº 04.1/25
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 434
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
460
PAG. Nº
02.9.25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 435
Assinatura

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MEIO AMBIENTE
467
PAG. Nº
07.7.25
PROC. Nº
RUBRICA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 436
Assinatura

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO MA
462
PAG. Nº
07/01/25
PROC. Nº
RUBRICA

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1137
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MEIO N.A
463
PÁG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 438
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
464
PAG. Nº
07.1.25
PROC. Nº
RUBRICA

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Página 2 de 4

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 439
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
465
PAG. Nº
02/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4140
Assinatura

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
466
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA
Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 441
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 241
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 1.072.512,00
UM MILHãO, SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS

Atenciosamente,

Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
467
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

FUNDEB
AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
06.191.001/0001-47 Exercício: 2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo Istente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 680
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 3.583.334,37
TRêS MILHõES, QUINHENTOS E OITENTA E TRêS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4012
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
468
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.601/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 443
Assinatura

Uriel Mac Gomish Avelar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
469
PAG. Nº
7.1/25
ROC. Nº

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 1

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** com denominação **DAS5,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 24/24
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ
470
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025

DECLARAMOS, para fins de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Certidão de Cobertura Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, que possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro.

DECLARAMOS, para fins de adequação orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. Pois a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17 e Lei Complementar 101/2022 pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o **exercício de 2025**;

DECLARAMOS ainda que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme a programação financeira a seguir:

1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
R$ 6.277.489,20	não haverá	não haverá

O cronograma financeiro prévio de desembolso para fins de execução orçamentária, permitiu estabelecer como parâmetro o apresentado no demonstrativo abaixo:

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
					R$ 6.277.489,20

Por fim, conclui-se que o saldo disponível é suficiente para custear a despesa sem comprometer as metas planejadas, uma vez que as previsões de gastos correspondem à fonte de receita especificada e há previsão orçamentária normal.

Santa Luzia - MA, 16 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Felipe Alves de souza
Secretário de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 445
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 472
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUBRICA PROC. Nº PAG. Nº
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 446
Assinatura

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PAG. Nº 472
PROC. Nº 07.7/25
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 005/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**. , brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **057.155.223-40**, residente e domiciliado na Av. Newton Belio, Casa 1112, Centro, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 005/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS.**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 2447
Assinatura

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

FELIPE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal da Fazenda e Finanças - SEMFAZ.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
473
PAG. Nº
02/01/25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 448
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAP
474
PAG. Nº
07.2/25
PROC. Nº
RUBRICA
Prefeitura de Sa
Nº FL. 474
Assinatura

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
478
PAG. Nº
07.7/25
PROC. Nº
RUBRICA

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

Prefeitura de Sa...
Nº FL. 1450
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
476
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 451
Assinatura

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo - 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
477
PAG. Nº
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO Nº _____/___

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/___
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/___

Prefeitura de Santa Lu
Nº FL. 452
Assinatura

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

VALOR GLOBAL
R$ ___ (_____)

VIGÊNCIAS
INICIAL: _____
FINAL: _____

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, no Município de _____– ___, CEP: _____, neste ato representada por _____, portadora do CPF nº _____, Secretária Municipal de _____.

CONTRATATADA
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, no Município de _____– ___, CEP: _____, neste ato representada por _____, portadora do CPF nº _____, representante legal.

GESTOR(A) DO CONTRATO
_____

FISCAL DO CONTRATO
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PAG. Nº 478
PROC. Nº 2/25
RUBRICA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº.8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 453
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a _____.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nª _____ e à proposta vencedora, ndependentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ _____(_____).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
479
PAG. Nº
07/9/23
PROC. Nº
RUBRICA

empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Pregão nº 792023.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo- se até dia _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 451
Assinatura

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 792023;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referênciado Edital do Pregão nº 792023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
480
PAG. Nº
27/7/23
PROC. Nº
RUBRICA

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 455
Assinatura

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Prefeitura de
Nº FL.
Assinatura

1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinaresdo CONTRATANTE;

1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 487
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 456
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
482
PAG. Nº
09/7/21
PROC. Nº
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferea responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo sehouver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde queaceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 457
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 483
PROC. Nº 07.725
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 458
Assinatura

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da
(o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõesdevidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 459
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MEIO AMBIENTE
484
PAG. Nº
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO
485
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 advertência;

2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combase no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no CapítuloIV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 460
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 486
PROC. Nº 07.4125
RUBRICA

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 461
Assinatura

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nª _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
487
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Santa Luzia – MA, _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 462
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 488
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.1/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR:	R$ 6.277.489,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018
EMPRESA:	A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.345/0001-28

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação,ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER JURÍDICO a respeito da legalidade processual e demais atos administrativos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 17 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 463
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 489
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 07.1/2025

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025

Processo Administrativo nº 07.1/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: *Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Locação. Transporte Escolar. Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Decreto Federal nº 11.462/2023. Lei nº8.666/93. Parecer Favorável.*

Prefeitura de Santa Lu...
Nº FL. 464
Assinatura

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo administrativo nº 002/2025, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240112, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Codó/MA.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: **(i)** cópia do edital e termo de referência da licitação que deu origem à ata; **(ii)** cópia da ata da registro de preços; **(iii)** ata da sessão do pregão eletrônico e proposta da licitante vencedora; **(iv)** pesquisa de preços; **(v)** justificativa; **(vi)** certidões negativas e de regularidade; **(vii)** aceite do órgão gerenciador da ata; **(viii)** aceite do fornecedor; **(xix)** minuta de termo de adesão à ata de registro de preços.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
490
PAG. Nº
07/07/25
PROC. Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - GESTÃO 2025/2028
RUBRICA

II - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço.

Mesmo em hipóteses envolvendo a antiga legislação, a adesão a atas de registro de preço exigia análise jurídica prévia. Isso porque o artigo 38 da Lei nº 8.666/93 dizia que não apenas as minutas de editais, mas também de contratos, acordos, convênios ou ajustem deveriam ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ainda registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 465
Assinatura

III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Consoante já dito ao longo do presente parecer, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240112. Essa decorre do Pregão Presencial nº 792023, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
494
PAG. Nº
07/2/25
PROC. Nº
RUBRICA

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."

Uma vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido, o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

"Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
492
PAG. Nº
07/6/21
PROC. Nº
RUBRICA

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto."

A adesão a ata de registro de preços será possível quando estiverem presentes os seguintes requisitos: (I) houver justificativa da vantagem; (II) a ata estiver no prazo de vigência; (III) houver anuência do órgão gerenciador; (IV) existir concordância do fornecedor; (V) forem observados os limites quantitativos.

Os requisitos referidos estão em total sincronia com o que consta no artigo 22 do Decreto Federal nº7.892/13. Esse estabelece as exigências para adesão a ata de registro de preços no âmbito da União.

A Ata de Registro de Preços de nº 20240112 é expressa ao permitir a adesão por outros órgãos. Sendo assim, tem-se que a legislação do ente gerenciador da ata autoriza a adesão, estando em sincronia com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Ao que se extrai do contido nos autos, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de nº 20240112 ainda não se esgotou. Paralelamente a isso, houve anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor. O que se verifica nos autos é que a adesão pretendida está de acordo com os limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13. Além disso, o gestor apresentou justificativa para a adesão, inclusive quanto aos quantitativos pretendidos.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que a adesão a atas de registro de preço exige devida justificativa, devendo o administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 493
PROC. Nº 07a/25
RUBRICA

esclarecer as vantagens que serão obtidas, inclusive com pesquisa de preços. Nesse sentido, é o que se verifica:

> A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. Acórdão 8340/2018-Segunda Câmara.
>
> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara.

Foi apresentada justificativa de vantosidade da adesão pretendida, datado de gestor apresentou 16 de janeiro de 2025 vantagens decorrentes. Tal justificativa, inclusive, está embasada em pesquisa de preços, a qual foi elaborada com base em 03 propostas de preços junto ao mercado do ramo. Considerando a justificativa apresentada, tem-se que, em tese, estão presentes os requisitos legais. Sendo assim, seria juridicamente possível a adesão à ata de registro de preços.

No entanto, observa-se a necessidade de inclusão de outras contratações públicas, além das usualmente realizadas, para garantir maior eficiência e atender com mais precisão às necessidades da administração pública. Além disso, informações extraídas do painel de preços do Governo Federal, que são essenciais, pois proporcionam uma base sólida para a análise comparativa de preços praticados no mercado, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e para a prevenção de sobrepreços, alinhando-se às diretrizes de economicidade e transparência.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 468
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
494
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 469
Assinatura

IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Ata de Registro de Preços nº 20240112 e a legislação aplicável.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base, periodicidade e os critérios de atualização monetária. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos normativos aplicáveis, parecer pela aprovação da presente minuta de Contrato.

V - DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº** 20240112.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 18/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 495
PROC. Nº 078/25
RUBRICA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

FILIPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 078/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 490
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 496
PROC. Nº 07/01/25
RUBRICA
Prefeitura de
Nº FL. 497
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 069/2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
497
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 076/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GINALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 055367622015-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 621.059.313-59**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 077/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IOVELTON ALVES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 17163262001-3 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 406.645.463-15**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 069/2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 472
Assinatura

Carimbo de Tempo - 15/01/2025 09:10:03 - Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
498
PAG. Nº
SANTA LUZIA
PROC. Nº
COMPROMISSO COM O POVO
RUBRICA

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.1/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR:	R$ 6.277.489,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018
EMPRESA:	A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.345/0001-28

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do inciso VI do Art. 38 da Lei 8.666/1993 mediante análise da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 20 de Janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 473
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 499
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

Prefeitura de Santa ..
Nº FL 494
Assinatura

PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA MA.
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO – Nº 11.560/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 792023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
CONTRATADO(A): A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.245.345/0001-28.
VALOR TOTAL – R$ 6.277.489,20 (Seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 500
PROC. Nº 07.9/25
RUBRICA

VIGÊNCIA DA ARP: Terá inicio na data da assinatura do contrato até 31/12/2025.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 475
Assinatura

- Mural de licitação (SINC - CONTRATA).
- Pregão eletrônico .
- Solicitação de cotação.
- Cotação De Preços ; PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS; AC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OCIDENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Declaração de realização de pesquisa de preço.
- Projeto básico.
- Documento de formalização de demanda.
- Portarias.
- Autuação do processo administrativo.
- Despacho de processo e outras providências.
- Solicitação de concordância para adesão a ata de registro.
- Declaração de manutenção da proposta de preços.
- RG, sócio .
- Contrato de constituição da empresa e alterações contratuais.
- Certidão simplificada.
- Certidão especifica .
- CNPJ
- CND federal.
- CND FGTS
- CND trabalhista .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FOLHA Nº 07
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 476
Assinatura

- Inscrição estadual.
- CND municipal .
- Alvara .
- CND negativa de divida ativa.
- Certidão negativa de falência e concordata.
- Demonstração do resultado do exercício .
- Balanço patrimonial .
- CRC contador.
- Atestado de capacidade técnica.
- Proposta de preço readequada.
- Ata final.
- Termo de homologação.
- Resultado de julgamento da licitação.
- Solicitação de concordância para adesão a ata.
- Declaração
- Balanço Patrimonial.
- Declaração de atendimento aos requisitos e condições de habilitação.
- Justificativa de vantajosidade e compatibilidade de valores.
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentaria e financeira – processo administrativo n° 07.1/2025
- Despacho a procuradoria municipal.
- Parecer jurídico n°07.1/2025
- Despacho a controladoria municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
FOLHA Nº 502
PAG. Nº
07/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

Através de Justificativa e Autorização para a adesão da ARP assinada pela autoridade administrativa, onde na qual demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da ARP em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo setor de compras, através do Mapa de Cotação de Preços. Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra Santa Luzia MA, quanto para quem participou da venda A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.245.345/0001-28. Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na integra toda a legislação que guarda o processo administrativo. Cumpre observar que, a referida Adesão a Ata é devidamente autorizada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e 14.133/2021 . o qual estabelece regras para adesões.

Verifica-se que a empresa: A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.245.345/0001-28, encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão da norma de ARP, onde a mesma demonstra nos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria. Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

No que tange a verificação documental da empresa: A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.245.345/0001-28, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Santa Luzia
Nº FL. 497
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
503
PAG. Nº
02.1.25
PROC. Nº
RUBRICA

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do instrumento contratual cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência e demais anexos, a ser firmado com a empresa.

Valor total do CONTRATO – R$ 6.277.489,20 (Seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos. Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico nº 79/2023, está em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opino pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 478
Assinatura

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, pelo que deverá ser .

PREFEITURA MUNICIPAL DE
504
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que o mesmo possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

Santa Luzia MA, 20 de janeiro de 2025.

JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 002/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 479
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PAG. Nº 905
PROC. Nº 07/01/25
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA,** portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 480
Assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
506
PAG. Nº
07/1/25
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 481
Assinatura

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Página 2 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021:

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico e parecer técnico favorável a Adesão;

CONSIDERANDO que admite-se a adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei n.º 8.666/93 mesmo após 29 de dezembro de 2023, desde que ainda estejam vigentes, devendo ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço a ser aderida encontra-se válida até o dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO sob o ponto de vista legal, Art. 22 da Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, que por tratar-se de serviços, havendo interesse público e após a observância de todos os seus requisitos legais prévios, é possível a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição de Órgão não Participante;

CONSIDERANDO, que o processo nº 07.1/2025, que reúne condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à legalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Adesão em preço, contribuirá para a consecução das atividades escolares para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

RESOLVE autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas no processo licitatório originário, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.1/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR:	R$ 6.277.489,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018
EMPRESA:	A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.345/0001-28

Fica determinada a adoção de todas as providências necessárias para a concretização da adesão, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e economicidade. Ademais, estabelece-se que este ato seja devidamente publicado nos meios oficiais competentes, garantindo pleno conhecimento público.

Santa Luzia - MA, 22 de janeiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
DOC. Nº 07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO ter transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, emitido pela Procuradoria do Município e Parecer Técnico emitido pela Controladoria Geral do Município, bem como autorização pela autoridade superior, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93 e a Art. 22 da Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018;

RESOLVE homologar o resultado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA.

Seja dada ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.1/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR:	R$ 6.277.489,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018
EMPRESA:	A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.345/0001-28

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 482
Assinatura

Fica determinada a adoção de todas as providências necessárias para a concretização da adesão. Ademais, determina-se que este ato seja devidamente publicado nos meios oficiais competentes, garantindo pleno conhecimento público.

Santa Luzia - MA, 22 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025
Orgão Não Participante

PREFEITURA MUNICIPAL
509
PAG. Nº
07.1/25
PROCESSO
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 905 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023 1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023. PROCESSO: 07.1/2025. OBJETO: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA. O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 36.519.422/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 6.277.489,20. LOCAL: Santa Luzia. DATA: 22 de janeiro de 2024.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação a Adesão à Ata de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Educação - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, a vista da autorização de adesão à ata de registro de preços do Prefeito do Município de Santa Luzia/MA, Resolve Homologar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços, nestes termos: a) Processo nº.: 07.1/2025; b) Adesão a Ata de Registro de Preços: 003/2025; c) Data Homologação: 22/01/2025; d) Objeto: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA; e) Valor Total: R$ 6.277.489,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); f) Contratado: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Gestão e Governo

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 483
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b22b7717d3bcb9b04095fc1a7bfc7be99b1d0af9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 510
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO Nº 7.113/2025

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.1/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 484
Assinatura

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

VALOR GLOBAL
R$ 6.277.489,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 23 de janeiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Cleudimar Soares Lopes, portadora do CPF nº 746.***.***-63 e RG nº 000090689898-6/SSP-MA, Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB.

CONTRATADA
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, à Rua Curimata n° 06, Bairro Curimata, Colinas/MA, representada neste ato pelo Sr(a). Andersen Paiva Torres, portador do CPF nº 018.***.***-54, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA Nº 1077
CONTA CORRENTE: 4423-7
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO

GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO
CARLOS LIMA SILVA

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:03:39 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 485
Assinatura

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº.8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 792023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os valor global dos serviços é de R$ 6.277.489,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km/Mês	Quant. Km/Anual	Valor Unitário Por Km	Valor Total
1	Ônibus escolar com capacidade mínima de 40 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL SVELTO / Ano: 2017.	KM	71.430	857.166	R$ 5,96	R$ 5.108.709,36
2	Micro ônibus escolar com capacidade mínima de 20 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano: 2018	KM	11.065	132.780	R$ 5,96	R$ 791.368,80
3	Van escolar com capacidade mínima de 16 lugares para transporte de alunos da rede municipal de ensino, novo ou em perfeito estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios por lei. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: SPRINTER 2.1 CDI 415. Ano: 2019.	KM	5.277	63.324	R$ 5,96	R$ 377.411,04
VALOR GLOBAL						**R$ 6.277.489,20**

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.07.23 21:09:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 12
07a 7/25
PROC. Nº
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
RUBRICA

2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 486
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 792023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Santa Luzia – Ma ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

2. Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

3. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

4. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5. A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:02:09 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 487
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 213
PROC. Nº 07.1125
RUBRICA

providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

6. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;
7. Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;

8. Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento ou execução do serviço no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, em dias corridos, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento ou Serviço e Nota Fiscal correspondente.

11. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme o caso.

12. As aquisições dos produtos ou execução dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

13. A aquisições dos produtos ou execução dos serviços será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

- aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

- inadimplemento de qualquer item do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no mesmo.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:02:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 574
PROC. Nº 07.4/25
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo- se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Prefeitura de Sa...
Nº FL. 488
Assinatura

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 792023;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referênciado Edital do Pregão nº 792023;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.29 21:02:50 -03'00'

simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 489
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinaresdo CONTRATANTE;

1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 48354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:22:19 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PAG. Nº 96
PROC. Nº 07.7.21
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 190
Assinatura

o CONTRATANTE;

1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por
escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ANDERSEN
PAIVA
TORRES:018679
48354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
577
PAG. Nº
07/25
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PROCON
PÚBLICA

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferea responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Prefeitura de Su
Nº FL. 491
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo sehouver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde queaceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:02:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PAG. Nº 578
PROC. Nº 02.1/25
RUBRICA

representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura de Santa
Nº FL. 492
Assinatura

CÓDIGO DA FICHA: 241
ÓRGÃO: 02 PPODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO DA FICHA: 680
ÓRGÃO: 02 PPODER EXECUTIVO
UNIDADE: 15 FUNDO DE MUN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E
DOTAÇÃO 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõesdevidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:02:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
FOLHA Nº 519
PAG. Nº
PROC. Nº 027/25
RUBRICA

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438365 365

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 493
Assinatura

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
520
PAG. Nº
09/7/25
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura
Nº FL. 494
Assinatura

2.1 advertência;

2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combase no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no CapítuloIV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.07.29 21:01:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 527
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA
Prefeitura de Su
Nº FL. _____
Assinatura

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 792023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 495
Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2025.01.23 21:01:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPE DO MEIO MA
PAG. Nº 522
PROC. Nº 02.04.25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Santa Luzia – MA, 23 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025
CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

Prefeitura de S.L.
Nº FL. 496
Assinatura

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2025.01.23 21:00:56 -03'00'

Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.***.***-54
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

PAG. Nº 023
PROC. Nº 07.1/25
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37

CONTRATADA
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28

VALOR GLOBAL
R$ 6.277.489,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO
23/01/2023	7.113/2025

Nº DO PROCESSO	Nº DA ADESÃO ARP
07.1/2025	003/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo- se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

Santa Luzia – MA, 23 de janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 007/2025

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2025.01.23 21:04:14 -03'00'

Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.***.***-54
CONTRATADA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÍ
524
PAG. Nº
07.1/25
PROC. Nº
RUBRICA

SUMÁRIO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240112 1

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240112

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240112, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 11.560/2023 a) Espécie: Contrato nº 7.113/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 36.519.422/0001-15; b) Objeto: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA; c) Fundamento Legal: Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018; d) Processo: 07.1/2025; e) Dotação Orçamentaria: 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC., 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R$ 6.277.489,20 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo Contratante Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: ANDERSEN PAIVA TORRES – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 23 de janeiro de 2024.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Gestão e Governo

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 498
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84dfe83a1c0306560ed5709dda1e972b31927873
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO MA
PAG. Nº 525
PROC. Nº 07/1/25
RUBRICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 9.666/1993

Declaramos sob as penas da Lei que o Processo de Adesão a Ata de registro de Preços n° 003/2025, com o contrato publicado em 24 de janeiro de 2025, com a necessidade justificada de se realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240112, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 792023, originada pelo Processo nº 11.560/2023, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 26.245.325/0001-28, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó – MA, que atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.

Santa Luzia – MA, 27 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 499
Assinatura

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023. PROCESSO: 07.1/2025. OBJETO: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 905 / 2025: QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 520
Assinatura

Municipal de Finanças, pela Contratada: MARIA MAROLY SILVA MARTINS – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 10 de fevereiro de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Gestão e Governo Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ERRATA. A Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CAMISAS, UNIFORMES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA E SERIGRAFIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 915 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo".**Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025-Leandro Dutra de Andrade-Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 0101.07582.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 913 / 2025: SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025: PÁGINA 1, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 792023/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023. PROCESSO: 07.1/2025. OBJETO: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 905 / 2025: QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 051/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 DE FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 501
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 09
Assinatura

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 504
Assinatura

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 502
Assinatura

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ

DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei orgânica do Município em consonância com a estrutura Administrativa do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Santa Luzia – MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que trata o artigo anterior. **I** - Em viagens à Capital do Estado do Maranhão:

a. R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 600,00 (seiscentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 300.00 (trezentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais funcionários. **II** - Em viagem a qualquer cidade, dentro do Estado do Maranhão:

a. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 300,00 (trezentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais funcionários.

III - Em viagens às demais cidades fora do Estado do Maranhão e demais Capitais do País e do Distrito Federal

a. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito

b. R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais funcionários.

Art. 3º - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através dos Secretários Municipais ou de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4º- As diárias serão concedidas, **com antecedência**, por ato do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade por motivo de trabalho.

Art. 5º- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 12 horas;

III – Far-se-á o pagamento de 3/4 (três quartos) de diária, por fração de tempo superior a 8 horas e inferior a 12 horas;

IV – Será paga 1/2 (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 1º- Entende-se por horário de refeição, o período das 11:00 horas às 13:00 horas e das 18:00hs às 20:00 horas.

§ 2º- As diárias e frações serão contatas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso.

Art. 6º- As diárias serão concedidas de acordo com as necessidades dos serviços, sendo autorizados por ato expresso do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da municipalidade em virtude de seu serviço.

Art. 7º- Os recursos liberados aos servidores a título de diária serão destinados, exclusivamente, a cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (combustível, táxi, passagens, motoristas de aplicativo etc.).

Art. 8º- Não se concederá diárias e nem se custará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo, comissionado, contratado ou cedido com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Art. 9º- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa/cancelada ou retornarem à sede do Município antes da data prevista.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições anteriores

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Página 2 de 8
Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06